

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.955

Sexta-Feira, 07 de Julho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Girlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP:
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3

Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 6216 DE 07 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Natal-RN**, a fim de realizar Visita Institucional ao Sistema de Dessalinização da CPLF Energia Renováveis em João Câmara, no dia 07/07/2023, com retorno no mesmo dia, ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22026

DECRETO Nº 6217 DE 07 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1481/2023/GAB-GOV**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6177**, de 05 de julho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.953**, de 05 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar **Richard Madureira da Silva**, Chefe de Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Goiânia-GO**, a fim de participar do **XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS**, no período de 16 a 19 de julho de 2023.”

Leia-se:

“Autorizar **Richard Madureira da Silva**, Chefe de Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Goiânia-GO**, a fim de participar do **XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS**, no interesse da administração estadual, no período de 15 a 20 de julho de 2023.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22027

DECRETO Nº 6218 DE 07 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1481/2023/GAB-GOV**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6178**, de 05 de julho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.953**, de 05 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 16 a 19 de julho de 2023”

Leia-se:

“no período de 15 a 20 de julho de 2023”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22028

DECRETO Nº 6219 DE 07 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.2106/**

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 984002542

Horários De Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

2023-GAB/SEED,

DECRETO Nº 6220 DE 07 DE JULHO DE 2023

RESOLVE:

Autorizar **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro**, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a **França e Países Baixos**, a convite do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, com objetivo de conhecer as principais iniciativas, tecnológicas e modelos de avaliação educacional adotados e implementados nesses países que são referências em avaliação no cenário internacional, no período de 07 a 16 de julho de 2023, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22029

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.2106/2023-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Designar **Francisca Antônia da Costa Oliveira**, Secretária-Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 07 a 16 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 22030

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 464/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 070101.0077.1004.0170/2023 - CLC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **JÔNATAS NEGRÃO NEVES**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para responder cumulativamente pela **Coordenação de Controle Interno da Central de Licitações e Contratos - CLC**, durante as férias da titular **ANA RUTE LACERDA DA ROCHA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, no período de **03 a 17 de julho do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de julho de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 21918

PORTARIA Nº 465/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 070101.0077.1004.0170/2023 - CLC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para responder cumulativamente pela **Subcoordenação de Cotação Eletrônica - CLC**, durante as férias da titular **FABIA KENNARD COSTA SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenador de Cotação Eletrônica, Código: CDS-3, no período de **03 a 17 de julho do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de julho

de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 21919

PORTARIA Nº 466/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ELIONE PINTO NUNES**, pertencente ao quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação Geral, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de julho de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 21921

PORTARIA Nº 467/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO PONTES**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades no **Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/ SUPERFÁCIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de julho de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 21922

Polícia Civil

PORTARIA N.º 188, DE 28 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidora e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0041/2023 - DAA /DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 1014889, que se deslocou desta capital Macapá/AP até os municípios de Pracuúba/AP, Amapá/AP e Tartarugalzinho/AP, no período de 10/05/2023 a 12/05/2023, a fim de realizar limpeza detalhada e completa, bem como a mudança da Delegacia de Polícia do município de Pracuúba para o prédio reformado, preparação para a entrega do prédio em evento posterior e limpeza do prédio desocupado para devolução aos locatários, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e manutenção em centrais de ar-condicionado nas Delegacias de Polícia dos municípios de Amapá/AP e Tartarugalzinho/AP.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **03 (três)** diárias à servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 21863

PORTARIA N.º 186, DE 27 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e considerando o teor do Processo n.º 0043.1208.2326.0001/2023 - CPL /DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ESTÉFANO DA SILVA SANTOS**, Delegado de Polícia Civil - DETE/DPE, Matrícula n.º 9670530, como Fiscal de Contrato Titular e a servidora **RENATA MELISSA MALCHER SENA**, Oficial de Polícia Civil - Divisão Especial de Repressão à Corrupção/CECCOR, Matrícula n.º 9674152, para atuar na função de **Fiscal de Contrato Substituta**, no que tange ao Contrato n.º 005/2023-DGPC, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (envelopes de segurança), para atender as necessidades da PCAP, com contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa Fornecedora **SAFELock PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 42.153.841/0001-89**.

Art. 2º. A atuação dos fiscais ocorrerá do recebimento provisório até o recebimento definitivo do material.

Art. 3º. A fiscal substituta atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 21867

PORTARIA N.º 194, DE 03 DE JULHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0043/2023 - DAA /DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ABRAÃO TRANI DE ALMEIDA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027751, CORE/DGPC; **MÁRIO SEVERINO DOS SANTOS JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1233475, CORE/DGPC; **VALKELINE SOEIRO CAMPOS**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 918768, CORE/DGPC; e **VICTOR SILVEIRA BRAZ**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673253, CORE/DGPC, os quais se **deslocaram desta capital Macapá/AP até o município de Amapá/AP, no período de 08/05/2023 a 11/05/2023**, com a finalidade de dar apoio ao INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN, na realização da escolta de internos de alta periculosidade, para participarem de audiência do Tribunal do Júri na Vara Única da Comarca de Amapá/AP.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **04 (quatro)** diárias a cada servidor(a).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 21953

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 374/2023-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOABM **FRANCISCO JORGE DA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 475491 no valor total de **R\$ 7.957,50 (Sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as demandas do Grupamento Marítimo e Fluvial - GMAF.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 7.957,50 (Sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 21866

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 037, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das

atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n. 012/2023-SEAB, que delega competência para a prática dos atos administrativos no âmbito da Secretaria, e pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, Secretário Adjunto de Relações Institucionais/SEAB, Matrícula n. 0978970-7-01 para ministrar treinamento de Legislação e Transferegov.br no Estado de Roraima, no período de 17 à 21 de julho de 2023, conforme Ofício n. Ofício nº 3547/2023/SCRCF/DIPLAN/DEPOF/DG/DPG.

Art. 2º - O deslocamento do servidor será sem ônus para esta SEAB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de julho de 2023.

DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES

SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB

DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 21993

PORTARIA Nº 038, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n. 012/2023-SEAB, que delega competência para a prática dos atos administrativos no âmbito da Secretaria, e pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NATHALIA DOS SANTOS TRAVERSIN**, Matrícula n.0973169-5-01 em substituição como Gestora da Unidade de Compras e Contratos-UCC/SEAB, no período de 3 a 14 de julho de 2023, em virtude do impedimento da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de julho de 2023.

DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES

SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB

DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 21994

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 039/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022, Considerando os Editais nº 035 e 036/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS e Edital nº 038/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos candidatos convocados através do Edital nº 038/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.0808.0010/2023 - CEFID - CBMAP.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase - Avaliação das Capacidade Físicas - ACF, dos candidatos convocados por meio dos Editais nº 030 e 34/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio dos Ofícios nº 360101.0076.0808.0010/2023 - CEFID - CBMAP e 360101.0076.4141.0041/2023 - DRH - CBMAP

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração.

Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 039/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS**ANEXO I**

CLAS.	NOME	Flexão na Barra Fixa	Resistência Abdominal em 1min	Natação 100m	Corrida em 12min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50m	RESULTADO
379	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
402	WANDER LAZARO LIMA SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (22 rep.)	-	INAPTO
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO

EDITAL Nº 039/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS**ANEXO II**

CLAS.	NOME	Flexão na Barra Fixa	Resistência Abdominal em 1min	Natação 100m	Corrida em 12min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50m	RESULTADO
342	PEDRO EMANOEL SANTOS DE AGUIAR	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
343	MATHEUS VINICIUS PICANCO MADUREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
344	EVERTON NASCIMENTO GOMES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
346	MARCELA LOBATO DA COSTA	APTO	APTO	APTO	INAPTO (13:10)	-	-	INAPTO
347	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA NEGRAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
348	BRAYAN RODRIGO GEMAQUE DO CARMO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
349	ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO

350	FERNANDA PANTOJA BASILIO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (13:14)	-	-	INAPTO
351	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
352	RAFAEL LIMA PEREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
353	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
355	PAULO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
356	RIAN JOSE BOTELHO DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
357	GABRIEL SAMIR FRINHANI SOBRINHO	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (29 REP)	-	INAPTO
358	RAYLANA COSTA DA SILVA (M.S nº 0003846-64.2023.8.03.0000)	-	-	-	-	-	-	SUB JUDICE
359	ALYSSON DE LIMA TELES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
360	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
361	FELIPE BALIEIRO SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
362	RICHARLISON VISCAIA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
363	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
365	LEONARDO LOPES FERNANDES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
367	JOAO VITOR TORRES MOURAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
369	LUIZ FELIPE CARDOSO COLARES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
370	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
371	JEAN MARCELO FERREIRA PEDROZO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
372	ALAN DA SILVA COIMBRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
373	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (29 REP)	-	INAPTO
374	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
375	ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS (PRODOC Nº 360101.0077.0738.0412/2023)	-	-	-	-	-	-	REMARCAÇÃO*
376	ALLAN CAMARA TEIXEIRA	APTO	APTO	INAPTO (2:20)	-	-	-	INAPTO
377	ANDERSON BRANDAO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
378	EMERSON WILLIAME ROCHA DE LIMA PATRICIO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
379	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
380	VANDERLON TRINDADE DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
381	ELIVAN DA LUZ	APTO	INAPTO (39 REP)	-	-	-	-	INAPTO
383	CAIO DOS SANTOS VAZ	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
384	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
385	MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS (PRODOC Nº 360101.0077.0738.0431/2023)	-	-	-	-	-	-	REMARCAÇÃO*
386	BIANCA FLEXA RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
387	MARCOS RAVEL DA SILVA CORREA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
389	MATEUS DE SOUSA CORREA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
390	MARCO ANTONIO PASTANA DE MENEZES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
391	ABIMAEI MONTEIRO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
393	VYNICIUS GABRIEL SOUZA SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
394	ANDRE MORENO BARROZO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
395	ELIZABETH DO SOCORRO JERONIMO LIMA	INAPTO (07 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO
396	GLAUBER VITOR VIANA ROCHA	APTO	INAPTO (32 REP)	-	-	-	-	INAPTO
398	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
399	YASMIM CAMILA OLIVEIRA MALCHER	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
401	VANA DOS REIS MARTINS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
402	WANDER LAZARO LIMA SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (22 rep.)	-	INAPTO
404	RAISSA ALBUQUERQUE DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
405	LETICIA DE OLIVEIRA MACHADO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (1800M)	-	-	INAPTO
406	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONCA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO

407	LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA NETO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
408	GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
409	ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
410	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
411	ALLANA TRAJANO FEIJAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
412	GABRIEL FARIAS MARQUES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
413	LUCAS QUARESMA SARDO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
414	LEONAM BARBOSA COUTINHO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
416	ARTHUR GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
417	MATEUS FELIPE SILVA WOYCEICHOSKI	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
418	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
419	IAGO DOS SANTOS BALICA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
420	HUALAX RAMOS SARGES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
421	ANDRE VITOR CAVALCANTE CRIZANTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (14:22min.)	-	-	INAPTO
422	MONIQUE SILVA RAMOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
423	WILSON GONCALVES RAMOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
425	WESLEY FERREIRA SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
427	WENTONY MARK COSTA MILHOMEM	INAPTO (02 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
430	VALDEIR PIRES MORAES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
434	BRUNO VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
436	WALBER RAMOS VICENTE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO

*O candidato considerado apto significa ter alcançado o índice mínimo do Padrão de Desempenho Físico Individual previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 dos Editais nº 030 e 034/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS. De outro modo, noticiam-se os índices de desempenho dos candidatos considerados inaptos, para que estes ao ter conhecimento dos resultados de seus testes possam efetivar o contraditório e ampla defesa, que é inerente aos processos administrativos, nos termos do art. 5º, LV da Carta Magna.

*Trata-se de reagendamento de prova, em decorrência de gravidez, a qual é tutelada por meio da proteção constitucional à maternidade (art. 6º), liberdade reprodutiva (art. 226, §6º), assim como à dignidade humana da mulher (art. 1º, II). Sem olvidar que seja questão pacificada pelo Recurso Extraordinário 1058333 / PR do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) e item 12 da edição 09 da jurisprudência em teses do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E afora a hipótese de gravidez, não será possível aplicar circunstâncias pessoais ou problemas temporários de saúde como escusa para remarcação de provas, sobretudo quando houver vedação expressa no edital (item 11 da edição 09 da jurisprudência em teses do STJ).

Protocolo 22017

EDITAL Nº 040/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 039/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

Considerando, ainda, o Ofício nº 360101.0076.4141.0043/2023 - DRH - CBMAP, de 07 de julho de 2023;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para participarem da 4ª Fase - Avaliação Psicológica, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Avaliação Psicológica, os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas.

1.2 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será conduzido pela Junta Pericial composta por Oficiais Psicólogos do CBMAP, quando necessário, sob colaboração de outros profissionais psicólogos devidamente registrados e ativos em Conselho de Classe Regional (CRP-10), por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as características cognitivas, intelectuais, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das atividades fim e diversas funções institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme descrito no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações, o qual regulamenta a fase.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul, 01(uma) foto 3x4 e documento de identificação oficial com foto.**

1.4 A Avaliação Psicológica será realizada em duas etapas, sendo elas, Etapa Coletiva e Etapa Individual. As etapas, apesar de distintas, estão integradas; desta forma, o candidato obrigatoriamente deve submeter-se a ambas.

1.4.1. A Etapa Coletiva será realizada por meio de testes psicológicos reconhecidos e validados pelo Conselho Federal de Psicologia.

1.4.2 A Etapa Individual será realizada por meio de entrevista individual.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros das características descritas no perfil profissiográfico do cargo Bombeiro Militar, a saber:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Adequado
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída
Domínio Psicomotor	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado
Raciocínio Espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado
Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Adequada
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada
Resistência à Frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada
Persistência	Tendência de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, independente das dificuldades.	Elevada
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata	Elevada
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada
Adaptabilidade	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada
Flexibilidade	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.	Elevada
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências. Elevado dinamismo e capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.	Elevada
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Adequada
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada
Capacidade de Liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Adequada
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausente
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Mediana
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Adequado

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;
 II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica receberá o motivo que resultaram na sua inaptidão, através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexos I e II deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.12 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase - Avaliação Psicológica, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A Etapa Coletiva prevista no item 1.4.1, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ - UEAP			
ENDEREÇO: AV. PRES. VARGAS, 650			
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-070
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

2.2 A Etapa Individual prevista no item 1.4.2, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 040/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ANEXO I

DATA: 16/07/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
CLAS.	NOME	
342	PEDRO EMANOEL SANTOS DE AGUIAR	
343	MATHEUS VINICIUS PICANCO MADUREIRA	
344	EVERTON NASCIMENTO GOMES	
347	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA NEGRAO	
348	BRAYAN RODRIGO GEMAQUE DO CARMO	
349	ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE	
351	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO	
352	RAFAEL LIMA PEREIRA	
353	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS	
355	PAULO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	
356	RIAN JOSE BOTELHO DA COSTA	
359	ALYSSON DE LIMA TELES	
360	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA	
361	FELIPE BALIEIRO SILVA	
363	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	
365	LEONARDO LOPES FERNANDES	
367	JOAO VITOR TORRES MOURAO	
369	LUIZ FELIPE CARDOSO COLARES	
370	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	
371	JEAN MARCELO FERREIRA PEDROZO	
374	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	
377	ANDERSON BRANDAO DA SILVA	
378	EMERSON WILLIAME ROCHA DE LIMA PATRICIO	
379	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA	
380	VANDERLON TRINDADE DE SOUZA	
383	CAIO DOS SANTOS VAZ	
384	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES	
386	BIANCA FLEXA RIBEIRO	
387	MARCOS RAVEL DA SILVA CORREA	
389	MATEUS DE SOUSA CORREA	
390	MARCO ANTONIO PASTANA DE MENEZES	
391	ABIMAEI MONTEIRO DA SILVA	
393	VYNICIUS GABRIEL SOUZA SANTOS	
394	ANDRE MORENO BARROZO DA SILVA	
398	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	
399	YASMIM CAMILA OLIVEIRA MALCHER	
401	VANA DOS REIS MARTINS	
404	RAISSA ALBQUERQUE DA COSTA	
406	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONCA	
408	GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA	

DATA: 16/07/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	NOME	
409	ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO	
410	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA	
411	ALLANA TRAJANO FEIJAO	
412	GABRIEL FARIAS MARQUES	
413	LUCAS QUARESMA SARDO	
414	LEONAM BARBOSA COUTINHO	
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	
416	ARTHUR GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	
417	MATEUS FELIPE SILVA WOYCEICHOSKI	
418	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	
419	IAGO DOS SANTOS BALICA	
420	HUALAX RAMOS SARGES	
422	MONIQUE SILVA RAMOS	

423	WILSON GONCALVES RAMOS
425	WESLEY FERREIRA SOUZA
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA
430	VALDEIR PIRES MORAES
431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA
436	WALBER RAMOS VICENTE

EDITAL Nº 040/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**ANEXO II**

DATA: 01/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
342	PEDRO EMANOEL SANTOS DE AGUIAR
343	MATHEUS VINICIUS PICANCO MADUREIRA
344	EVERTON NASCIMENTO GOMES
347	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA NEGRAO
348	BRAYAN RODRIGO GEMAQUE DO CARMO
349	ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE
351	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO
352	RAFAEL LIMA PEREIRA
353	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS
355	PAULO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO
356	RIAN JOSE BOTELHO DA COSTA

DATA: 01/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME
359	ALYSSON DE LIMA TELES
360	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA
361	FELIPE BALIEIRO SILVA
363	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA
365	LEONARDO LOPES FERNANDES
367	JOAO VITOR TORRES MOURAO
369	LUIZ FELIPE CARDOSO COLARES
370	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA
371	JEAN MARCELO FERREIRA PEDROZO
374	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR

DATA: 02/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
377	ANDERSON BRANDAO DA SILVA
378	EMERSON WILLIAME ROCHA DE LIMA PATRICIO
379	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA
380	VANDERLON TRINDADE DE SOUZA
383	CAIO DOS SANTOS VAZ
384	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES
386	BIANCA FLEXA RIBEIRO
387	MARCOS RAVEL DA SILVA CORREA
389	MATEUS DE SOUSA CORREA
390	MARCO ANTONIO PASTANA DE MENEZES
391	ABIMAEI MONTEIRO DA SILVA

DATA: 02/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME
393	VYNICIUS GABRIEL SOUZA SANTOS
394	ANDRE MORENO BARROZO DA SILVA
398	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA

399	YASMIM CAMILA OLIVEIRA MALCHER
401	VANA DOS REIS MARTINS
404	RAISSA ALBQUERQUE DA COSTA
406	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONCA
408	GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA
409	ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO
410	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA

DATA: 03/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
411	ALLANA TRAJANO FEIJAO
412	GABRIEL FARIAS MARQUES
413	LUCAS QUARESMA SARDO
414	LEONAM BARBOSA COUTINHO
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA
416	ARTHUR GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA
417	MATEUS FELIPE SILVA WOYCEICHOSKI
418	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO
419	IAGO DOS SANTOS BALICA
420	HUALAX RAMOS SARGES

DATA: 03/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME
422	MONIQUE SILVA RAMOS
423	WILSON GONCALVES RAMOS
425	WESLEY FERREIRA SOUZA
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA
430	VALDEIR PIRES MORAES
431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA
436	WALBER RAMOS VICENTE

Protocolo 22018

EDITAL Nº 041/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 037/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos dos itens 12.3.1 e 12.4 do Edital de Abertura e em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.4141.0042/2023 - DRH - CBMAP.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Avaliação Psicológica, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio dos Editais 025 e 27/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio dos Ofícios nº 360101.0076.4141.0040/2023 e 360101.0076.4141.0041/2023 - DRH - CBMAP.

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração.

Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 041/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**ANEXO I**

CLAS.	NOME	RESULTADO
43	INSCRIÇÃO Nº 0024506j	INDEFERIDO
116	INSCRIÇÃO Nº 0015453c	INDEFERIDO
270	ALLAN JOSE PEREIRA TORK	INDEFERIDO

EDITAL Nº 041/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**ANEXO II**

CLAS.	NOME	RESULTADO
1	THIAGO SALES AMORIM	APTO
2	ALEXANDRE PACHECO CAXIAS DE SOUSA	APTO
3	FELIPE VIANA DE PAULA LOBO	AUSENTE
4	VITOR BRITO DA COSTA	APTO
6	MATHEUS GOES OEIRAS	APTO
8	IAN CAVALCANTE LIMA	APTO
10	EDUARDO DAVID DE OLIVEIRA CORTES	APTO
11	GIOVANNA BARROS DA SILVA DUTRA	APTO
12	GABRIEL GONCALVES SILVA	APTO
15	ANGELO DE JESUS J L GONCALVES DE MEDEIROS	APTO
16	LAISE GAMA SOUSA	APTO
17	WILLIANDER DE ALMEIDA MARQUES	APTO
19	ISADORA DA SILVA MACIEL	APTO
21	ANA PAULA DA SILVA DINIZ	APTO
22	LUCIO FLAVIO CUTRIM HENDERSON	APTO
23	ALEXANDRE JONES DOS SANTOS	APTO
27	ALEX FLORINDO DA SILVA	APTO
28	JIMI WESLEY MACIEL VIRGINIO	APTO
29	AMANDA THAIS DE ALMEIDA RAMALHO	APTO
30	VANESSA CRISTINE RIBEIRO AMARAL	APTO
33	LUCAS GABRIEL ROCHA MORAES	APTO
35	PAULO LUCIANO MORAIS MADEIRA	APTO
36	JHENNYPH KELLY NUNES DA SILVA	APTO
37	INSCRIÇÃO Nº 0017598f	INAPTO
38	JEFERSON DA SILVA NUNES	APTO
39	MARCOS JUDA MAIA BARRETO	APTO
41	SAMUEL SOUZA PINTO REBELO	APTO
43	INSCRIÇÃO Nº 0024506j	INAPTO
45	CLEYDSON NASCIMENTO SILVA	APTO
46	FREDSON GREGORY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	APTO
47	HENRIQUE SALES DE AGUIAR	APTO
48	FLAVIO NUNES GONCALVES	APTO
49	ANTONIO GABRIEL NOGUEIRA CUNHA	APTO
50	LEONARDO GOES LOBATO	APTO
51	RAFAEL MONTEIRO PIMENTEL	APTO
52	DENLE ROGGER BAIA SACRAMENTO	APTO
54	PABLO HIAGO ALCANTARA DE VEIGA CABRAL LOPES	APTO
55	JOAO PEDRO DE CARVALHO SILVA	APTO
57	CHRISTIAN LEON RODRIGUES OLIVEIRA	APTO
59	YANN VICTOR DE ALMEIDA MARTINS	APTO
60	ITALLO HENRIQUE LIMA PIMENTEL	APTO
62	PIET FREDERICK DA SILVEIRA EVANGELISTA	APTO
67	BRENO LEONARDO MONTEIRO BRAGA	APTO

68	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA BRITO	APTO
69	RUAN CAIO SOUSA DOS SANTOS	APTO
70	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARATA	APTO
71	JESSICA NATASHA BRANDAO SILVA BEZERRA	APTO
72	GUILHERME TOZZI MANTOVANI OLIVEIRA	APTO
74	ANA CAROLINA VIEIRA ALVES	APTO
75	MIRELY GABRIELY DA SILVA MEDEIROS	APTO
77	MATHEUS GARCIA DE CARVALHO	APTO
79	CLOVIS BRUNO DIAS CAVALCANTE	APTO
81	JAQUELINE GONCALVES BORGES	APTO
82	PEDRO HENRIQUE FAURO DE ARAUJO	APTO
83	KAMILY ARRELIAS DO NASCIMENTO	APTO
84	JOSE GOUVEIA COUTINHO NETO	APTO
85	MARCIO PANTOJA PACHECO JUNIOR	APTO
86	JOAO LUCAS COLARES COSTA	APTO
87	ESTER TAVARES DA SILVA	APTO
88	IRANILDO FONTENELE DO AMARAL	APTO
90	PERSEO IAGO DE PAULA RONCAL	APTO
91	EWERTON LUCAS SERRAO FARIAS	APTO
93	LUIZ VALDES BRAGA DIAS JUNIOR	APTO
94	JOSUE DE CARVALHO SOUSA	APTO
95	JOAO ALLEF DE ALMEIDA DANTAS	APTO
96	TASSY MANOELA BONGIOVANI MANTOANI	APTO
97	IGOR NAVAH DA SILVA FURTADO	APTO
99	TAMIRES FERREIRA DA COSTA	APTO
100	CAIO PICANCO DO AMARAL	APTO
101	IANE GUIOMAR LIMA VILHENA NETA	APTO
102	RAYNARA NUNES DE ARAUJO	APTO
103	MARCOS VICTOR OLIVEIRA CAMPOS	APTO
104	FERNANDO FURTADO CARDOSO	APTO
107	CAROLINA NASCIMENTO OLIVEIRA	APTO
114	PAULA INAJOSA DA SILVA	APTO
115	DANILO SANTOS DA SILVA	APTO
116	INSCRIÇÃO Nº 0015453c	INAPTO
119	BRENDO FABIO NUNES E SILVA	APTO
122	PAULO SILVA DOS SANTOS	APTO
123	ELIAS JOSE SOUZA MOREIRA	APTO
124	GABRIEL CAVALCANTE DE SOUSA	APTO
126	VICTOR HUGO MACIEL FLEXA	APTO
128	JEAN MARCEL PINHEIRO DAMASCENO	APTO
129	ANTHONY LUCAS FERREIRA DA ROCHA	APTO
132	JARDEL PACHECO QUEIROZ	APTO
133	JOAO VICTOR PEREIRA RACHID	APTO
134	JOSE WALTER DE MORAIS CUNHA JUNIOR	APTO
135	CARLOS MATEUS SENA DE OLIVEIRA	APTO
136	DOMINIQUE DIAS DA SILVA	APTO
140	WYLCKSON MACHADO COSTA	APTO
141	RENAN MENDES SANTOS	APTO
142	AMANDA MONIQUE MONTEIRO FURTADO	APTO
144	ADRIA MUNIZ REIS	APTO
145	JULIO CAMPOS NAZARE BORGES	APTO
146	FABRICIO PEDRADA COSTA	APTO
147	MARCELI CRISTINA MAIA DOS SANTOS	APTO
149	RAPHAEL NERY LIMA	APTO
155	JOANA DOS SANTOS COSTA NETA	APTO
158	FELIPE GREINER AMORAS	APTO
159	AXL MALEAMA SFAIR PIRES	APTO
160	FELIPE MONTE DO NASCIMENTO	APTO

161	IRLA FLORENCA ATAIDE RAMOS	APTO
162	RAVEL GOES VIEIRA	APTO
163	JULYAN GUILHERME LACERDA DE ALMEIDA	APTO
167	LUCAS RAFAEL DE JESUS LOPES	APTO
171	LUIZ HENRIQUE PICANCO CONCEICAO	APTO
172	MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA	APTO
173	CAIO OLIVEIRA DA SILVA	APTO
175	VINICIUS DA SILVA CORREA	APTO
176	FABIO SOARES ROCHA	APTO
177	BRUNA RAIANY DE LIMA BATISTA	APTO
179	LUAN SAULO PUREZA CALLINS	APTO
180	IGOR TADEU NEGRAO COELHO	APTO
181	YURI DE SOUSA COHEN DIAS	APTO
182	AMANDA DA SILVA GOMES DUARTE	APTO
187	JOAO PAULO SANTOS AMARAL	APTO
188	NIKOLAS BERNARD SILVA MENEZES	APTO
190	CAMIRO ANTONIO RAMOS PINON	APTO
191	JOSE ARTHUR COLARES GOES	APTO
193	ALEXIS BEZERRA LEITE	APTO
194	RONALDO JUNIOR ISACKSSON PANTOJA	APTO
195	PAULO HENRIQUE CORDEIRO COELHO	APTO
196	KALIL AUGUSTO CHAGAS DA ROCHA	APTO
198	ALESSANDRO MORAIS DE ALMEIDA	APTO
199	LORRAN PATRICK LAMONTAGNE LATTIES DE MELO	APTO
200	LUCAS DOS SANTOS DA COSTA	APTO
203	SOLANGE CRISTINA COSTA JANVIER	APTO
205	LUIZ FELIPPE DOS SANTOS GUIMARAES	APTO
206	LAUANE LOPES DA SILVA	APTO
210	GUILHERME COSTA DOS SANTOS	APTO
215	LUCAS ARAUJO DE SOUZA	APTO
216	DAYANA PAULA RODRIGUES DE SENA	APTO
219	THIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS DA LUZ	APTO
220	DANIEL PEREIRA MELO	APTO
221	VANESSA SENA FIGUEIREDO	APTO
222	MARCOS RODRIGUES PIMENTEL	APTO
223	NAGELA RAFAELA BASTOS SILVA	APTO
226	MOISES DO CARMO DE ANDRADE	APTO
227	LUCAEL COUTINHO	APTO
228	RAILAN DA CRUZ PALMERIM	APTO
229	DANIEL PINHEIRO DA CONCEICAO	APTO
230	FELIPE NEVES FERREIRA	APTO
231	EDREY LUCAS DE OLIVEIRA CORTES	APTO
232	VICTOR DA SILVA DOS SANTOS	APTO
234	BARBARA CARLA DE BRITO FERNANDES	APTO
235	JOAO RENATO SANTIAGO MACHADO SAMPAIO	APTO
236	GABRIELA DE SOUZA AMANAJAS	APTO
237	SEBASTIAO DA SILVA PUREZA NETO	APTO
240	VALDECIR GOMES FERREIRA JUNIOR	APTO
241	VINICIUS ANTONIO MARTINS BARBOSA DE FIGUEIREDO	APTO
244	DOUGLAS SILVA DA SILVA	APTO
246	IANI SARA SILVA SENA	APTO
249	BRUNA DOS SANTOS CAMPELO	APTO
250	TIAGO HENRIQUE GUEDES MONTEIRO	APTO
252	JOSE JOVINO SANTOS DA SILVA	APTO
253	LUCAS DOS SANTOS SILVA LIMA	APTO
254	VICTOR BEZERRA FERREIRA	APTO
255	EDUARDO PATRICK PENANTE FERREIRA	APTO
257	JEAN DE MATOS BATISTA JUNIOR	APTO

258	MARLON BRANDO MARQUES NASCIMENTO SILVA	APTO
259	ANTONIO HENRIQUE AZEVEDO CARVALHO	APTO
260	KETRINE SIMOES PEREIRA	APTO
262	ANDRE ADAM CORREA CARDOZO	APTO
263	MARLON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	APTO
265	RYCHARD EDUARDO DANTAS MOREIRA	APTO
266	JORDANA SAFIRA PICANCO CARDOSO	APTO
269	VITOR ALMEIDA TRINDADE	APTO
270	ALLAN JOSE PEREIRA TORK	AUSENTE
272	CESAR DE SOUZA TUMA ACHI	APTO
274	DOUGLAS ROCHA DE SA	APTO
275	VINICIUS DA COSTA FREIRE	APTO
276	ANA CLAUDIA PAIVA CARDOSO	APTO
277	VINICIUS DE OLIVEIRA BRITO	APTO
278	TIAGO PANTOJA BAIA	APTO
280	MATHEUS BRABO HONOSTORIO	APTO
281	IGOR PALMERIM SANTANA	APTO
282	JOSE WILSON LAURENTINO DE FREITAS NETO	APTO
284	CRISTIANO SAULO DE SOUSA DE SOUZA	APTO
286	GLEICE KELLY AMARAL DE OLIVEIRA	APTO
287	RAFAEL WILLIAN LEAL ALVES	APTO
290	PABLO MIRANDA MACEDO	APTO
291	HANDREW CARDOSO LOPES	APTO
292	JOAO LUCAS BARRETO ARRELIAS	APTO
293	HUGO MATHEUS BACELAR MARQUES	APTO
294	ULISSES SANTOS DE SOUSA	APTO
296	JORGE LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	APTO
297	GUILHERME LIMA MOITA	APTO
298	DANIEL AVIS DOS SANTOS	APTO
302	THAMARA DE OLIVEIRA FERRAZ	APTO
303	DANILLO VALENTE SILVA	APTO
304	DELEON FERNANDES DOS SANTOS	APTO
305	HELANA LUNA GOMES DA COSTA	APTO
306	JOAO GILBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	APTO
307	DAVID DOUGLAS DOS SANTOS AFONSO	APTO
308	CARINA FERREIRA DE ALMEIDA	APTO
309	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO FURTADO	APTO
310	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	APTO
312	LUCIO ROCHA DE LIMA	APTO
313	OTAVIO COELHO GONCALVES	APTO
314	LUCAS ASSIS DE SOUZA MARTINS	APTO
315	LEONAM MENDONCA E SILVA	APTO
318	THALES AMANAJAS DA SILVA ANDRADE	APTO
319	LEONARDO DA COSTA MENDES	APTO
320	KALED LIMA GAZEL	APTO
321	NATHALIA KEIKO KOGA GARCIA	APTO
322	AILTON MACEDO COSTA	APTO
325	EMANUELE RODRIGUES DE ALMEIDA	APTO
326	HELRISSON VILHENA DE SOUSA	APTO
327	ADRIELY LIMA DIAS	APTO
328	GABRIEL DA SILVA MACIEL	APTO
329	LUCCAS PEREIRA FARIAS	APTO
331	DANIEL FELIPE SOARES PEREIRA	APTO
334	JESSICA NISHI DIAS	APTO
339	LAURA CUNHA PANTOJA FERREIRA	APTO
341	ALEJANDRO DOS SANTOS BRAGA	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 042/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL – QPCBM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 007/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS – SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, habilitados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), nos termos dos itens 7.2 e 8.4 do Edital nº 001/2022 de Abertura e retificações, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), para participarem da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que os formulários em anexo neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos habilitados na 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), relacionados no Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulados no item 4 e Anexo Único deste Edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente no ato da matrícula do curso de formação;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (Atual);
- c) Cédula de Identidade, original e cópia;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- e) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
- f) CPF, original e cópia;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual e Federal do Estado onde residir o candidato e da Justiça Militar Federal;
- j) Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Técnico Científica do Estado onde reside o candidato e certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- k) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, original e cópia.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.6 Será considerado Inapto no Exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino médio ou equivalente e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, que poderão ser apresentados até a data de Matrícula no Curso de Formação.

1.6.1 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o certificado do ensino médio ou equivalente ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.6 deste Edital, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6.2 O candidato menor de 18 anos que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Documento Militar ou qualquer uma das Certidões solicitadas nas alíneas

2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

“i” e “j”, por sua condição de idade, será oportunizado o prosseguindo nas demais fases do concurso, podendo entregar os documentos citados até a data da Matrícula no Curso de Formação, ficando sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br na data específica do candidato, estipulado no item 4 e Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados fora da data estipulada.

2.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cadastro reserva ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

2.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.5 Após deferimento e conseqüente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.6 O candidato que pretender solicitar reclassificação que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Fase prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

3.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto à **Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, quanto a Fase de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO GAPH/CBMAP			
ENDEREÇO: RUA NOVE, Nº 276.			
BAIRRO: MARABAIXO I	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-519
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 042/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL – QPCBM

ANEXO ÚNICO

DATA: 13/07/2023		HORÁRIO: 8 às 10h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
437	0020020h	TIAGO FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES
438	0019576f	RICARDO DOS SANTOS CUTRIM
439	0004252d	RENAN TEIXEIRA BAIA
440	0023276c	LUCIO GABRIEL DOS SANTOS DE SOUSA
441	0021303c	ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA
442	0021811k	JENIFFER MICKELY CRUZ DE ALMEIDA
443	0008285f	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
444	0022206j	JULIANA DE SOUZA GOMES
445	0018409d	ERYCKA FERREIRA DUARTE FARIA
446	0022605b	RODRIGO SILVA DA ROCHA
447	0019761a	THIAGO DA SILVA GONCALVES
448	0020974a	EROM EMERSON AMANAJAS NERY
449	0004930k	BEATRIZ CAROLINA LOPES COROA
450	0009470f	LUIZA SILVA FIGUEIREDO
451	0006572j	ENZO VILHENA PANTOJA DE AZEVEDO
452	0008088d	ANA PAULA SERRAO DA COSTA
453	0024675k	MATHEUS JESUS DE AQUINO SOUSA
454	0010705a	EMANUEL ALEXANDRE FERREIRA PINTO
455	0005862c	CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS JUNIOR
456	0026772h	BRUNO EDSON GUIMARAES MENDES
457	0009907h	VICTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA
458	0019539k	LETICIA DE JESUS SILVA DIAS
459	0009913c	BIANCA MONTEIRO COSTA
460	0017154c	DIEGO HERON GOMES DA SILVA



Cód. verificador: 168583563. Cód. CRC: E729141
Documento assinado eletronicamente por PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 07/07/2023 15:54, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 29 da Lei nº 6.880/1980 e art. 180 do Decreto-Lei nº 6.227/1944, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- Não percebo proventos de aposentadoria
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo:
 Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo:
 Não Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Sim Exerço comércio? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
 Não Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Sim Sou membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ?
 Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Diretoria de Recursos Humanos do CBMAP, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Negócio do CBMAP: "Proteção da Vida e do Patrimônio".



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		C.P.F.:
CARGO: Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

Nome: _____ EM ____ / ____ / ____

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Macapá, ____ de _____ de _____.

Avaliador / Matricula: _____



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Cargo: *Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá*

Classificação _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar (nº RA): _____

Identidade nº. _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Avaliador

Negócio do CBMAP: "Proteção da Vida e do Patrimônio".

Protocolo 22021

EDITAL Nº 043/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 041/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

Considerando, ainda, o Ofício nº 360101.0076.4141.0044/2023 - DRH - CBMAP, de 07 de julho de 2023;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

1. DO EXAME DE SAÚDE

1.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Avaliação Psicológica.

1.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-QPCBM, conforme Decreto Estadual nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

1.3 O Exame de Saúde será constituído por avaliação médica e avaliação odontológica, onde os candidatos serão considerados APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.

1.5 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.6 A avaliação médica levará em consideração os seguintes itens para definir a aptidão para o cargo pleiteado:

a) Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvido, audição, nariz, laringe e faringe: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano bilateralmente. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiência da respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva com média aritmética de até trinta decibéis na frequência de voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz, com ou sem uso de prótese otofônica.

c) Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas descompensados, doenças congênitas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares - estrabismo - superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata e ceratocone. Acuidade visual, com correção abaixo de 20/40 em ambos os olhos. Diminuição da acuidade visual, sem correção, superior a 20/50 em ambos os olhos. Aceitável acuidade visual sem correção de 20/40, ou melhor, em cada olho. Aceitável acuidade visual sem correção 20/50 em um dos olhos, contanto que o outro tenha acuidade 20/25 ou melhor.

d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagem: se obscenas ou ofensivas.

e) Pulmões e Paredes Torácicas: Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica, com função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas incapacitantes do trato respiratório inferior, fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

f) Sistema Cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças

do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração. Anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças orovalvares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas.

g) Abdome e Trato Intestinal: Anormalidade da parede (ex.: hérnia volumosa, fístulas) à inspeção e/ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e doenças pancreáticas com repercussão clínica; distúrbios funcionais desde que significativos e tumores malignos;

h) Aparelho Gênilo-Urinário: Anormalidade congênita ou adquirida da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; testículo único não é condição de inabilitação desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é condição de inabilitação. Doença sexualmente transmissível em atividade.

i) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas com déficit funcional; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; ausência, deformidade ou qualquer alteração na estrutura normal dos braços, das mãos, das pernas e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

i.1) Limites Mínimos de Motilidade:

i.1.1) Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°;

i.1.2) Cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°;

i.1.3) Punho: Alcance total a 15°;

i.1.4) Mãos: Supinação/pronação a 90°

i.1.5) Dedos: Formação de pinça digital;

i.1.6) Coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°;

i.1.7) Joelhos: Extensão total. Flexão a 90°;

i.1.8) Tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°.

j) Doenças Metabólicas e Endócrinas: Diabetes Mellitus descompensada, tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireoide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

k) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.

l) Doenças Neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; infecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações, tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. História de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade; positividade de exame toxicológico.

m) Tumores e Neoplasias: Qualquer tumor maligno, tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.

n) Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endometriomas comprovados.

o) Outras restrições: Acromegalia; varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado; lesões vasculares a significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular; calosidades importantes em pés.

1.7 Serão avaliados também pela Junta Médica os seguintes exames complementares:

I - Hemograma completo;

II - Glicemia de jejum;

III - Uréia;

IV - Creatinina;

V - Colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL);

VI - Triglicerídeos;

VII - Ácido úrico;

VIII - Coagulograma I;

IX - TGO;

X - TGP;

XI - Tipagem sanguínea ABO e Rh;

XII - Sorologia para HIV I e II;

XIII - Sorologia para Chagas (IgM e IgG);

XIV - Anti HCV;

XV - Anti HBc total;

XVI - HBsAg;

XVII - VDRL;

- XVIII - PSA (gênero masculino a partir de 40 anos de idade);
XIX - TSH;
XX - T4 livre;
XXI - Enzima eritrocitária (glicose 6 - fosfato desidrogenase);
XXII - Eletroforese de hemoglobina;
XXIII - Exame toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólitos do delta-9-THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
XXIV - Urina I;
XXV - Parasitológico das fezes;
XXVI - RX de tórax AP e Perfil;
XXVII - ECG com laudo (até 29 anos, ambos os gêneros) ou Teste Ergométrico (ambos os gêneros, a partir de 30 anos de idade);
XXVIII - Eletroencefalograma (EEG) com laudo;
XXIX - Preventivo do Câncer do Colo Uterino - PCCU (gênero feminino);
XXX - Audiometria;
XXXI - Imitanciometria/impedanciometria;
XXXII - Espirometria;
XXXIII - Ecocardiograma;
XXXIV - Avaliação oftalmológica;
XXXV - Rx bilateral em AP das articulações escapuloumerais, coxofemorais e joelhos (com laudo);
- 1.8 A avaliação odontológica será realizada por uma Junta Pericial designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá que realizará avaliação clínica e de Radiografia panorâmica odontológica a ser apresentada no momento da avaliação, com finalidade de avaliar as condições de saúde dos candidatos. Será considerado “inapto” no exame odontológico o candidato que apresentar:
- I - Quantidade inferior a 20 (vinte) dentes hígidos e/ou restaurados.
 - II - Bateria labial (canino a canino) incompleta e sem reabilitação;
 - III - Presença de raízes residuais;
 - IV - Doenças periodontais que comprometam as estruturas dentárias e de suporte tais como gengivite e periodontite.
 - V - Aglossia;
 - VI - Má-formação da face, tais como, fissuras palatinas, fissuras labiais;
 - VII - Posicionamento dos ossos da face fora do padrão de normalidade, como prognatismo e retrognatismo mandibular; (grau acentuado)
 - VIII - Processos tumorais e císticos nos ossos da face e/ou nos tecidos moles da cavidade oral, de natureza benigna ou maligna (com prognóstico desfavorável);
 - IX - Assimetria facial, que comprometa a estética e/ou a funcionalidade;
 - X - Processos infecciosos na cavidade oral, como abscessos e granulomas;
 - XI - Manifestações orais de doenças sistêmicas;
 - XII - Elementos dentários com caries detectáveis clinicamente, com cavitações que envolvam a parte dentinária;
 - XIII - Os candidatos que apresentarem, à época do exame odontológico, elementos dentários com restaurações provisórias, tratamentos endodônticos (canal) incompletos ou em processo de tratamento, estes elementos serão considerados cariados.
 - XIV - Os candidatos que à época do exame odontológico apresentarem condições clínicas consideradas de fácil e rápida resolução, deverão tratá-las (por conta própria) em tempo a ser estipulado pela Junta Pericial, de forma a não prejudicar o cronograma do certame. Ao término do prazo extra, os candidatos que mantiverem as condições desfavoráveis, serão considerados “inaptos” e, portanto, eliminados do concurso.
- 1.9 Será considerado “inapto” o candidato que não apresentar Radiografia Panorâmica com laudo por ocasião de sua avaliação.
- 1.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 1.11 Se necessário, as Juntas poderão solicitar exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas e a não apresentação, em prazo estipulado pela Junta, resultará na inaptidão do candidato.
- 1.12 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 1.13 A validade dos exames é de 90 (noventa) dias, exceto beta HCG e exame toxicológico que possuem validade de 30 (trinta) dias.
- 1.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 1.15 Após as avaliações pelas Juntas o candidato será considerado apto (quando aprovado em ambas as avaliações) ou inapto (quando reprovado em uma ou ambas as avaliações).
- 1.16 Será eliminado da 5ª Fase - Exame de Saúde o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

- b) Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
- c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.17 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração.
 Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 043/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

DATA: 07/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
1	THIAGO SALES AMORIM
2	ALEXANDRE PACHECO CAXIAS DE SOUSA
4	VITOR BRITO DA COSTA
6	MATHEUS GOES OEIRAS
8	IAN CAVALCANTE LIMA
10	EDUARDO DAVID DE OLIVEIRA CORTES
11	GIOVANNA BARROS DA SILVA DUTRA
12	GABRIEL GONCALVES SILVA
15	ANGELO DE JESUS J L GONCALVES DE MEDEIROS
16	LAISE GAMA SOUSA
17	WILLIANDER DE ALMEIDA MARQUES
19	ISADORA DA SILVA MACIEL
21	ANA PAULA DA SILVA DINIZ
22	LUCIO FLAVIO CUTRIM HENDERSON
23	ALEXANDRE JONES DOS SANTOS

DATA: 07/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME
27	ALEX FLORINDO DA SILVA
28	JIMI WESLEY MACIEL VIRGINIO
29	AMANDA THAIS DE ALMEIDA RAMALHO
30	VANESSA CRISTINE RIBEIRO AMARAL
33	LUCAS GABRIEL ROCHA MORAES
35	PAULO LUCIANO MORAIS MADEIRA
36	JHENNYPH KELLY NUNES DA SILVA

38	JEFERSON DA SILVA NUNES
39	MARCOS JUDA MAIA BARRETO
41	SAMUEL SOUZA PINTO REBELO
45	CLEYDSON NASCIMENTO SILVA
46	FREDSON GREGORY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO
47	HENRIQUE SALES DE AGUIAR
48	FLAVIO NUNES GONCALVES
49	ANTONIO GABRIEL NOGUEIRA CUNHA

DATA: 08/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
50	LEONARDO GOES LOBATO
51	RAFAEL MONTEIRO PIMENTEL
52	DENLE ROGGER BAIA SACRAMENTO
54	PABLO HIAGO ALCANTARA DE VEIGA CABRAL LOPES
55	JOAO PEDRO DE CARVALHO SILVA
57	CHRISTIAN LEON RODRIGUES OLIVEIRA
59	YANN VICTOR DE ALMEIDA MARTINS
60	ITALLO HENRIQUE LIMA PIMENTEL
62	PIET FREDERICK DA SILVEIRA EVANGELISTA
67	BRENO LEONARDO MONTEIRO BRAGA
68	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA BRITO
69	RUAN CAIO SOUSA DOS SANTOS
70	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARATA
71	JESSICA NATASHA BRANDAO SILVA BEZERRA
72	GUILHERME TOZZI MANTOVANI OLIVEIRA

DATA: 08/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME
74	ANA CAROLINA VIEIRA ALVES
75	MIRELY GABRIELY DA SILVA MEDEIROS
77	MATHEUS GARCIA DE CARVALHO
79	CLOVIS BRUNO DIAS CAVALCANTE
81	JAQUELINE GONCALVES BORGES
82	PEDRO HENRIQUE FAURO DE ARAUJO
83	KAMILY ARRELIAS DO NASCIMENTO
84	JOSE GOUVEIA COUTINHO NETO
85	MARCIO PANTOJA PACHECO JUNIOR
86	JOAO LUCAS COLARES COSTA
87	ESTER TAVARES DA SILVA
88	IRANILDO FONTENELE DO AMARAL
90	PERSEO IAGO DE PAULA RONCAL
91	EWERTON LUCAS SERRAO FARIAS
93	LUIZ VALDES BRAGA DIAS JUNIOR

DATA: 09/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
94	JOSUE DE CARVALHO SOUSA
95	JOAO ALLEF DE ALMEIDA DANTAS
96	TASSY MANOELA BONGIOVANI MANTOANI
97	IGOR NAVAH DA SILVA FURTADO
99	TAMIRES FERREIRA DA COSTA
100	CAIO PICANCO DO AMARAL
101	IANE GUIOMAR LIMA VILHENA NETA
102	RAYNARA NUNES DE ARAUJO
103	MARCOS VICTOR OLIVEIRA CAMPOS
104	FERNANDO FURTADO CARDOSO
107	CAROLINA NASCIMENTO OLIVEIRA
114	PAULA INAJOSA DA SILVA
115	DANILO SANTOS DA SILVA

119	BRENDO FABIO NUNES E SILVA
122	PAULO SILVA DOS SANTOS

DATA: 09/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME
123	ELIAS JOSE SOUZA MOREIRA
124	GABRIEL CAVALCANTE DE SOUSA
126	VICTOR HUGO MACIEL FLEXA
128	JEAN MARCEL PINHEIRO DAMASCENO
129	ANTHONY LUCAS FERREIRA DA ROCHA
132	JARDEL PACHECO QUEIROZ
133	JOAO VICTOR PEREIRA RACHID
134	JOSE WALTER DE MORAIS CUNHA JUNIOR
135	CARLOS MATEUS SENA DE OLIVEIRA
136	DOMINIQUE DIAS DA SILVA
140	WYLCKSON MACHADO COSTA
141	RENAN MENDES SANTOS
142	AMANDA MONIQUE MONTEIRO FURTADO
144	ADRIA MUNIZ REIS
145	JULIO CAMPOS NAZARE BORGES

DATA: 10/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
146	FABRICIO PEDRADA COSTA
147	MARCELI CRISTINA MAIA DOS SANTOS
149	RAPHAEL NERY LIMA
155	JOANA DOS SANTOS COSTA NETA
158	FELIPE GREINER AMORAS
159	AXL MALEAMA SFAIR PIRES
160	FELIPE MONTE DO NASCIMENTO
161	IRLA FLORENCA ATAIDE RAMOS
162	RAVEL GOES VIEIRA
163	JULYAN GUILHERME LACERDA DE ALMEIDA
167	LUCAS RAFAEL DE JESUS LOPES
171	LUIZ HENRIQUE PICANCO CONCEICAO
172	MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA
173	CAIO OLIVEIRA DA SILVA
175	VINICIUS DA SILVA CORREA

DATA: 10/08/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME
176	FABIO SOARES ROCHA
177	BRUNA RAIANY DE LIMA BATISTA
179	LUAN SAULO PUREZA CALLINS
180	IGOR TADEU NEGRAO COELHO
181	YURI DE SOUSA COHEN DIAS
182	AMANDA DA SILVA GOMES DUARTE
187	JOAO PAULO SANTOS AMARAL
188	NIKOLAS BERNARD SILVA MENEZES
190	CAMIRO ANTONIO RAMOS PINON
191	JOSE ARTHUR COLARES GOES
193	ALEXIS BEZERRA LEITE
194	RONALDO JUNIOR ISACKSSON PANTOJA
195	PAULO HENRIQUE CORDEIRO COELHO
196	KALIL AUGUSTO CHAGAS DA ROCHA
198	ALESSANDRO MORAIS DE ALMEIDA

DATA: 11/08/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
199	LORRAN PATRICK LAMONTAGNE LATTIES DE MELO	
200	LUCAS DOS SANTOS DA COSTA	
203	SOLANGE CRISTINA COSTA JANVIER	
205	LUIZ FELIPPE DOS SANTOS GUIMARAES	
206	LAUANE LOPES DA SILVA	
210	GUILHERME COSTA DOS SANTOS	
215	LUCAS ARAUJO DE SOUZA	
216	DAYANA PAULA RODRIGUES DE SENA	
219	THIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS DA LUZ	
220	DANIEL PEREIRA MELO	
221	VANESSA SENA FIGUEIREDO	
222	MARCOS RODRIGUES PIMENTEL	
223	NAGELA RAFAELA BASTOS SILVA	
226	MOISES DO CARMO DE ANDRADE	
227	LUCAEL COUTINHO	

DATA: 11/08/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME	
228	RAILAN DA CRUZ PALMERIM	
229	DANIEL PINHEIRO DA CONCEICAO	
230	FELIPE NEVES FERREIRA	
231	EDREY LUCAS DE OLIVEIRA CORTES	
232	VICTOR DA SILVA DOS SANTOS	
234	BARBARA CARLA DE BRITO FERNANDES	
235	JOAO RENATO SANTIAGO MACHADO SAMPAIO	
236	GABRIELA DE SOUZA AMANAJAS	
237	SEBASTIAO DA SILVA PUREZA NETO	
240	VALDECIR GOMES FERREIRA JUNIOR	
241	VINICIUS ANTONIO MARTINS BARBOSA DE FIGUEIREDO	
244	DOUGLAS SILVA DA SILVA	
246	IANI SARA SILVA SENA	
249	BRUNA DOS SANTOS CAMPELO	
250	TIAGO HENRIQUE GUEDES MONTEIRO	

DATA: 14/08/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
252	JOSE JOVINO SANTOS DA SILVA	
253	LUCAS DOS SANTOS SILVA LIMA	
254	VICTOR BEZERRA FERREIRA	
255	EDUARDO PATRICK PENANTE FERREIRA	
257	JEAN DE MATOS BATISTA JUNIOR	
258	MARLON BRANDO MARQUES NASCIMENTO SILVA	
259	ANTONIO HENRIQUE AZEVEDO CARVALHO	
260	KETRINE SIMOES PEREIRA	
262	ANDRE ADAM CORREA CARDOZO	
263	MARLON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	
265	RYCHARD EDUARDO DANTAS MOREIRA	
266	JORDANA SAFIRA PICANCO CARDOSO	
269	VITOR ALMEIDA TRINDADE	
272	CESAR DE SOUZA TUMA ACHI	
274	DOUGLAS ROCHA DE SA	

DATA: 14/08/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME	
275	VINICIUS DA COSTA FREIRE	
276	ANA CLAUDIA PAIVA CARDOSO	
277	VINICIUS DE OLIVEIRA BRITO	
278	TIAGO PANTOJA BAIA	
280	MATHEUS BRABO HONOSTORIO	
281	IGOR PALMERIM SANTANA	
282	JOSE WILSON LAURENTINO DE FREITAS NETO	
284	CRISTIANO SAULO DE SOUSA DE SOUZA	
286	GLEICE KELLY AMARAL DE OLIVEIRA	
287	RAFAEL WILLIAN LEAL ALVES	
290	PABLO MIRANDA MACEDO	
291	HANDREW CARDOSO LOPES	
292	JOAO LUCAS BARRETO ARRELIAS	
293	HUGO MATHEUS BACELAR MARQUES	
294	ULISSES SANTOS DE SOUSA	

DATA: 15/08/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
296	JORGE LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	
297	GUILHERME LIMA MOITA	
298	DANIEL AVIS DOS SANTOS	
302	THAMARA DE OLIVEIRA FERRAZ	
303	DANILLO VALENTE SILVA	
304	DELEON FERNANDES DOS SANTOS	
305	HELANA LUNA GOMES DA COSTA	
306	JOAO GILBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	
307	DAVID DOUGLAS DOS SANTOS AFONSO	
308	CARINA FERREIRA DE ALMEIDA	
309	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO FURTADO	
310	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	
312	LUCIO ROCHA DE LIMA	
313	OTAVIO COELHO GONCALVES	
314	LUCAS ASSIS DE SOUZA MARTINS	

DATA: 15/08/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME	
315	LEONAM MENDONCA E SILVA	
318	THALES AMANAJAS DA SILVA ANDRADE	
319	LEONARDO DA COSTA MENDES	
320	KALED LIMA GAZEL	
321	NATHALIA KEIKO KOGA GARCIA	
322	AILTON MACEDO COSTA	
325	EMANUELE RODRIGUES DE ALMEIDA	
326	HELRISSON VILHENA DE SOUSA	
327	ADRIELY LIMA DIAS	
328	GABRIEL DA SILVA MACIEL	
329	LUCCAS PEREIRA FARIAS	
331	DANIEL FELIPE SOARES PEREIRA	
334	JESSICA NISHI DIAS	
339	LAURA CUNHA PANTOJA FERREIRA	
341	ALEJANDRO DOS SANTOS BRAGA	

PORTARIA Nº 836/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 0649, de 31.01.2023, nº 0422, de 30.01.2019, nº 1354/2023, de 23.02.2023;

Considerando o contido no Edital nº 019/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO POLÍCIA CIVIL e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 205/2019-SEAD, de 15 de março de 2019, publicada no DOE nº 6880, de 15 de março de 2019, que passa a ter a seguinte composição:

KARINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA - Presidente
FABIO CARVALHO VERZOLA - Suplente
FILOMENA SILVA VALENTE - Membro
RONNY ANDERSON BARBOSA CARNEIRO - Membro
ADIEL VITORIA FAGUNDES - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649/2023

Protocolo 21996

PORTARIA Nº 837/2023-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e considerando o contido nos OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0103/2023 GAB - SEAD

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até Brasília/DF, no período de 22 a 24/07/2023, para visita técnica à empresa TOPOCART.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 21997

PORTARIA Nº 838/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422,

de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0160/2023**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Goreth Eulália Guedes Bastos**, servidora pública efetiva, pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Amapá, ocupante do cargo de Analista Administrativo, Matrícula nº 0036579-3-01, para responder, em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CDS- 4/**SEAD**, durante o impedimento da respectiva titular Astrid Maria dos Santos Cavalcante, afastada por motivo de usufruto de férias regulamentares, nos períodos de: **10/07/2023 a 24/07/2023, e 16/08/2023 a 31/08/2023**.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 21998

PORTARIA Nº 839/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0301.0018/2023**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Cesar Santos da Costa**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Processos Judiciais/Núcleo de Folha de Pagamento/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CDS - 2/**SEAD**, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CDS-3/**SEAD**, durante o impedimento do respectivo titular **Dinaldo Pereira da Trindade**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentadas, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre **17/07/2023 a 31/07/2023**.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 21999

PORTARIA Nº 840/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0281.0015/2023**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Adriane Ferreira Cardoso**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0108263-9-01, pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Amapá, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/CDS-3/SEAD, durante o impedimento do respectivo titular **Edson de Jesus Moreira**, afastado por motivo de casamento, conforme estabelecido no Art. 115, inciso III, alínea "a", da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, pelo período de 08 (oito) dias, compreendido no interstício de **07/07/2023 a 14/07/2023**.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 22000

PORTARIA Nº 841/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0281.0015/2023**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Jonatas Sousa da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 0097094-8-02, pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Amapá, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/CDS-3/SEAD, durante o impedimento do respectivo titular **Edson de Jesus Moreira**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **17/07/2023 a 31/07/2023**.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 22001

PORTARIA Nº 335/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LIANA COELHO BARRETO 0043.00197.2319.0033/2023	0049497-6-01	04/05/2013 a 03/05/2018	12/09/2023 a 10/12/2023
2	SILVIA MARIA RAMOS ALVES 0043.00197.2319.0034/2023	0091706-0-01	21/12/2017 a 20/12/2022	05/08/2023 a 02/11/2023

Macapá-AP, 7 de julho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21990

PORTARIA Nº 336/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est. da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDYLAN RICHARDSON DE SOUZA QUEIROZ 280101.0068.1597.7709/2023	0043208-3-01	20/02/2002 a 19/02/2007	01/08/2023 a 29/10/2023

2	ELI DA SILVA RAMOS 280101.0068.1597.6774/2023	0031322-0-01	11/05/2014 a 10/05/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
3	ELIENNE ZEILA TAVARES SANTANA 280101.0068.1597.7696/2023	0096701-7-01	05/06/2009 a 04/06/2014	01/08/2023 a 29/10/2023
4	ELZANI BARBOSA FONSECA GUEDES 280101.0068.1597.7116/202	0042923-6-01	02/02/2017 a 01/02/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
5	EMANUELLY DO MONACO BARBOSA DA COSTA 280101.0068.1597.7214/2023	0112865-5-01	19/08/2013 a 18/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
6	FRANCELY DA SILVA NASCIMENTO 280101.0068.1597.7137/2023	0032362-4-01	09/06/2014 a 08/06/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
7	HELENA MACHADO DE BRITO 280101.0068.1597.7210/2023	0049651-0-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
8	HELIANE MARA DA SILVA E SILVA 280101.0068.1597.6716/2023	0086860-4-01	24/03/2011 a 23/03/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
9	HILDACI JESUS SILVA 280101.0068.1597.6598/2023	0028881-0-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
10	HILDETE MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA 280101.0068.1597.8156/2023	0049301-5-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
11	IRISLANDIA SOCORRO SOUSA DOS SANTOS 280101.0068.1597.7230/2023	0032877-4-01	21/06/2009 a 20/06/2014	01/08/2023 a 29/10/2023
12	JOAQUINA DE SOUZA NUNES PENA 280101.0068.1597.8159/2023	0031352-1-01	03/05/2014 a 02/05/2019	01/04/2023 a 29/06/2023
13	JOELSON MACHADO CARVALHO 280101.0068.1597.6698/2023	0111034-9-01	08/04/2013 a 07/04/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
14	JOSE CRISTIANO JEAN JACQUE 280101.0068.1597.7874/2023	0122311-9-01	14/05/2015 a 13/05/2020	01/08/2023 a 29/10/2023
15	KATIA CILENE BARRADAS PEREIRA 280101.0068.1597.7130/2023	0042956-2-01	05/02/2012 a 04/02/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
16	KLEBER DE JESUS SILVA CHAGAS 280101.0068.1597.6688/2023	0061339-8-01	31/05/2007 a 29/05/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
17	LEILA ROSANA OLIVEIRA SOUZA 280101.0068.1597.7131/2023	0041629-0-01	06/09/2011 a 03/12/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
18	LORILENE UCHOA DA SILVA 280101.0068.1597.7115/2023	0032572-4-01	13/10/2014 a 12/10/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
19	LUCELI ALVES DOS SANTOS 280101.0068.1597.8040/2023	0040753-4-01	17/06/2016 a 16/06/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
20	LUCIA MACEDO ALMEIDA 280101.0068.1597.6703/2023	0086187-1-01	29/06/2011 a 26/06/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
21	MARCIA FERREIRA PEREIRA COSTA N.280101.0068.1597.6697/2023	0040806-9-01	18/06/2001 a 14/11/2006	01/08/2023 a 29/10/2023
22	MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA 280101.0068.1597.6621/2023	0036769-9-01	18/10/2000 a 17/10/2005	01/08/2023 a 29/10/2023
23	MARIA CLEONICE DA CRUZ JESUS 280101.0068.1597.6699/2023	0113171-0-01	27/11/2013 a 26/11/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
24	MARIA CONCEICAO GAMA CHAVES 280101.0068.1597.7608/2023	0060413-5-01	03/05/2013 a 02/05/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
25	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA 280101.0068.1597.6602/2023	0041538-3-01	30/06/2011 a 28/06/2016	01/08/2023 a 29/10/2023

26	MARIA DAS GRACAS MARQUES MORAES DE SOUZA 280101.0068.1597.7136/2023	0062024-6-01	30/06/2007 a 28/06/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
27	MARIA DE NAZARE COSTA 280101.0068.1597.8042/2023	0043414-0-01	25/02/2012 a 24/02/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
28	MARIA DO ESPIRITO SANTO NEVES DA CONCEICAO 280101.0068.1597.7140/2023	0085793-9-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
29	MARIA DO SOCORRO PALHETA DOS SANTOS 280101.0068.1597.7138/2023	0042383-1-01	12/12/2017 a 11/12/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
30	MARIA ELIZABETE FREITAS CARDOSO 280101.0068.1597.6921/2023	0050083-6-01	04/05/2013 a 03/05/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
31	MARIA GORETE MOURA DE SOUSA 280101.0068.1597.8072/2023	0049981-1-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
32	MARIA GORETH GOUVEIA SANTANA 280101.0068.1597.7119/202	0042960-0-01	28/01/2012 a 27/01/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
33	MARIA GORETTI DA COSTA DE MELO 280101.0068.1597.7481/2023	0042987-2-01	24/01/2012 a 23/01/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
34	MARIA HELENA AMERICA DE MORAIS 280101.0068.1597.6564/2023	0099472-3-01	15/03/2015 a 14/03/2020	01/08/2023 a 29/10/2023
35	MARIA IVETE LEITE DOS SANTOS 280101.0068.1597.7171/2023	0033016-7-01	28/06/2014 a 27/06/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
36	MARIA JESUS DE MORAIS PONTES MORAES 280101.0068.1597.6924/2023	0028890-0-01	04/05/2013 a 03/05/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
37	MARIA LUZIA BATISTA COSTA 280101.0068.1597.6643/2023	0028851-9-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
38	MARIA MADALENA BARBOSA 280101.0068.1597.6653/2023	0085560-0-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
39	MARIA ODINEIA COSTA DA SILVA 280101.0068.1597.7332/2023	0090809-6-01	12/07/2012 a 11/07/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
40	MARIA PENA CORDEIRO 280101.0068.1597.6908/2023	0112568-0-01	15/08/2013 a 14/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
41	MARIA PIEDADE ROSARIO DA LUZ 280101.0068.1597.7231/2023	0031409-9-01	03/05/2004 a 02/05/2009	01/08/2023 a 29/10/2023
42	MARIA ROSELEIDE DAS NEVES LOBATO 280101.0068.1597.7145/2023	0040971-5-01	24/06/2016 a 09/06/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
43	MARIA SALIANA DE SIQUEIRA BATISTA 280101.0068.1597.6648/2023	0112425-0-01	14/08/2013 a 13/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
44	MARIA ZULEIDE GUEDES SALES 280101.0068.1597.6629/2023	0032669-0-01	13/06/2014 a 12/06/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
45	MARILEIA BRITO DOS SANTOS 280101.0068.1597.7413/2023	0116926-2-01	25/06/2014 a 24/06/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
46	MARINETE DE ALMEIDA E ALMEIDA LEMOS 280101.0068.1597.6705/2023	0041625-8-01	18/06/2006 a 17/06/2011	01/08/2023 a 29/10/2023
47	MARTINIANO DOS REIS CORREA 280101.0068.1597.6614/2023	0041490-5-01	30/06/2011 a 29/06/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
48	MAURIZIO DO SOCORRO MORAIS E MORAES 280101.0068.1597.7315/2023	0086388-2-01	29/06/2011 a 28/06/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
49	MICHELLE KALINE SOUZA ALVES 280101.0068.1597.7552/2023	0086115-4-01	01/03/2006 a 28/02/2011	01/08/2023 a 29/10/2023

50	MIGUEL LEITE DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.7519/2023	0039712-1-01	14/05/2016 a 13/05/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
51	NATHALIE SANTANA ANDRADE 280101.0068.1597.7727/2023	0062755-0-01	01/04/2007 a 30/03/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
52	NEURIZETE DE ALMEIDA DUARTE 280101.0068.1597.7174/2023	0085206-6-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
53	NILZA DE ALMEIDA DUARTE 280101.0068.1597.7182/2023	0062082-3-01	27/06/2010 a 26/06/2015	01/08/2023 a 29/10/2023
54	OCILEA BRITO DE AVIZ 280101.0068.1597.7133/2023	0061671-0-01	01/04/2007 a 30/03/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
55	ODILEA BORGES DA SILVA 280101.0068.1597.6595/2023	0040895-6-01	14/07/2016 a 13/07/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
56	ODINALDO PANTOJA DA FONSECA 280101.0068.1597.6838/2023	0049836-0-01	04/05/2003 a 03/05/2008	01/08/2023 a 29/10/2023
57	ONDINA LEITE BASTOS 280101.0068.1597.7372/2023	0033414-6-01	27/06/2014 a 26/06/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
58	PATRICIA DE LOURDES BECKMAN DA SILVA 280101.0068.1597.8144/2023	0086229-0-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
59	PAULO MARCONI FREIRE GOMES 280101.0068.1597.7984/2023	0089964-0-01	07/06/2016 a 06/06/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
60	PAULO ROGERIO PENA TORRES 280101.0068.1597.6743/2023	0036089-9-01	05/05/2005 a 04/05/2010	01/08/2023 a 29/10/2023
61	PAULO SERGIO VELOSO LOBATO 280101.0068.1597.6693/2023	0032534-1-01	13/06/2014 a 12/06/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
62	RAIMUNDA ALVES DA SILVA 280101.0068.1597.7917/2023	0024932-7-01	02/06/2013 a 03/06/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
63	RAIMUNDA ELIELMA VAZ DE LIMA NERI º 280101.0068.1597.7347/2023	0042978-3-01	24/01/1997 a 23/01/2002	01/08/2023 a 29/10/2023
64	RAIMUNDA IEDA ALVES DO NASCIMENTO MARTINS 280101.0068.1597.6529/2023	0032892-8-01	18/04/2015 a 17/04/2020	01/08/2023 a 29/10/2023
65	RAIMUNDA JOELMA BARBOSA GONCALVES 280101.0068.1597.7345/2023	0099412-0-01	23/03/2010 a 10/05/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
66	RAIMUNDO FERREIRA LOPES 280101.0068.1597.6641/2023	0112380-7-01	16/08/2013 a 15/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
67	RAQUEL LOPES DE LEAO 280101.0068.1597.7679/2023	0085408-5-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
68	REGINA LUCIA DE JESUS RODRIGUES 280101.0068.1597.6567/2023	0040665-1-01	10/06/2016 a 07/10/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
69	REGINALDO AMORIM AGUIAR 280101.0068.1597.6853/2023	0043119-2-01	07/02/2012 a 06/02/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
70	REGINE SANTA ANA DA SILVA 280101.0068.1597.8160/2023	0045931-3-01	18/10/2017 a 17/09/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
71	REJANE COSTA JANVIER 280101.0068.1597.7121/2023	0031231-2-01	11/05/2014 a 10/05/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
72	REJANY CARDOSO SOUZA BARROSO 280101.0068.1597.7193/2023	0025185-2-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
73	RILTON BARROS COSTA 280101.0068.1597.6729/2023	0111387-9-01	12/04/2013 a 11/04/2018	01/08/2023 a 29/10/2023

74	ROBERTO COUTINHO DE SOUZA 280101.0068.1597.6552/2023	0089969-0-01	01/03/2017 a 28/02/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
75	ROBERTO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO 280101.0068.1597.7132/2023	0093586-7-01	06/05/2008 a 05/05/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
76	ROBERTO JORGE FERNANDES 280101.0068.1597.6534/2023	0055940-7-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
77	ROBSON BARBOSA DE PAES 280101.0068.1597.7124/2023	0112401-3-01	19/08/2013 a 18/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
78	RONALDO ANTONIO SILVA SIQUEIRA 280101.0068.1597.6835/2023	0040870-0-01	20/06/2011 a 18/06/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
79	RONALDO CARDOSO DE LIMA 280101.0068.1597.6833/2023	0049574-3-01	04/05/1998 a 03/05/2003	01/08/2023 a 29/10/2023
80	RONALDO RODRIGUES BASTOS 280101.0068.1597.7261/2023	0112450-1-01	15/08/2013 a 14/09/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
81	RONILDE DUTRA PEREIRA 280101.0068.1597.7156/2023	0090831-2-01	04/07/2012 a 03/07/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
82	ROSALINA PINHEIRO VIANA 280101.0068.1597.6771/2023	0036311-1-01	28/11/2015 a 27/11/2020	01/08/2023 a 29/10/2023
83	ROSANGELA DA SILVA NERY 280101.0068.1597.7146/2023	0024951-3-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
84	ROSANGELA MENDONCA GOES 280101.0068.1597.6603/2023	0036150-0-01	15/04/2013 a 14/04/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
85	ROSELMA ROSA FONSECA 280101.0068.1597.6736/2023	0099408-1-01	30/03/2015 a 29/03/2020	01/08/2023 a 29/10/2023
86	ROSIANE BRITO PANTOJA 280101.0068.1597.6923/2023	0031351-3-01	03/05/2009 a 02/05/2014	01/08/2023 a 29/10/2023
87	RUDA MASCARENHAS CAMPOS 280101.0068.1597.6617/2023	0032186-9-01	17/05/2009 a 16/05/2014	01/08/2023 a 29/10/2023
88	RUTH BARROS TAVARES 280101.0068.1597.6536/2023	0049535-2-01	04/07/2018 a 03/07/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
89	SALANITA COELHO TAVARES 280101.0068.1597.7187/2023	0087065-0-01	26/05/2011 a 25/05/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
90	SAMIRA CAMARAO MOURA 280101.0068.1597.7932/2023	0062130-7-01	31/03/2012 a 30/03/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
91	SANDRA DIANA SANTOS DA SILVA 280101.0068.1597.6654/2023	0031371-8-01	03/05/2014 a 02/05/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
92	SANDRA PANTOJA DOS SANTOS 280101.0068.1597.7165/2023	0031227-4-01	06/05/2014 a 04/05/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
93	SANDRA SUELI DOS SANTOS CORREA 280101.0068.1597.8165/2023	0086548-6-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
94	SANDRO ROGERIO MENDES DA SILVA 280101.0068.1597.6550/2023	0089139-8-01	05/09/2011 a 04/09/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
95	SARA RODRIGUES BRITO MACHADO 280101.0068.1597.7425/2023	0088025-6-01	17/07/2011 a 16/07/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
96	SHEILA REGIA LIMA DE SOUZA 280101.0068.1597.7344/2023	0032250-4-01	06/05/2014 a 05/05/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
97	SILMA RODRIGUES MENDES 280101.0068.1597.6881/2023	0042944-9-01	05/02/2012 a 03/02/2017	01/08/2023 a 29/10/2023

98	SILVIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO 280101.0068.1597.6533/2023	0042937-6-01	28/01/2017 a 27/01/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
99	SONIA DO SOCORRO F DE O DA FONSECA 280101.0068.1597.6530/2023	0085542-1-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
100	SONIA MARIA BRAGA DA COSTA 280101.0068.1597.7247/2023	0087140-0-01	24/04/2016 a 23/04/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
101	SUELY DO ROSARIO MARCON 280101.0068.1597.7301/2023	0024771-5-01	25/02/2014 a 24/02/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
102	SUZANNE MONTEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 280101.0068.1597.6634/2023	0122337-2-01	25/05/2015 a 24/05/2020	01/08/2023 a 29/10/2023
103	TAIANA FURTADO DOS ANJOS 280101.0068.1597.7530/2023	0085443-3-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
104	TAINARA MIRANDA MARQUES 280101.0068.1597.8131/2023	0116737-5-01	25/06/2014 a 24/06/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
105	TATIANA JACOME TORK 280101.0068.1597.7319/2023	0089144-4-01	28/09/2011 a 27/09/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
106	TATIARA CORDEIRO 280101.0068.1597.6725/2023	0063548-0-01	01/04/2007 a 30/03/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
107	TATIUCIA ISACKSSON ALBARADO 280101.0068.1597.7280/2023	0063547-2-01	04/06/2011 a 03/06/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
108	TATYANA VILHENA TEIXEIRA 280101.0068.1597.7412/2023	0112455-2-01	19/08/2013 a 18/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023

Macapá-AP, 7 de julho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21991

PORTARIA Nº 337/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est. da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALFREDO DA SILVA TAVARES 280101.0068.1597.7228/2023	0061870-5-01	30/10/2010 a 29/10/2015	01/08/2023 a 29/10/2023
2	ANA CLEIDE TAVARES BRAZAO SOARES 314.487397/2019.	0088921-0-01	11/08/2006 a 10/08/2011	01/08/2019 a 29/10/2019
3	ANDREA COIMBRA DE MOURA BRAGA COSTA 280101.0068.1597.7154/2023	0031679-2-01	11/05/2004 a 10/05/2009	01/08/2023 a 29/10/2023
4	ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA S/N-2014	0086317-3-01	01/03/2006 a 28/02/2011	01/03/2015 a 29/05/2015
5	DARCINEIA COELHO BARROSO 1038.452912019	0041261-9-01	24/06/2006 a 22/06/2011	01/10/2019 a 29/12/2019
6	DENISE CRISTINA MARTINS QUINTELA 280101.0068.1597.7758/2023	0036020-1-01	02/05/2010 a 01/05/2015	01/08/2023 a 29/10/2023

7	DIENE BACELAR DA COSTA GUIMARAES 280101.0068.1597.6793/2023	0088386-7-01	12/07/2006 a 11/01/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
8	DINAH RAQUEL SANTIAGO RODRIGUES 280101.0068.1597.7215/2023	0043938-0-01	07/04/2012 a 06/04/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
9	DOMINGOS DE CASTRO AMORIM 280101.0068.1597.7746/2023	0040202-8-01	05/06/2011 a 04/06/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
10	ELAINE CRISTINE GONCALVES DA SILVA 280101.0068.1597.6604/2023	0040732-1-01	10/06/2011 a 09/06/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
11	ELCIVANA VALES ARAUJO 280101.0068.1597.6577/2023	0092960-3-01	7/04/2018 a 16/04/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
12	ELIZABETH CORREA VIANA 280101.0068.1597.7224/2023	0029082-3-01	04/05/2003 a 03/05/2008	01/08/2023 a 29/10/2023
13	ELIZABETH FERREIRA 280101.0068.1597.7226/2023	0043030-7-01	07/02/2007 a 06/02/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
14	FABIANE UCHOA FERREIRA 280101.0068.1597.6893/2023	0087168-0-01	12/05/2006 a 11/05/2011	01/08/2023 a 29/10/2023
15	FABIANO MAURILO FERREIRA DE C JUNIOR 280101.0068.1597.6903/2023	0041254-6-01	27/11/2016 a 25/11/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
16	FRANCISCA DO SOCORRO VIANA DE ARAUJO 280101.0068.1597.7219/2023	0024944-0-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
17	FRANCIVANA DOS SANTOS SILVA 280101.0068.1597.7401/2023	0116865-7-01	17/07/2014 a 16/07/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
18	FRANCO MARCIO MACIEL PONTES 280101.0068.1597.8025/2023	0085676-2-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/04/2023 a 29/06/2023
19	GIRLENE TELES VIANA 280101.0068.1597.7747/2023	0086416-1-01	20/02/2016 a 19/02/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
20	HAROLDO NUNES SILVA 280101.0068.1597.7209/2023	0042920-1-01	28/01/2007 a 27/01/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
21	HOMERO BEZERRA RIBEIRO 280101.0068.1597.7382/2023	0086898-1-01	23/02/2006 a 22/02/2011	01/08/2023 a 29/10/2023
22	IRACEMA MONTEIRO SILVA 280101.0068.1597.6787/2023	0049595-6-01	04/05/2013 a 03/05/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
23	ISABEL MENDES GONCALVES 280101.0068.1597.7211/2023	0110585-0-01	09/04/2013 a 08/04/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
24	IVANA CRISTINA FERREIRA ALBERTO 280101.0068.1597.7375/2023	0031348-3-01	10/09/2008 a 09/09/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
25	IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.6888/2023	0049906-4-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
26	IVANILDA FERREIRA DE ATAIDE 280101.0068.1597.7602/2023	0043341-1-01	20/02/2012 a 19/02/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
27	JACKSON CARDOSO AMARAL 280101.0068.1597.7406/2023	0034043-0-01	20/07/2014 a 16/11/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
28	JEAN FREITAS LEITAO 280101.0068.1597.7400/2023	0086344-0-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
29	JOAQUIM FELIPE CORREA GARCIA 280101.0068.1597.7604/2023	0061211-1-01	01/04/2007 a 30/03/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
30	JORGE LUIZ MORAES DA SILVA 280101.0068.1597.6791/2023	0040874-3-01	28/05/2006 a 27/05/2011	01/08/2023 a 29/10/2023

31	JOSE JAIRES DA PONTE MEDEIROS 280101.0068.1597.7227/2023	0043059-5-01	08/02/2017 a 06/02/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
32	JOSE RICARDO NUNES DA SILVA 280101.0068.1597.6796/2023	0091754-0-01	11/12/2007 a 10/07/2015	01/08/2023 a 29/10/2023
33	KARINA DOS SANTOS 280101.0068.1597.7810/2023	0087946-0-01	13/07/2011 a 12/07/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
34	KATIA CILENE ROCHA ALMEIDA 280101.0068.1597.6898/2023	0039585-4-01	13/05/2011 a 12/05/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
35	LAURA MARIA CARVALHO DA SILVA 280101.0068.1597.6900/2023	0062016-5-01	01/04/2002 a 31/03/2007	01/08/2023 a 29/10/2023
36	LEANDRO AMORAS PANTALEAO 280101.0068.1597.7962/2023	0085490-5-01	01/03/2006 a 28/02/2011	01/08/2023 a 29/10/2023
37	LILIA NUBIA SILVA DOS SANTOS 280101.0068.1597.7391/2023	0096581-2-01	05/06/2009 a 04/06/2014	01/08/2023 a 29/10/2023
38	LINDACY DA SILVA MOREIRA BRITO 280101.0068.1597.7353/2023	0028674-5-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
39	LORENA PEREIRA 280101.0068.1597.7389/2023	0049988-9-01	11/01/2018 a 10/01/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
40	LUIZ FERNANDES DA SILVA NETO 280101.0068.1597.7384/2023	0041300-3-01	14/06/2011 a 13/06/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
41	MANOEL MARIA SILVA NEGRAO 280101.0068.1597.7621/2023	0031586-9-01	17/10/2009 a 16/10/2014	01/08/2023 a 29/10/2023
42	MARCRIVANE LIMA DE AQUINO 280101.0068.1597.8028/2023	0043100-1-01	07/02/2007 a 06/02/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
43	MARIA DO LIVRAMENTO PAULA MANGAS 280101.0068.1597.7407/2023	0036522-0-01	15/05/2010 a 14/05/2015	01/08/2023 a 29/10/2023
44	MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA 280101.0068.1597.7365/2023	0086657-1-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
45	MARIA ELIZABETE SAMPAIO DA SILVA 280101.0068.1597.6797/2023	0042901-5-01	24/01/2017 a 23/01/2022	01/05/2023 a 29/07/2023
46	MARIA GORETI FERREIRA ARAUJO 280101.0068.1597.7613/2023	0031289-4-01	11/05/2009 a 10/05/2014	01/08/2023 a 29/10/2023
47	MARIA HELENA ARAUJO RODRIGUES 280101.0068.1597.7223/2023	0045376-5-01	15/07/2012 a 14/07/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
48	MARIA JANETE BRAGA TEIXEIRA 280101.0068.1597.7965/2023	0043269-5-01	20/02/2012 a 19/02/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
49	MARIA LUCIA DE FATIMA VIANA ANTAO DE CARVALHO 280101.0068.1597.6568/2023	0032284-9-01	17/05/2004 a 16/05/2009	01/08/2023 a 29/10/2023
50	MARIA RENEIDE DOS SANTOS TAVARES 280101.0068.1597.6897/2023	0031541-9-01	03/05/2014 a 02/05/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
51	MARIA ZENIRA SILVA DE MIRANDA 280101.0068.1597.7753/2023	0062763-1-01	04/07/2012 a 03/07/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
52	MARILEIDE AMORAS FURTADO 280101.0068.1597.7846/2023	0025352-9-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
53	MARINA DA CONCEICAO LOPES 280101.0068.1597.7354/2023	0043399-3-01	25/02/2012 a 24/02/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
54	MARINALDO SOUZA SILVA 280101.0068.1597.7390/2023	0088627-0-01	15/08/2016 a 14/08/2021	01/08/2023 a 29/10/2023

55	MARLENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO 280101.0068.1597.6767/2023	0113959-2-01	23/01/2014 a 22/01/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
56	MARLON DOS SANTOS COSTA 280101.0068.1597.6892/2023	0110440-3-01	05/04/2018 a 04/04/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
57	NATALIA ROSS NAZARE MARQUES 280101.0068.1597.6786/2023	0087043-9-01	25/04/2011 a 24/04/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
58	PAULO RODRIGUES BRITO 280101.0068.1597.7402/2023	0063507-3-01	01/04/2002 a 31/03/2007	01/08/2023 a 29/10/2023
59	RAIMUNDO DA SILVA MACIEL 280101.0068.1597.6612/2023	0040064-5-01	14/05/2006 a 13/05/2011	01/08/2023 a 29/10/2023
60	REGINA VITORIA SERRAO PACHECO 280101.0068.1597.7405/2023	0043733-6-01	08/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
61	ROMEU JOAO RODRIGUES ALVES 280101.0068.1597.6894/2023	0031189-8-01	05/05/2014 a 04/05/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
62	ROSEANNE DE FATIMA PAIVA BERNAL 280101.0068.1597.7208/2023	0097032-8-01	24/09/2014 a 23/09/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
63	RUBENS EDGARDO PEREIRA PEREIRA 280101.0068.1597.7371/2023	0086050-6-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
64	SAMARITANA ALBUQUERQUE DE ASSIS 280101.0068.1597.6675/2023	0085701-7-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
65	SANDRA MARIA CARDOSO TENORIO 280101.0068.1597.6895/2023	0032900-2-01	21/06/2014 a 18/10/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
66	THAYNARA PATRICIA BORGES DO COUTO 280101.0068.1597.7861/2023	0112437-4-01	19/08/2013 a 18/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
67	THICIANE SOUZA PIMENTEL 280101.0068.1597.6559/2023	0097431-5-01	26/11/2014 a 25/11/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
68	TOMAZ DOS SANTOS FONSECA 280101.0068.1597.6785/2023	0086016-6-01	01/03/2006 a 28/02/2011	01/08/2023 a 29/10/2023
69	VALCILEIA PENAFORT PEREIRA 280101.0068.1597.6776/2023	0032924-0-01	22/06/2004 a 21/06/2009	01/08/2023 a 29/10/2023
70	VALDECI LIMA DA NOBREGA 280101.0068.1597.7177/2023	0043918-5-01	07/04/2012 a 06/04/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
71	VALDENIR TRAJANO DE FREITAS 280101.0068.1597.6576/2023	0034178-9-01	10/10/2009 a 09/10/2014	01/08/2023 a 29/10/2023
72	VALDIRENE BRITO DOS SANTOS 280101.0068.1597.8062/2023	0089346-3-01	14/08/2016 a 13/08/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
73	VALECIA DEL CASTILO RAIOL 280101.0068.1597.7559/2023	0086011-5-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
74	VALMIR DOS SANTOS 0021.0197.1294.0017/2023	0061359-2-01	31/03/2017 a 30/03/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
75	VANDERLUCIO ALVES RAMALHO 280101.0068.1597.7337/2023	0086617-2-01	23/02/2006 a 22/02/2011	01/08/2023 a 29/10/2023
76	VANESSA LIANE AYRES DA SILVA 280101.0068.1597.7431/2023	0112565-6-01	19/08/2013 a 18/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
77	VERA LUCIA COSTA SOUZA 280101.0068.1597.7643/2023	0086100-6-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
78	VERA LUCIA DANTAS FERREIRA BENTES 280101.0068.1597.7189/2023	0100092-6-02	03/06/2016 a 02/06/2021	01/08/2023 a 29/10/2023

79	VERA LUCIA GONCALVES DE ALMEIDA 280101.0068.1597.6886/2023	0061901-9-01	01/04/2002 a 31/03/2007	01/08/2023 a 29/10/2023
80	VERA LUCIA GONCALVES DE ALMEIDA 280101.0068.1597.6889/2023	0086627-0-01	23/02/2006 a 22/02/2011	01/08/2023 a 29/10/2023
81	VONEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA 280101.0068.1597.7248/2023	0088642-4-01	16/08/2016 a 15/08/2021	01/08/2023 a 29/10/2023
82	WALDINETE DE AMORIM LOBATO 280101.0068.1597.6887/2023	0086018-2-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
83	WALKIRIA FREITAS MACHADO 280101.0068.1597.6659/2023	0085671-1-01	20/02/2016 a 19/02/2021	01/10/2023 a 29/12/2023
84	WANDERLEA IBIAPINO SOARES 280101.0068.1597.7269/2023	0024766-9-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
85	WILDER CRUYJFF PONTES GUIMARAES 280101.0068.1597.7259/2023	0036100-3-01	05/05/2005 a 04/06/2010	01/08/2023 a 29/10/2023
86	WILLIAM RENAN DA SILVA MONTEIRO 280101.0068.1597.7148/2023	0111325-9-01	12/04/2013 a 11/04/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
87	ZILMA DA GLORIA SOARES ROCHA 280101.0068.1597.6747/2023	0112289-4-01	14/08/2013 a 13/08/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
88	ZORAIDE OLIVEIRA PEREIRA 280101.0068.1597.6551/2023	0043248-2-01	21/02/2002 a 19/02/2007	01/08/2023 a 29/10/2023

Macapá-AP, 7 de julho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21992

EDITAL Nº 003 - DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital de Credenciamento nº 001/2023 de chamamento público para o credenciamento de instituições consignatárias interessadas em promover a consignação de descontos em folha de pagamento aos servidores públicos civis e militares da administração pública direta, autárquica e fundacional, vinculados ao Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, na edição de 10/05/2023, resolve **RETIFICAR** os itens indicados abaixo.

2. DAS DEFINIÇÕES:

Onde se lê: 2.7 Consignação compulsória: desconto incidente sobre o subsídio, a remuneração ou provento, mediante solicitação formal do consignatário, autorização do consignado e anuência do consignante;

Leia-se: 2.7 Consignação compulsória: desconto incidente sobre o subsídio, remuneração ou provento, efetuado por força de lei ou decisão judicial;

ANEXO IV - Checklists I, II, III e IV

Onde se lê: Inscrição estadual e Inscrição municipal;

Leia-se: Inscrição estadual no estado do Amapá e Inscrição municipal no estado do Amapá;

- **Remover** a duplicidade de cobrança do item "Documentos pessoais do representante legal/contratual" dos **Checklists I, II e III;**

Checklist II - Seguros e Previdências:

Onde se lê: Razão Social da Instituição Financeira, Nome Fantasia da Instituição Financeira e CNPJ da Instituição Financeira.

Leia-se: Razão social da Instituição, Nome Fantasia da Instituição e CNPJ da Instituição.

- **Remover** a cobrança de apresentação do Registro definitivo dos planos/ produtos no Ministério da Saúde ;

Checklist III - Plano de Saúde

- **Remover** a cobrança de apresentação dos itens Registro definitivo do plano/ produtos na SUSEP e Registro definitivo do plano/ produtos no CNSP.

Os demais itens do referido Edital nº 001/2023 de Chamamento Público de Instituições Consignatárias permanecem inalterados.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 22022

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº.001/2023 – SEAD: INÍCIO DOS TRABALHOS DA EMPRESA CONTRATADA PARA IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ.

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD) tem por finalidade a formulação de políticas e diretrizes no que concerne ao patrimônio do estado do Amapá e exercer outras atribuições correlatas, conforme art. 2º, do decreto 0422 de 30 de janeiro de 2019.

Considerando a atual utilização do Sistema de Controle Patrimonial Módulo Imobiliário – SIGA, cuja utilização requer dados corretos e atualizados que viabilizem a gestão do patrimônio imobiliário do Amapá. Considerando a nova Gestão Governamental iniciada em 2023, a qual pretende implementar novas diretrizes nos órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações, bem como estreitar parcerias com entidades e outras instituições públicas e privadas, se mostra necessário um aprofundamento nos estudos para a melhor destinação e alocação de recursos no patrimônio imobiliário.

Levando em conta a adjudicação da TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, como vencedora do certame de Ata de registro de preços para prestação de serviço técnico multidisciplinar, a fim de realizar a identificação e caracterização de imóveis, Pregão eletrônico n.º 120/2022 - CLC/PGE, Processo SIGA n.º 00045/PGE/2022.

Em virtude do o Contrato nº 004/2023-SEAD, que entre si celebram a SEAD com a empresa TOPCART, que tem por objeto a prestação de serviço técnico multidisciplinar, a fim de realizar a identificação e caracterização de imóveis, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Amapá - SEAD.

Para consecução dos objetivos do contrato, a empresa realizará visita de campo na parte externa e interna dos imóveis, anotação das características do bem, levantamento dos dados do ocupante e responsável, bem como registro fotográficos, para atualização cadastral do imobiliário do Estado.

Desta feita, comunicamos o início das atividades dos agentes de campo da empresa CONTRATADA. Solicitamos o apoio dos Órgãos/Entidades em autorizar e viabilizar a entrada nas dependências dos imóveis sob sua responsabilidade, fornecer informações e documentos requisitados.

Por fim, ressaltamos a missão precípua desta SEAD, no sentido de zelar pela integridade do patrimônio público estadual, bem como garantir a apropriada manutenção dos móveis e imóveis por meio do acompanhamento da gestão junto aos órgãos responsáveis a fim de atender ao interesse público, para isso contamos com vosso apoio e colaboração.



Cód. verificador: 168482448. Cód. CRC: 70690CD
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 07/07/2023 11:39, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Secretaria de Desenvolvimento Rural**P O R T A R I A N.º 294/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0856/2023-GAB/SDR de 30 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de produtos agrícolas dos agricultores familiares da Comunidade de Tracajatuba II, para que os agricultores possam participar da **FEIRA DO PRODUTOR RURAL**, na Ação do Governo do Estado do Amapá, no Vale Verde, em Fazendinha, nos dias 30.06 e 01 de Julho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21970

P O R T A R I A N.º 295/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0860/2023-GAB/SDR de 04 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar juntamente com o Secretário da SDR, da Assembleia dos Indígenas, com objetivos de produzir materiais fotográficos e vídeos a serem produzidos para divulgação no Site Oficial do G.E.A. e demais Portais de Notícias, onde será discutido o **Plano de Trabalho da Safra da Mandioca nas Aldeias**, no período de 08 a 10 de Julho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21971

P O R T A R I A N.º 296/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0861/2023-GAB/SDR de 04 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **KELSON DE FREITAS VAZ**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar da Assembleia dos Indígenas, onde será discutido o **Plano de Trabalho da Safra da Mandioca nas Aldeias**, no período de 08 a 10 de Julho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 21973

P O R T A R I A N.º 297/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0874/2023-GAB/SDR de 04 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, que viajou até o Município de Itaubal do Piririm e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar do levantamento de Bens Móveis e Imóveis, pertencente ao Patrimônio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR**, conforme Portaria Nº 165/2023-SDR, visando subsidiar Inventários Anual, demandado pela **Secretaria de Estado da Administração-SEAD**, no período de 19 a 22 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21974

P O R T A R I A N.º 298/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0867/2023-GAB/SDR de 04 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Designar os servidores, **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade - Serviços Gerais, CDI-3, **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica e **JOSÉ DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, ambos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem no apoio logístico ao motorista do veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, no embarque e desembarque nas entregas de insumos e equipamentos agrícolas aos associados das **Associações AEFACE, AABJ e AGRIBOMJE**, dos Assentamentos das Comunidades do Cedro e Bom Jesus, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Mandiocultura**, no período de 04 a 08 de Julho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21975

P O R T A R I A N.º 299/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0868/2023-GAB/SDR de 04 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Distrito do Maracá, Município de Mazagão, conduzindo o veículo pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H08, com os Técnicos, Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023**, nos dias 27 e 28 de junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21976

P O R T A R I A N.º 300/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0870/2023-GAB/SDR de 04 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Oiapoque, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, com Excelentíssimo Senhor **KELSON DE FREITAS VAZ**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR, no período de 08 a 10 de Julho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21977

P O R T A R I A N.º 301/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0868/2023-GAB/SDR de 04 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Município de Cutias do Araguaí, conduzindo o veículo pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H08, com os Técnicos, Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023**, no dia 30 de junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21978

P O R T A R I A N.º 302/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0869/2023-GAB/SDR de 04 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H08, com os Técnicos, Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **Programa de Produção Integrada de**

Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023, nos dias 24 e 25 de junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21979

P O R T A R I A N.º 303/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0881/2023-GAB/SDR de 05 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ELY DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Distrito da Comunidade do Maracá, Município de Mazagão, a fim de participar das reuniões e visitas técnicas nas áreas dos Associados da **Associação de Agronegócios Extrativista das Comunidades do Maracá-ASECOM**, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandioca e da Associação das Comunidades Ribeirinhas**, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Recria de Camarão**, no período de 17 a 21 de Julho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21980

P O R T A R I A N.º 304/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0882/2023-GAB/SDR de 05 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Designar o servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar da Agenda do Secretário da SDR, na Assembleia dos Indígenas. onde será discutido o **Plano de Trabalho da Safra da Mandioca nas Aldeias**, no período de 07 a 10 de Julho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21981

P O R T A R I A N.º 305/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0883/2023-GAB/SDR de 05 de Julho de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade de Campo Verde, Município de Porto Grande, a fim de participar dos levantamentos de informações geoespaciais, edafoclimáticas e da estrutura física da unidade produtiva, para avaliação da instalação de sistemas de irrigação em áreas de fruticultura à serem implantadas dos agricultores familiares habilitados no Termo de Colaboração celebrado entre a SDR e a **Associação das Agricultores da Perimetral Norte e Estrada de Ferro do Amapá-AMAPNEFA**, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, nos dias 29 e 30 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21982

Secretaria de Cultura

P O R T A R I A N.º004/2023 - CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário desta Casa em Sessão Plenária Ordinária de nº 757, realizada no dia 03 de maio de 2023, as 09h00, seguindo os termos do art. 64 do Regimento Interno/CEPC;

CONSIDERANDO ainda, o teor contido no memorando nº001/2023-CCH/CEPC, conforme preconiza o art. 45 do Regimento Interno da casa, que dispõe sobre a escolha do Presidente e Vice-Presidente da CPHAC, eleição realizada na sessão de Câmara de nº641;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a **Câmara de Ciências Humanas - CCH**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Michel Nascimento Braz - Presidente
Maria Sueli de Oliveira Pantoja - Vice-Presidente

Jack Jonathan de Melo Silva - membro
Cleverton Guedes dos Santos - membro
Manoel Roberto Ramos Prata - membro
Fábio dos Santos Santa Rosa - membro
Claudete Tavares Vilhena - membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 11 de maio de 2023.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente/CEPC-AP

Decreto nº 4.205/2023

Protocolo 21817

P O R T A R I A Nº005/2023 - CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário desta Casa em Sessão Plenária Ordinária de nº 757, realizada no dia 03 de maio de 2023, as 09h00, seguindo os termos do art. 64 do Regimento Interno/CEPC;

CONSIDERANDO ainda, o teor contido no memorando nº003/2023-CPHAC/CEPC, conforme preconiza o art. 45 do Regimento Interno da casa, que dispõe sobre a escolha do Presidente e Vice-Presidente da CPHAC, eleição realizada na sessão de Câmara de nº656;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a **Câmara de Patrimônio, Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHAC**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Fábio José do Espírito Santo Souza - Presidente
Jamesson Márcio P. de Carvalho - Vice-Presidente

Axiwae Apalai Waiana - membro
Marcos Corrêa de Barros - membro
Cley de Jesus Sarraf de Abreu - membro
Rodolfo Carmo de Souza Leite - membro
Jorge Ferreira Figueiredo - membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 11 de maio de 2023.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente/CEPC-AP

Decreto nº 4.205/2023

Protocolo 21819

P O R T A R I A Nº006/2023 - CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário desta Casa em Sessão Plenária Ordinária de nº 757, realizada no dia 03 de maio de 2023, as 09h00, seguindo os termos do art. 64 do Regimento Interno/CEPC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a **Câmara de Letras e Artes - CLA**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Maria José Araújo Souza - Presidente
Pedro Paulo Coelho Silva Junior - Vice-Presidente

Money Marcos Gomes da Silva -membro
José Figueiredo de Souza - membro
Maria Anete Peixoto - membro
Raimundo Jonata da Costa Souza - membro
Andriston dos Santos Góes - membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 11 de maio de 2023.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente/CEPC-AP

Decreto nº 4.205/2023

Protocolo 21822

P O R T A R I A Nº007/2023 - CEPC

A Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário desta Casa em Sessão Plenária Ordinária de nº 757, realizada no dia 03 de maio de 2023, as 09h00, seguindo os termos do art. 64 do Regimento Interno/CEPC;

CONSIDERANDO ainda, o teor contido no memorando nº001/2023-CLPN/CEPC, conforme preconiza o art. 45 do Regimento Interno da casa, que dispõe sobre a escolha do Presidente e Vice-Presidente da CPHAC, eleição realizada na 16ª sessão ordinária da CLPN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Legislação, Planejamento e Normas - CLPN**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Jamesson Márcio Pinheiro de Carvalho - Presidente
Michel Nascimento Braz - Vice-Presidente

Cirley Oliveira Picanço - membro
Silvio Cleverton Guedes dos Santos - membro
Cley de Jesus Sarraf de Abreu - membro
Andriston dos Santos - Poder Público - membro
Manoel Roberto Ramos Prata - membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 11 de maio de 2023.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente/CEPC-AP

Decreto nº 4.205/2023

Protocolo 21825

P O R T A R I A Nº008/2023 - CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário desta Casa em Sessão Plenária Ordinária de nº 760, realizada no dia 24 de maio de 2023, as 09h00, seguindo os termos do Regimento Interno/CEPC e da Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criados Grupos de trabalho - GT, cujo objetivo é mobilizar e buscar propostas dos setores culturais a fim de criar o Plano de Ação das Setoriais.

Art. 2º. Os Grupos de Trabalho - GT, ficarão compostos da seguinte forma:

1. Coordenação Geral/Controle

Michel Nascimento Braz
Manoel Roberto Ramos Prata

2. Coordenação de Sistematização

Cley de Jesus Sarraf de Abreu
João Marcos Corrêa de Barros
Maria José Araújo
Arnaldo Leão Pantoja

3. Comissão de Mobilização

Maria Sueli Oliveira Pantoja
Maria Anete Peixoto
Claudete Tavares Vilhena
Raimundo Jonata da Costa Souza
Axiwae Apalai Waiana
Fábio Dos Santos Santa Rosa
Silvio Cleverton Guedes dos Santos
Jorge Ferreira Figueiredo
Rodolfo Carmo de Souza Leite
Rizia Disã Gaia Bonaspetti

4. Plataforma SEIC

Andriston dos Santos Góes
Money Marcos Gomes da Silva
Pedro Paulo Coelho Silva Junior
Jack Jonathan de Melo Silva
Claudete Tavares Vilhena
Willi Miranda Silva
Jamesson Marcio Pinheiro de Carvalho

Art. 3º. Os referidos Grupos de Trabalho - GT, estão credenciados a manter contatos com a Secretaria de Estado da Cultura, Prefeituras Municipais de Cultura, Secretarias Municipais de Cultura, Fundações Municipais de Cultura e/ou afins.

Art. 4º. Após a conclusão das referidas atividades, que seja formulado relatório e encaminhado a Presidência do CEPC, o qual encaminhará para conhecimento do Plenário.

Art. 5º. Os Grupos de Trabalho - GT, serão desfeitos após a conclusão das atividades e o envio dos relatórios, conforme preconiza o art. 4º.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente/CEPC-AP

Decreto nº 4.205/2023

Protocolo 21827

PORTARIA Nº 214/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e PORTARIA Nº 184/2023 - SECULT de de 28 de Junho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2372.001 0/2023-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARCIA MIRANDA DA SILVA**, Coordenadora da CPMMI, Código CDS-3 para responder, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenadora do CADC, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **JOSÉ EDUARDO PIMENTEL CANTO**, afastado para GOZO DE FÉRIAS, no período de **01 a 30/07/2023**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de junho de 2023.
ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
PORTARIA Nº 184/2023 - SECULT de 28/06/2023

Protocolo 21935

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 216/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 210 de 04 de Julho de 2023; e tendo em vista o contido no Processo 0054.0216.2356.0001/2023 - NAF /SECULT e no Documento Nº 380101.0077.2292.0475/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA** - Chefe de Unidade/NTP/CDC/SECULT, Código CDS-1, como Responsável pela Fiscalização Técnica, e o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Gerente de Núcleo Administrativo e Financeiro/NAF, Código CDS-2, como Responsável pela Fiscalização Administrativa/Financeira do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari - PMLJ para realização do Projeto "FORROJARI 2023", pelo período de 07 a 09 de julho de 2023, no município de Laranjal do Jari/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de Julho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Portaria Nº 210/2023 - SECULT

Protocolo 22024

EXTRATO

Espécie: Fomento nº 003/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2361.0069/2023 - ACA/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE - CNPJ nº 07.871.719/0001-47, objeto: Custear as despesas da Festa Cultural de São Tiago é um evento tradicional realizado no município de Mazagão

Velho, localizado no estado do Amapá, Brasil. A festa é celebrada em honra a São Tiago, padroeiro do município, e reúne a comunidade local e visitantes de outras regiões, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Fomento. Valor R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE00158 Valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), PTRES: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Segueimentos/Artístico), Fonte Recurso: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos), ND: 33.50.41 - (Contribuições, Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/07/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Irandir **Balieiro** Ferreira - Diretor Presidente do Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE.
Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 22024

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CONVÊNIO Nº 004/2023 - SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.0216.2356.0001/2023 - NAF /SECULT, Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Conveniente: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari - PMLJ - CNPJ nº 23.066.905/0001-60, Objeto: Constitui objeto do presente Termo de CONVÊNIO o repasse de recursos à CONVENIENTE para custear parte das despesas com a realização do projeto denominado "FORROJARI 2023 - CIDADE JUNINA", à realizar-se-á no período de 07 a 09/07/2023 no município de Laranjal do Jari/AP, o projeto visar à fomentação e a valorização das ações culturais, conforme anexo I do Plano de Trabalho. Valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 (Apoio a Eventos e Incentivo aos Segueimentos/Artístico), Natureza da Despesa: 3.3.40.41 (Contribuições), Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Da Contrapartida Financeira da Conveniente: será de R\$ 137.136,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais), conforme apresentado no Plano de Trabalho, a ser repassado em uma única parcela, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 13.392.0010.2139.0000 (Promoção das Atividades Culturais e Artísticas); Natureza de Despesa: 33.90.39.00 (Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 1.960 (Recurso da Outorga); valor de R\$ 37.136,00 (Trinta e Sete Mil Cento e Trinta e Seis Reais). Vigência: Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura até 09 de julho de 2023, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Márcio Clay da Costa Serrão - Prefeito do Município de Laranjal do Jari/ PMLJ.

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 22025

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 167/2023-SEMA/AP

NOMEIA FISCAL PARA O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA) E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ (CBMAP)

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pela Portaria nº 027 de 24 de fevereiro de 2023 - SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2007.0033/2023 NCCC - SEMA, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WILKSON JARDIM FREIRE** - Analista de Meio Ambiente/Geólogo, para acompanhar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, que tem como objeto estabelecer um regime de mútua cooperação técnica, administrativa e operacional entre os signatários, visando apoiar o fortalecimento interinstitucional para a realização das ações relacionadas à segurança de barragens e eventos críticos.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do acordo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

Art. 3º - O Fiscal deverá encaminhar relatório mensal à Unidade de Contratos e Convênios - UCC/SEMA, para acompanhamento do Termo.

Art. 4º - O Fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério da gestora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 22 de junho de 2023.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 21928

DECISÃO n. 192/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0019/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): ANTÔNIO MOITA PORTELA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023045 - série A, de 11/06/2020 lavrado em desfavor de: ANTÔNIO MOITA PORTELA.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por transportar 121 sacas de carvão vegetal de 2kg, sem DOF, infringindo o que estabelece o art. 54 da LC Nº 005/94, sendo infração de natureza gravíssima, de acordo com o art. 16, inciso VII e VIII do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que ao autuado foi imposta a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve a apreensão dos materiais correlatos à infração, conforme Termo nº 017020.

Considerando que houve determinação judicial para devolução do material apreendido, nos autos do Processo nº 0027803-96.2020.8.03.0001, em trâmite na 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA.

Considerando que a supramencionada decisão judicial, quanto à infração em si, não faz menção a respeito de suposta insubsistência do auto de infração ou de sua anulação, devendo, portanto, ser mantida a multa imposta, haja vista que a infração restou configurada

Considerando que não se vislumbram vícios nestes autos, que seguiu o procedimento administrativo disciplinado pelo Decreto Estadual nº 3.009/98, ante a prática de infração previamente estabelecida em lei e no regulamento, cumprindo ressaltar que ao interessado foi oportunizada a plena ampla defesa e contraditório, tendo sido notificado em duas oportunidades: quando da lavratura do auto de infração e por meio da notificação enviada pelos correios para apresentação de alegações finais.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 186/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da penalidade aplicada, consoante fundamentação delineada acima.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR a MANUTENÇÃO** da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de maio de 2023.
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 21828

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 062/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 004/2021-SDC**, tendo como

objeto: Serviço de urbanização do entorno do Estádio Júlio Vieira, no município de Amapá.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico
Luciano dos Reis Carneiro - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria de Fiscais do Convênio nº 004/2021-SDC**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 009/2023-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21872

PORTARIA N.º 063/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 010/2020/SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 842990/2017- Ministério da Defesa para Construção de uma Escola Municipal na Sede do Município de Amapá.

José Izidoro Souza Ventura Picanço- Gestor do Convênio

Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Administrativo-Financeiro
Luciano dos Reis Carneiro - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 010/2020/SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - **Revoga-se a Portaria nº 033/2022-SDC.**

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21874

PORTARIA N.º 64/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 041/2023-GCONV/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 011/2020/SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 859619/2017-Ministério da Defesa para a Construção de Escola Municipal no Distrito de Sucuriju do Município de Amapá.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico
Luciano dos Reis Carneiro - Fiscal Administrativo

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 011/2020/SDC**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - **Revoga-se a Portaria nº 141/2021-SDC.**

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21876

PORTARIA N.º 065/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 012/2019, tendo como objeto: Manutenção da Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Amapá.

José Izidoro Souza Aventura Picanço - Gestor do Convênio
Jofre Santos da Costa Segundo - Fiscal Técnico
José Milton Gomes dos Santos - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria de Fiscais do Convênio nº 012/2019**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 3º **Revoga-se a Portaria nº 101/2021-SDC**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21878

PORTARIA N.º 066/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 012/2020/SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 864211/2018 - Ministério da Defesa para Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Van no Município do Amapá.

José Izidoro Souza Aventura Picanço - Gestor do Convênio

José Milton Gomes dos Santos Júnior - Fiscal Administrativo-Financeiro

Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 012/2020/SDC**, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 139/2021-SDC.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21881

PORTARIA N.º 067/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de

Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 020/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Quente (CBUQ) com CAP 50/70, no Município de Amapá.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Daniel Alexandre da Silva Almeida - Fiscal Técnico
Carolina da Silva Oliveira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 020/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga - se a Portaria 090/2022-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21884

PORTARIA N.º 068/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 041/2023-GCONV/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve

observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 021/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Construção de Pórtico de Entrada da Cidade do Município de Amapá.

José Izidoro Souza Aventura Picanço - Gestor do Convênio
Célio Roberto Mareco dos Santos - Fiscal Técnico
José Milton Gomes dos Santos Júnior - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta Portaria do Convênio nº 021/2022-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga - se a Portaria 094/2022-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21887

PORTARIA N.º 069/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 023/2019-SDC**, tendo como objeto: Recuperação e Urbanização da Orla de Amapá. Formalizado com a Prefeitura de Municipal de Amapá.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Celivaldo Picanço Júnior - Fiscal Administrativo-Financeiro
Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 023/2019-SDC**, entrará em vigor a contar de **01 de setembro de 2021**.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 128/2021-SDC.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21891

PORTARIA N.º 70/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 041/2023-GCONV/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 016/2020/SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de contrapartida do convênio federal nº 882693/2019- Ministério da Defesa para Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo para o município de Amapá.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
José Milton Gomes dos Santos Júnior - Fiscal Administrativo-Financeiro
Ana Ruth do Rosário Souza - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 016/2020/SDC**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 137/2021-SDC.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21896

PORTARIA N.º 071/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 005/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Reforma e Adequação do Sistema de Abastecimento e Estação de Tratamento de Água do Distrito de Carnot no Município de Calçoene.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico
Anna Karoline Picanço de Araújo - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º- Esta **Portaria do Convênio nº 005/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 164/2022-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes Dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21899

PORTARIA N.º 072/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 008/2021-SDC**, tendo como objeto: Identificação de logradouros Públicos e sinalização turística do município de Calçoene.

José Izidoro Souza Aventura Picanço - Gestor do Convênio
Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico
Eluana Patrícia da Silva Picanço - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria de Fiscais do Convênio nº**

008/2021-SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revoga-se a Portaria nº 007/2022-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes Dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21900

PORTARIA N.º 73/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-GCONV/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 009/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Construção do Centro Municipal Multiuso o Município de Calçoene.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico
Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portariado Convênio nº 009/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor a partir data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 154/2022-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21901

PORTARIA N.º 074/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 010/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Construção do Complexo Administrativo do Município de Calçoene.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Ana Corina Maia Palheta - Fiscal Técnico
Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portariado Convênio nº 010/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria 141/2022-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21902

PORTARIA N.º 075/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 011/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso a quente (CBUQ) com CAP50/70 para o município de Calçoene.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Daniel Alexsander da Silva Almeida- Fiscal Técnico
Carolina da Silva Oliveira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 011/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 091/2022-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21903

PORTARIA N.º 76/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001,

regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 012/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Revitalização da Iluminação Pública no Município de Calçoene e Distritos.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Jofre Santos da Costa Segundo - Fiscal Técnico
José Milton Gomes dos Santos Júnior - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 012/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 153/2022-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21904

PORTARIA N.º 077/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº 041/2022-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve

observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 013/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição no Município de Calçoene.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico
Anna Karoline Picanço de Araújo - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 013/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 165/2022-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21905

PORTARIA N.º 078/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante

da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1 - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 014/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Reforma, Ampliação e Adequação do Estádio Municipal de Calçoene.

José Izidoro Souza Aventura Picanço - Gestor do Convênio
Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico
Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 014/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 166/2022-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21909

PORTARIA N.º 079/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0032 de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto

nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 007/2021-SDC-GEA**, tendo como objeto: Construção de Passarela em Madeira de Lei na Comunidade de Pracuúba do Araguari no Município de Cutias.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Marcos Rocha de Andrade Junior - Fiscal Técnico
Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 007/2021-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 093/2022-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21914

PORTARIA N.º 080/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 003/2022-SDC-GEA**, tendo como

objeto: Repasse de Recursos com Destinação ao Serviço de Revitalização do Balneário da Comunidade Sagrado Coração de Maria no Município de Cutias.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico
Eluana Patrícia da Silva Picanço - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 003/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 137/2022-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21916

PORTARIA N.º 081/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032, de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 077/2020-SDC

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Processo nº 2000.0155/2019 e Convênio nº 022/2019, tendo como objeto: Construção da Passarela "Bons Amigos", formalizado com a Prefeitura Municipal de Cutias do Araguari.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico
Luciano dos Reis Carneiro - Fiscal Administrativo

Art.3º - Esta **Portaria de Fiscais do Processo nº**

2000.0155/2019 e Convênio nº 022/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21917

PORTARIA N.º 082/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032, de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-GCONV/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Processo nº 2000.0030/2019 e Convênio nº 003/2019, tendo como objeto: Construção de Galerias (Bueiros) em vias Urbanas formalizado com a Prefeitura de Ferreira Gomes.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Luciano dos Reis Carneiro - Fiscal Administrativo
Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta **Portaria de Fiscais e Convênio nº 003/2019**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º- Revoga - se a Portaria nº 051/2019-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21920

PORTARIA N.º 083/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 005/2020-SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Construção de uma Escola Municipal na Comunidade de Cachoeira Caldeirão. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Ana Corina Maia Palheta - Fiscal Técnico
Carolina da Silva Oliveira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 005/2020-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 034/2022-SDC.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21923

PORTARIA N.º 084/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 006/2020-SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Construção de Escola Municipal na Comunidade Terra Preta. Formalizada com a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Ana Corina Maia Palheta - Fiscal Técnico
Carolina da Silva Oliveira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 006/2020-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 038/2022-SDC.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21924

PORTARIA N.º 085/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 007/2020-SDC/GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade Terra Preta. Formalizada com a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico
Carolina da Silva Oliveira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 007/2020-SDC/GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 036/2022-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21925

PORTARIA N.º 086/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento

de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 008/2020-SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade Distrito do Paredão. Formalizada com a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

José Izidoro Souza Aventura Picanço - Gestor do Convênio
Thaís da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico
Carolina da Silva Oliveira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 008/2020-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 039/2022-SDC.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21926

PORTARIA N.º 087/2023 - SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 041/2022-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 016/2019-SDC-GEA**, tendo

como objeto: Reforma e Adequação da Escola Municipal J. Almeida, para funcionamento do Polo Universitário Federal. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Itaubal.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Marcos Rocha de Andrade Júnior - Fiscal Técnico
Eluana Patrícia da Silva Picanço - Fiscal Administrativo

Art.2º- Esta **Portaria do Convênio nº 016/2019-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 035/2020-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21927

PORTARIA N.º 088/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032, de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-GCONV/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 025/2019, tendo como objeto: Reforma e Adequação da Biblioteca. Formalizado com a Prefeitura de Itaubal.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Eluana Patrícia da Silva Picanço - Analista Administrativo
Marcos Rocha de Andrade Júnior - Analista Técnico

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 025/2019**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º Revoga - se a Portaria 022/2020/SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21929

PORTARIA N.º 089/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 026/2019-SDC**, tendo como objeto: Construção de Passarelas em Madeira de Lei na Comunidade de Poraquê. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Itauba.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Eluana Patrícia da Silva Picanço- Fiscal Administrativo-Financeiro
Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 026/2019-SDC**, entrará em vigor **a contar de 01 de setembro de 2021**.

Art.3º - **Revoga-se a Portaria nº 156/2021-SDC**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21931

PORTARIA N.º 090/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 027/2019-SDC**, tendo como objeto: Construção de Passarelas em Madeira de Lei na Comunidade de Jupati. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Itauba.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Eluana Patrícia da Silva Picanço - Fiscal Administrativo-Financeiro
Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 027/2019-SDC**, entrará em vigor **a contar a partir da data de sua publicação**.

Art.3º - **Revoga-se a Portaria nº 157/2021-SDC**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21932

PORTARIA N.º 091/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº041. /2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 015/2020, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Manutenção e Revitalização de Iluminação Pública Urbana e Rural, Formalizado com a Prefeitura Municipal de Itaubal/AP.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Jofre Santos da Costa Segundo - Fiscal Técnico
Jose Milton Gomes dos Santos Júnior - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria de Fiscais do Convênio nº 015/2020**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 102/2021- SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21934

PORTARIA N.º 093/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com

a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 017/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Serviços de limpeza, conservação e coleta com destinação final dos resíduos sólidos - RSU no município de Itaubal.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Ana Ruth do Rosário Souza - Fiscal Técnico
Ana Carolyne Moreira Serra - Fiscal Administrativo Financeiro

Art.2º- Esta **Portaria do Convênio nº 017/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 106/2022-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 21937

PORTARIA N.º 094/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve

observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 001/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Conclusão e Readequação de uma Escola de Ensino Fundamental com 12 Salas de Aulas Padrão FNDE, Localizada no Bairro Cajari, no Município de Laranjal do Jari.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico
Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 001/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- **Revoga - se a Portaria 070/2022/SDC**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21938

PORTARIA N.º 095/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 041. /2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante

da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 002/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município de Laranjal do Jari.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Ana Ruth do Rosário Souza - Fiscal Técnico

Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 002/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **Revoga-se a Portaria nº 071/2022-SDC**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21939

PORTARIA N.º 096/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 017/2019-SDC**, tendo como objeto: Aplicação de CBUQ em vias de Macapá. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Macapá.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
José Milton Gomes dos Santos - Fiscal Administrativo
Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria de Fiscais do **Convênio nº 017/2019-SDC**, entrará em vigor **a contar a partir da data de sua publicação.**

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 118/2021-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21941

PORTARIA N.º 097/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº.041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 018/2019-SDC**, tendo como objeto: Pavimentação em CBUQ com reforço de Geogrelha em vias do Município de Macapá.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico
Celivaldo Picanço Junior- Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 018/2019-SDC**, entrará em vigor **a contar da data de sua publicação.**

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 158/2021-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21943

PORTARIA N.º 098/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032, de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 018/2020- SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de recursos financeiros para sinalização horizontal e vertical do município de Macapá que se constituirá com a seguinte composição:

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Marco Alberto de Souza Jucá - Analista Técnico
José Milton Gomes dos Santos Júnior - Analista Administrativo

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 018/2020** entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - Revogar a Portaria nº 159/2020-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21947

PORTARIA N.º 099/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023 - GCONV/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 015/2019-SDC**, tendo como objeto: Projeto de Minimização dos Impactos Ambientais na Área do Lixão. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Oiapoque.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Anna Karoline Picanço de Araújo - Fiscal Administrativo-Financeiro

Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 015/2019-SDC** entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - **Revoga-se a Portaria nº 005/2023-SDC.**

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21948

PORTARIA N.º 100/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023 - GCONV/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 009/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção da Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural do Município de Oiapoque.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Jofre Santos da Costa Segundo - Fiscal Técnico
Anna Karoline Picanço de Araújo - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 009/2020/SDC/GEA**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - **Revoga-se a Portaria nº 004/2023 -SDC.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21949

PORTARIA N.º 101/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº.041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 016/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso a Quente em CBUQ com CAP 50/70 para o Município de Oiapoque.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Carolina da Silva Oliveira- Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta Portaria do Convênio nº 016/2022-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

At.3º - Revoga-se a Portaria nº 121/2022-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

Protocolo 21951

PORTARIA N.º 102/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de

Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 002/2021-SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros Destinados a Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbano do Município de Porto Grande-AP.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Carlos Alberto Moura Madeira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 002/2021-SDC**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga - se a **Portaria 167/2021/SDC**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21952

PORTARIA N.º 103/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de

novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 009/2019/SDC/GEA, tendo como objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de Iluminação Pública no Município de Porto Grande, formalizado com a Prefeitura Municipal de Porto Grande.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Jofre Santos da Costa Segundo - Fiscal Técnico
José Milton Gomes dos Santos Júnior - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 009/2019/SDC/GEA**, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º Revoga - se a **Portaria 103/2021/SDC**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21954

PORTARIA N.º 104/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 023/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Serviço de Recuperação, e Manutenção de Vias Através de Aplicação de Concreto Betuminoso Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70 para o Município de Porto Grande.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio
Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico
Carolina da Silva Oliveira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º- Esta **Portaria do Convênio nº 023/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga - se a **Portaria 138/2022-SDC**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21957

PORTARIA N.º 105/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 041/2023-GCONV/SDC**, de 19 de Maio de 2023.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a

fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º-Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 007/2019, tendo como objeto: Manutenção de Iluminação Pública. Formalizado com a Prefeitura de Pracuúba.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Administrativo
Jofre Santos da Costa Segundo - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria de Fiscais do Convênio nº 007/2019, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 065/2019-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21960

PORTARIA N.º 106/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº.041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização ad-

ministrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 001/2020/SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865310/2018 - Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas com Sistema de Drenagem, Calçadas, meio Fio e Sarjetas no Município de Santana - Zona Central. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Daniel Alexsander da Silva Almeida - Fiscal Administrativo-Financeiro

Danilo Alfaia de Andrade - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 001/2020/SDC, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 130/2021-SDC.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21963

PORTARIA N.º 057/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 041/2023-Gestão de Convênios/SDC**, de 19 de Maio de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativa-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 003/2021-SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros Destinados a Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbano do Município de Amapá-AP.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Carlos Alberto Moura Madeira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 003/2021-SDC**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 21870

CONVÊNIO Nº. 001/2023-SDC/GEA

CONVÊNIO Nº. 001/2023-SDC/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, para repasses de recursos financeiros com fins estabelecidos no objeto.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, Sr. BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS, portador de CPF nº 526.835.832-49 e Carteira de Identidade nº 280396 SSP/AP, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 0032, de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, de 03/01/2023 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.116/0001-19, doravante denominada CONVENIENTE, representada pelo Excelentíssima Senhora Vice Prefeita, o Sra. Maria Isabel Nogueira de Sousa, portador do CPF nº 800.061.752-87 e da Carteira de Identidade nº 134906 resolvem celebrar o presente CONVÊNIO nº. 001/2023-SDC/GEA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2023, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e no Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, conforme prazos abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Estadual da Procuradoria Geral do Estado do Amapá. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

Bruno D'almeida Gomes dos Santos

Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC

Decreto nº 0032/2023

Protocolo 21965

Secretaria de Saúde

AVISO DE EDITAL PROC. SELETIVO nº 024/2023-UPA

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul, na cidade de Macapá/AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o Processo Seletivo no 024/2023-UPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos e rejeitos dos grupos A, B, D e E, para aquela Unidade de Saúde. O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site <https://ibgh.org.br/transparenciaupa> pelo período mínimo de 05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à presente publicação.

Macapá/AP, 06 de julho de 2023.

Emmanuel Correa de Sousa
Presidente da Comissão Interna de Seleção
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Protocolo 21836

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE FORNECIMENTO Nº 0398/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís, 04 de julho de 2023

ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 21837

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO Nº 0666/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís, 04 de julho de 2023
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 21838

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 026/2023-GAB/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)/ MJSP e o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, assinaram o TERMO DE ADESÃO DO ESTADO DO AMAPÁ AO SINESP PPE, conforme o Processo nº 08020.006247/2018-41 SEI nº 7322265, para implantação do Procedimentos Policiais Eletrônicos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp PPE), nos termos da Lei nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, regulamentada pelo DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública, o envio da base de dados dos registros produzidos no Amapá para compor a base nacional e que tais dados inseridos no Procedimentos Policiais Eletrônicos (Sinesp PPE) auxiliarão nas atividades da Polícia Militar do Amapá e Corpo de Bombeiros Militares do Amapá, assim como na gestão do referido sistema estadual;

CONSIDERANDO que o uso do Sinesp PPE traz celeridade ao registro das infrações penais, dos fatos atípicos, dos dados estatísticos e das estratégias de segurança pública e de defesa social, privilegiando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade da gestão e administração eficiente do Sinesp PPE, conforme as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública e a arquitetura da solução em tela;

CONSIDERANDO a integração entre a Polícia Militar do Amapá, Corpo de Bombeiros Militares do Amapá e a Polícia Civil do Amapá através do Sinesp PPE, dando maior celeridade ao atendimento das ocorrências e assim podendo atender melhor à sociedade amapaense.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os policiais militares e bombeiros militares, abaixo nominados, para atuarem como Autorizadores e Vinculadores nas soluções do SINESP PPE, dentro da estrutura organizacional da Polícia Militar do Amapá e Corpo de Bombeiros Militares do Amapá:

Polícia Militar:

- Major PM Rômulo Góes Ferreira - Gestor de Sistema Organizacional - GSO - Autorizador /vinculador
- 2º Tenente PM Adenildo do Espírito Santo Moraes da Silva - autorizador/vinculador

Corpo de Bombeiros Militares:

• Gestor de Sistema Organizacional - GSO - Autorizador

240101.0077.2173.0101/2023 CT - SETE;

- Cap BM Cássio Diego Albuquerque Soares - Titular
- Cap BM Alex Carvalho Gama - Suplente

RESOLVE:

• Vinculadores PPE

- MAJ BM Raimundo Francisco Ferreira Neto
- vinculador
- Cap BM Diego Nunes da Silva - vinculador
- Cap BM George da Silva Bacelar - vinculador
- Cap BM Francielton Araújo Amador - vinculador
- 2* TEN BM Erick Fábio Moreira dos Santos - vinculador

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Juliane Lima Pimentel, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, Matrícula nº 0980590-7-01, e Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Matrícula nº 0980588-5-01, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Laranjal do Jari - AP, no período de 7 a 15 de julho de 2023, com o objetivo de realizar levantamento de informações referentes a implementação de cursos de qualificação e outras ações de intermediação de mão-de-obra no município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Republicado por haver incorreções na Portaria nº 026/2023-GAB/SEJUSP, publicada no DOE nº 7.948, de 28 junho de 2023.

Protocolo 21972

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07 de julho de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 21942

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023-SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1243.0015/2023-SEJUSP /AP - SIGA nº 00002/SEJUSP/2023. **Objeto:** A RETIFICAÇÃO do Contrato nº 06/2023-SEJUSP, houveram erros materiais de digitação, no tocante ao número do Pregão Eletrônico, indicados na CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL e CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES, ficando CORRIGIDO da seguinte forma: Onde se lê: “Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 - CLC/PGE”. Leia-se: “Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2022 - CLC/PGE;”. Os demais termos, itens e cláusulas do Contrato nº 06/2023-SEJUSP, aqui não referidas permanecem inalterados. **Contratada:** EMPRESA NÁUTICA AMAPARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, CNPJ nº 08.786.585/0001-29. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO-DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 21958

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 050/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº

PORTARIA Nº. 051/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0230/2023 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Ezequias Costa Ferreira, Secretário de Estado, Matrícula nº 0978392-0-01, Ana Flavia Flexa Coimbra, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 0978669-4-01, Jeane Costa Ferreira, Subgerente/Casa do Artesão, Matrícula nº 0979566-9-01, Anne Karoline Oliveira dos Santos, Gerente de Núcleo/Coordenadoria do Trabalho, Matrícula nº0981129-01-01, e Reginaldo da Silva Costa, Motorista, Matrícula SIAPE nº 1014136, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Mazagão - AP, no período de 07 a 08 de julho de 2023, com o objetivo de realizar visita técnica e reunião com a equipe da Prefeitura Municipal de Mazagão referente aos 246 anos da Festa de São Tiago e de acompanhar a agenda institucional do Governador no município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07 de julho de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 21967

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº 267/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0103/2023 - GAB/SEPI e Processo nº224/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Kutanan Waiapi Waiana**, Secretário Extraordinário Adjunto-SEPI, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Manaus-AM, no período de **10 a 13 de julho de 2023**, com o objetivo de participar da oficina entendendo o ART/TREES: Povos Indígenas e o REDD+ do Projeto Destravando e Alavancando o Desenvolvimento de Baixas Emissões.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de julho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 21790

PORTARIA Nº 268/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0169/2023 - NSAN/CPS/SIMS e Processo nº 225/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnico em Nutrição e Dietética, **Brenda Taynara da Rocha Maria**, Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão" e **Jordhan Rafael Maia da Silva**, Coordenador/Coordenadoria de Articulação Institucional - CARTI/SIMS, que se deslocaram da sede de suas atribuições,

Macapá - AP, até o Município de **Porto Grande - AP**, no dia **03 de julho de 2023**, com o objetivo de acompanhar e prestar apoio ao Núcleo de Segurança Alimentar-NSAN na execução da Feira do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de julho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 21800

PORTARIA Nº 269/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3038.0051/2023 - ASJ/SIMS e Processo nº223/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Aline Patrícia Gadelha Cardoso**, Enfermeira Responsável Técnica e **Marlene Gomes Gonçalves**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Oiapoque-AP, no período de **06 a 08 de julho de 2023**, com o objetivo de realizar acolhimento do idoso Luiz Magno da Silva.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de julho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 21839

PORTARIA Nº 270/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0104/2023- SAGE/SIMS**

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: **Cynara Furtado de Jesus** - Analista de Planejamento e Orçamento - TITULAR e **Juliana de Castro Nogueira Ribeiro** - Psicóloga - SUPLENTE, como fiscais do **Processo nº 0003/2023/SIMS/SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E**

EVENTOS LTDA, cujo o objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de Consultoria/Palestrante, para Capacitação de Técnicos do SUAS no âmbito do Enfrentamento e a Erradicação do Trabalho Infantil no Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 07 de julho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 21907

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2023-SIMS

PARTES:elo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/(MF) n.º 00.394.577/0001-25, mediante o **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n.º.01.141.089/0001-79, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Rio Vila Nova, n.º.07, Bairro Central, CNPJ n.º11.772.855/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária a Sra. **ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL**, brasileira, casada, portadora da RG nº 106.563/SSP/AP, CPF n.º 511.506.702-15, nomeada pelo Decreto nº 0653/2023 publicado no DOE/AP nº7.847, de 31 de janeiro de 2023 e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **GRAND CITE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 23.821.809/0001-80, com sede sito a Rua Leopoldo Machado, n.º.2000, Bairro Central, CEP: 68.900-67, Macapá/AP, neste ato representada pelo Senhor **JORGE DE JESUS RÉCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n.º.5195496-PTC/AP e C.P.F. n.º.510.732.342-15, residente e domiciliado nesta

Capital do Estado do Amapá, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, art.3ºII e IV do Decreto Estadual nº.3.162/2016, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº.051/2022-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº.111/2022- CLC/PGE, do Processo nº.00058/PGE/2021 além das demais disposições legais aplicáveis no Processo nº.0051.0886.2816.0011/2023-SIGA/SIMS e o Parecer Jurídico nº.235/2022/PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO:O presente Contrato tem como objeto aquisição de veículo automotor, a fim de atender as ações exclusivas de gestão e apoio as Coordenações municipais de ações e atividades do CADÚNICO E Bolsa Família, bem como ações de rotinas administrativas da CEPBF, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

Item	Descrição	Und	Qnt.	Marca	Valor (R\$)
17	AUTOMÓVEL - Tipo: leve; Tipo veículo: utilitário; Modelo: pickup; Quilometragem: 0 km; Tipo combustível: álcool e gasolina; Marchas: 06 sendo 01 ré; Câmbio: manual; Potência motor: mínima de 140 cv; Cilindrada: mínima de 1.4 cm³; Cabine: dupla; Capacidade de carga: mínima de 600 kg; Quantidade passageiro: 04; Quantidade portas: 02; Tipo refrigeração: ar quente e ar frio; Tipo direção: hidráulica; Tipo freio: ABS; Tipo tração: 4x2; adicionais : protetor de caçamba e cárter.	Und	01	RENAULT DUSTER OROCH 2022	141.666,66
TOTAL			01	-	141.666,66

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A aquisição do veículo mencionado será usado recursos financeiros provenientes da Unidade Gestora - **310301** - Fundo Estadual de Assistência Social, Programa **0026** -Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Ação **2671** - Bloco de Financiamento para Aprimoramento da Gestão, Fonte **660**, sob elemento de despesa **339052** - Equipamentos e Material Permanente. no valor de **R\$ 141.666,66** (cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **Nota de Empenho** N.º.2023NE00259, emitida em 01/06/2023. Recursos oriundos da IGDPBF. Cód.220040.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará

pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Macapá, 01 de junho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS
-Contratante-

Protocolo 21890

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO n.º
009/2023- SIMS/AP.
Vinculado ao Processo:
0051.0885.2816.0005/2023- SIMS/AP.**

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CLAUDOMIRO DE MORAES, Nº.1079-C BAIRRO NOVO BURITIZAL, MACAPÁ-AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, COMO LOCATÁRIA, E REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, COMO LOCADOR.

PARTES: O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, regulamentada pelo Decreto nº.0029 de 03/01/2005, do artigo 73 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, situada na Rua Rio Vila Nova, nº.07, Bairro Central, Macapá-AP, CNPJ (MF) nº 11.772.855/0001-57, daqui por diante denominado apenas **LOCATÁRIA**, neste ato, representada por sua Secretária, **ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 106.563 2ª Via-PTC-AP e CPF nº 511.506.702-15, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada pelo Decreto nº 0653, de 31 de janeiro de 2023, e, de outro lado, como **LOCADOR** o Sr. **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 0519434/SSP-PA inscrito no CPF nº 209.154.892-87, residente e domiciliado na Rua Lopo de Castro nº 264, Bairro: Cruzeiro Distrito de Icoaraci, Belém-Pa, neste ato representada pelo Senhor Ronaldo Silva Oliveira, brasileiro, casado, autônomo, portador do R.G. nº 23416861-SSP/SP e C.P.F. nº. 1774243921-04, residente e domiciliado na Rua Lopo de Castro nº 264, Bairro: Cruzeiro Distrito de Icoaraci, Belém-Pa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0051.0885.2816.0005/2023-SIMS e Parecer Jurídico nº.405/2023-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a Locação de Imóvel com área total 253,00m², para abrigar a Sede Administrativa da Central dos Conselhos de Direitos e da Política de Assistência Social do Estado do Amapá, localizada na cidade de Macapá-AP.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licitação é dispensável para a presente locação, com fundamento no art. 74, inciso V,

parágrafo 5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) meses, com início na data de 01/07/2023 a 30/06/2028, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação serão apresentados anualmente de acordo com o exercício financeiro.

DO VALOR DA LOCAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A LOCATÁRIA pagará o aluguel mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor para 60(sessenta) meses de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), além das tarifas de água, esgoto, energia elétrica e outros tributos incidentes sobre o imóvel, salvo os referentes aos exercícios anteriores a essa locação. A LOCATÁRIA apresentará no início de cada exercício financeiro, Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação correspondente ao exercício atual, bem como a competente Nota de Empenho. As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social do Amapá para o exercício de 2023, no valor mensal de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondente ao 1º (primeiro) mês de pagamento do aluguel do imóvel, na classificação orçamentária abaixo, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza. Unidade Orçamentária: 310301 Programa de Trabalho:0023.Ação:2673. Fonte de Recursos: 500-Natureza de Despesa: 3390.36 Valor mensal R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Macapá-AP, 30 de junho de 2023.
ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº.0653/2023
-Locatário-

Protocolo 21893

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Pactuação da Prorrogação do Prazo de entrega do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual, ano 2023;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 2ª Reunião Extraordinária da CIB/AP - Ano 2023, realizada no dia 30 de junho de 2023, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

CONSIDERANDO a Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único

de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e;

CONSIDERANDO o Decreto 5522 de 05 de dezembro de 2011, que regulamenta participação do Estado no cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e;

CONSIDERANDO o Decreto n. 0934/2017, que dispõem sobre transferência de recurso financeiro do FEAS para o FMAS de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social e;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentaria e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o ano de 2023 e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2023 - CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7903 de 20 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP, por meio da Resolução nº 010/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7907 de 27 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO a portaria nº 085/2023 - SIMS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7910 de 03 de maio de 2023 e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2023 - COEGEMAS/AP, no qual solicita prorrogação de prazo para a conclusão do processo de Cofinanciamento do Plano de Ação Estadual 2023; .

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a prorrogação do prazo de entrega do Plano de Ação para o Cofinanciamento Ordinário no exercício 2023.

Art. 2º - Fica estabelecido novo prazo para recebimento do Plano de Ação, Resolução de aprovação pelo CMAS e demais documentos pertinentes ao cofinanciamento de 2023, deverão ser protocolados em meio físico na sede da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, a partir da publicação da Portaria da SIMS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de junho de 2023

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP

MAIARA CALDAS CHAGAS
Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 21869

RATIFICO Em: 30/06/2023

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

Decreto nº.0653/2023-GEA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023-SIMS

PROCESSO: 00005/SIMS/2023

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo. 74, inc.V, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICADO: REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA
CPF Nº:177.424.392-04

OBJETO: Locação de Imóvel para abrigar a sede administrativa da Central dos Conselhos de Direitos e da Política de Assistência Social do Estado do Amapá.

VALOR MENSAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Unidade Gestora:310301,do Programa de Trabalho:0023, Ação:2673,Fonte do Recurso: 500, Elemento de Despesa: 3390.36-Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física.

Protocolo 21879

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 044/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Janusa Ruane de Oliveira Nascimento** - Gerência do NAF, **Fredson Góes de Araujo** - Assessor Jurídico e **Rafael Victor Corrêa** -Gerência de Articulação Institucional, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao Município de Porto Grande, no período de 07 de julho, com saída às 08:00, e previsão de retorno 08 de julho, às 18:00. Com o objetivo de realizar visita técnica institucional no CRAM Porto Grande.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 06 de Julho de 2023.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres
ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 0027/2023 - GEA

Protocolo 21842

Secretaria de Estado da Habitação**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA Nº 008/
SEHAB/2023 NÚMERO DE CONTRATO 001/2023**

Objeto: O Objeto do Presente Contrato é a aquisição de cadeiras de Escritório, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação do Amapá; Empresa Contratada: **G R LOBATO - ME**; CNPJ da Contratada: 31.734.960/0001-09; Órgão contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**; CNPJ da Contratante: 00.394.577/0001-25.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, Programas

de Trabalho: 1.16.122.0003.2164 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO; 3.16.482. 0031. 2163 - DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DE PROJETOS HABITACIONAIS.

Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2023; Notas de Empenho nº 2023NE00002 e 2023NE00003, ambas de 27 de junho de 2023; Valor R\$ 46.315,58 (Quarenta e seis mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos); Data da Assinatura do Contrato: 05 de julho de 2023.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 21964

PUBLICIDADE

**VEM
VACINAR
CONTRA
A GRIPE.**

**PROCURE
JÁ UMA
UBS!**

MA
A GRIPE

SUS

Agência Amapá**EDITAL Nº 01/2023- CONDEL-AGÊNCIA
AMAPÁ 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

O Presidente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ, no uso das atribuições, conferidas nos termos do Art. 9º, capítulo IV da lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, CONVOCA os senhores Conselheiros (as), nos termos da Lei nº 1.908/2015, e Decreto nº 2660 de 28 de julho de 2021, para participarem da 1º Reunião Ordinária do CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ, que será realizada de forma presencial na Sala Deliberativa da FECOMÉRCIO-AP, R. Eliezer Levy - Central, Macapá - AP, no dia 20 de julho de 2023, as 15h15 em primeira convocação, e as 15h30 em segunda e última convocação, com as seguintes ORDENS DO DIA:

- I. Leitura do Edital de Convocação;
- II. Verificação de quórum;
- III. Justificativa de ausência;
- IV. Apresentação do Plano Plurianual 2024-2027 da AGÊNCIA AMAPÁ;
- V. O que ocorrer.

Macapá, 06 de julho de 2023.
Marcos Antônio Cardoso Marques
Presidente do Conselho Deliberativo da Agência Amapá
Protocolo 21986

Escola de Administração Pública

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0141/2023**

OBJETO: Contratação da senhor **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº **737.939.222-00**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0047/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 816,48 (Oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**.

Macapá, 08 de fevereiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21864

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0145/2023**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, visando atender as necessidades da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0610.1873.0001/2023 - GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA** registrada no CNPJ sob o nº 34.941.930/0001-61, com sede na Av. Fab, nº 2093, bairro Central, Macapá-AP, neste ato, representado pela Sr. José Adriano Azedo de Oliveira.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 23.110,00 (vinte e três mil, cento e dez reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA**

Macapá, 03 de julho de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21885

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0134/2023**

OBJETO: Contratação da senhor **ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO**, CPF nº **627.485.722-20**, com-vínculo com o Estado do Amapá, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0064/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.158,40 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO**.

Macapá, 26 de abril de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21930

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0148/2023**

OBJETO: Contratação do senhora **NELMA REGINA**

SETUBAL DE QUEIROZ CPF nº **304.126.682-20**, com-vínculo com o Estado do Amapá, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0073/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.998,00 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ**.

Macapá, 13 de junho de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21933

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0011/2023****CONTRATO Nº 0012/2023 EAP**

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: ELIANE MACHADO GUIMARÃES

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0008/2023 - GAB/EAP

Publicado no DOE de 15 de fevereiro de 2023 Nº 7858.

Onde se lê:

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 012/2023

Leia-se:

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0095/2023

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,Contratado: **ELIANE MACHADO GUIMARÃES**

Macapá, 07 de julho de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21945

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 219 DE 06 DE JULHO DE 2023****Dispõe sobre a redesignação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722, de 09 de março de 2023,**CONSIDERANDO** o teor do OFÍCIO Nº 330202.0077.0602.0457/2023 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2023 - CORREGEPEN, instaurado pela Portaria nº. 067/2023 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.873, com circulação em 09.03.2023, que pelos motivos expostos no expediente supracitado justificam a não conclusão dos trabalhos do referido processo no prazo de prorrogação e solicita a redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,**RESOLVE:****Art. 1º.** Redesignar **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, Policial Penal, matrícula nº. 0088981-4-01, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula nº. 0115030-8-01 e **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106463-0-01, servidores públicos do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal de 60 (sessenta) dias.**Art. 2º.** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.**Art. 3º.** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 06 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Decreto nº. 1722/2023 - GEA

Protocolo 21906

PORTARIA Nº 222 DE 06 DE JULHO DE 2023**Dispõe sobre a substituição de membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2023 - CORREGEPEN****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722, de 09 de março de 2023, **CONSIDERANDO** que o membro/secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2023 - CORREGEPEN, instaurado por intermédio da Portaria nº. 105/2023 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.899, de 14 de abril de 2023, o servidor JUNAIR ANDRADE GOMES, matrícula nº. 0106734-6-01, encontra-se em usufruto de férias no mês de julho, conforme teor do ofício nº. 330202.0077..0365/2023 UNIPES-IAPEN;**CONSIDERANDO** a necessidade de sua substituição com sucedâneo no artigo 166, da Lei nº. 066, de 1993,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a servidora **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, policial penal, matrícula nº0114862-1-01, para, em substituição a **JUNAIR ANDRADE GOMES**, policial penal, matrícula nº. 0106734-6-01, passar a integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2023 - CORREGEPEN/IAPEN, na qualidade de membro/secretária.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 06 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Decreto nº. 1722/2023 - GEA

Protocolo 21908

PORTARIA Nº. 223 DE 07 DE JULHO DE 2023**Dispõe sobre a substituição de presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2023 - CORREGEPEN****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722, de 09 de março de 2023, **CONSIDERANDO** que o atual presidente da Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2023 - CORREGEPEN, instaurado por intermédio da Portaria nº. 183/2023 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.934, de 06 de junho de 2023, o servidor JUNAIR ANDRADE GOMES, matrícula nº. 0106734-6-01, encontra-se em usufruto de férias no mês de julho, conforme teor do ofício nº. 330202.0077..0365/2023 UNIPES-IAPEN;

CONSIDERANDO a necessidade de sua substituição, com sucedâneo no artigo 166, da Lei nº. 066, de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, policial penal, matrícula nº0114862-1-01, para, em substituição a **JUNAIR ANDRADE GOMES**, policial penal, matrícula nº. 0106734-6-01, passar a integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2022 - CORREGEPEN/IAPEN, na qualidade de presidente.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 1722/2023 - GEA

Protocolo 21983

PORTARIA Nº. 224 DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a formação de comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2022 - CORREGEPEN

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722, de 09 de março de 2023. **CONSIDERANDO** a NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2022 - CORREGEPEN, e a determinação de CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO em desfavor das então acusadas naqueles autos, conforme teor da Portaria nº. 200/2023 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.945, de 23 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, estabelecer nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando concluir o procedimento referente as condutas das servidoras públicas **DALCICLÉIA MIRA PANTOJA**, educadora, matrícula nº. 01072420, e **LÚCIA MARIA GUEDES MONTEIRO**, educadora, matrícula nº. 00577375.

Art. 2º. Designar **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, Policial Penal, matrícula nº. 1148621, **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, Policial Penal, matrícula nº. 889814

e **DIEGO FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº. 1064630, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados por meio do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2022 - CORREGEPEN**, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 06 de julho de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 1722/2023 - GEA

Protocolo 21984

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - IAPEN / CCEP

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-IAPEN/ CCEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ - IAPEN E O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - DA COMARCA DE MACAPÁ-CCEP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento público, e nos melhores termos de direito, de um lado, o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ - IAPEN**, ente jurídico de direito público interno, CNPJ nº 04.615.070/0001-05, situado na Rod. Duca Serra, s/n., km 7, bairro Cabralzinho, CEP 68.906 - 720, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Diretor, **LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF Nº. 008.461.035-24, RG Nº 30147123/SSP-SE, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº. 4440, Bairro: Universidade, cidade de Macapá-AP, doravante denominado **PROPONENTE**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE MACAPÁ-CCEP**, entidade jurídica sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.922.213/0001-50, com sede na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, bairro Central, Macapá - Amapá doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **MARIA ALICE RAMALHO DE OLIVEIRA TENORIO**,

brasileira, casada, professora, RG nº 025.306-AP, CPF nº 033.785.272-34, residente e domiciliada em Macapá/AP, na Rua Oiapoque, 149 - Cabralzinho; nesta Capital, na figura de **INTERVENIENTE a VARA DE EXECUÇÕES PENAIS**, sediada no Fórum da Comarca de Macapá/AP, s/n, Bairro Central, neste ato **representado pelo Exmo. Sr. Dr. JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JUNIOR - Juiz da Vara de Execução Penal - VEP/TJAP**, brasileiro, casado, RG nº 218579-AP, CPF nº 586.685.512-72, com endereço na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Bairro Central, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO está em observância com as disposições da(o):

- a) Art. 37, *caput*, na Constituição Federal;
- b) Lei que Disciplina o Regime das Parcerias da Administração Pública nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- c) Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
- d) Art. 28-30, 36, § 1º, da Lei de Execução Penal - nº 7.210, de 1984;
- e) Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93, de 07/12/1993;
- f) Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- g) Lei Estadual de Criação da Autarquia IAPEN nº 0609, de 06 de julho de 2001;
- h) Lei Estadual nº 342, de 09/05/1997;
- i) Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018;
- j) Decreto Estadual nº 371, de 06 de fevereiro de 2017;
- k) Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- l) Portaria/IAPEN de nº 048 de 23 de fevereiro de 2021;
- m) Portaria nº 006/2019-VEP; e
- n) Portaria nº 034/2022 - VEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente TERMO tem por objetivo a formalização da parceria estabelecida neste instrumento entre o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ - IAPEN**, e organização da sociedade civil **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE MACAPÁ-CCEP**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades estabelecidas no PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado pelas partes. (art. 2º, inciso VII e art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

I- Este TERMO DE COLABORAÇÃO respeita, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação. (art. 2-A, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II- O regime jurídico de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO, tem como fundamentos e diretrizes fundamentais, no que couber às normas regidas pelos arts. 5º e 6º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

III- Este TERMO DE COLABORAÇÃO foi elaborado tendo como princípios os requisitos para a celebração, descritos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Manutenção das unidades prisionais que compõem o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN (na comarca de Macapá) mediante absorção da mão de obra dos reeducandos em cumprimento de pena nos regimes fechado, semiaberto, aberto e egressos do sistema penitenciário amapaense, por intermédio de repasse de recursos financeiros.

I- O detalhamento do OBJETO está definido no PLANO DE TRABALHO, aprovado pelo IAPEN na pessoa do seu Diretor Presidente e a ENTIDADE CCEP na pessoa de sua representante legal, o que passa a fazer parte integrante e INDISSOCIÁVEL deste TERMO DE COLABORAÇÃO como anexo. (art. 42, XX, p. único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do extrato em meio oficial, acrescido de mais 01 (um) mês para prestação de contas, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável: (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

I- De ofício, por iniciativa do PROPONENTE quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

II- Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública PROPONENTE;

III- A prorrogação da vigência prevista no inciso II apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública PROPONENTE, considerando as seguintes situações:

a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública PROPONENTE para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

c) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES: As partes se obrigam a executar as obrigações assumidas por força deste Termo conforme aqui se explicita:

I- DO PROPONENTE - IAPEN:

a) Disponibilizar os recursos financeiros para aquisição dos insumos, pagamento de serviços e de pessoal, em obediência ao cronograma físico-financeiro e planilhas

de despesas conforme descrito nos Anexos do Plano de Trabalho;

b) Efetuar a transferência dos recursos na conta especificada pela CONVENENTE em conformidade com cronograma de desembolso;

c) Informar à CONVENENTE os serviços a serem realizados em cada unidade física do IAPEN;

d) Franquear o acesso para o acompanhamento e a fiscalização da execução físico-financeira, prestando assessoramento técnico para o alcance dos objetivos qualitativos e quantitativos das ações desenvolvidas no Plano de Trabalho;

e) Promover a prorrogação “de ofício”, para o prazo de vigência do presente Termo caso haja interesse;

f) Designar o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato publicado em meio oficial de comunicação; (art. 2º, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

g) Franquear o acesso para acompanhamento e fiscalização da execução físico-financeira prestando assessoramento técnico para o alcance dos objetivos qualitativos e quantitativos propostos pelo presente Termo;

h) Informar à CONVENENTE sobre qualquer alteração, mesmo que temporária, referente à execução dos serviços;

i) Solicitar à CONVENENTE, reunião sempre que surgirem problemas de ordem operacional ou disciplinar;

j) Selecionar, através da COTRAP/UNITRAP, os reeducandos aptos para o trabalho e repassar a relação à CONVENENTE;

k) Informar a cada reeducando que o trabalho, embora remunerado, não gera relação de emprego com nenhum dos partícipes da presente parceria;

l) Permitir a apresentação dos reeducandos ao local de trabalho nos horários previamente estabelecidos;

m) Acompanhar e avaliar os reeducandos selecionados para o projeto;

n) Comunicar à OSC CONVENENTE, com antecedência, os reeducandos a serem excluídos do Programa de Trabalho, inclusive quando cessar o cumprimento da pena privativa de liberdade;

o) Efetuar a fiscalização do cumprimento dos serviços profissionais indicados no plano de trabalho para a devida concretização da parceria;

p) Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada; (art. 59 Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

q) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. (art. 12, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

r) Receber e examinar a PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada na forma e nos prazos determinados neste TERMO DE COLABORAÇÃO e na legislação específica;

s) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da

restituição dos recursos transferidos.

t) Registrar no sítio oficial da administração pública, em caso de rejeição de contas por improbidades. (art. 69, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II - DO CONVENENTE - CCEP:

a) Executar a realização dos serviços de Manutenção Predial em todas unidades, selecionadas, que compõem o IAPEN, em obediência ao cronograma físico financeiro e planilhas de despesas anexas ao Plano de Trabalho;

b) Proceder à abertura de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária;

c) Solicitar ao IAPEN a indicação dos nomes dos reeducandos a serem contratados, de acordo com suas necessidades;

d) Subsidiar a seleção, acompanhamento e avaliação dos reeducandos conforme o regime de cumprimento de pena;

e) Monitorar a execução dos serviços e acompanhar o desempenho dos reeducandos envolvidos, por meio de fiscal previsto no cronograma de execução físico-financeira;

f) Disponibilizar EPI's, ferramentas, e materiais necessários, em obediência ao cronograma físico-financeiro e planilhas de despesas anexas do Plano de Trabalho;

g) Disponibilizar, durante as atividades laborais, um kit (almoço e lanche) aos reeducandos inseridos, em obediência ao cronograma físico-financeiro e planilhas de despesas anexas do Plano de Trabalho;

h) Disponibilizar atendimento psicossocial aos reeducandos inseridos, com dispêndio do CCEP;

i) Disponibilizar um veículo leve que possibilite a ação diária do monitoramento e fiscalização dos reeducandos, a distribuição da alimentação e as intervenções técnicas psicossociais, em obediência ao cronograma físico-financeiro e planilhas de despesas anexas do Plano de Trabalho;

j) Realizar os pagamentos de um salário mínimo vigente, referentes à bolsa social, acrescidos de vales-transportes aos 30 reeducandos inseridos, conforme estabelecidos a seguir: 80% do salário mínimo para cada um dos reeducandos, 5% dos valores referentes a bolsa social para atender ao disposto na portaria Nº 034/2022-VEP de 19/04/2022, 15% dos valores da bolsa social como taxa administrativa do conselho, em obediência ao cronograma físico-financeiro e planilhas de despesas anexas do presente Projeto;

k) Fornecer os serviços de mão de obra qualificada, caso não seja possível por meio dos reeducandos, em obediência ao cronograma físico-financeiro e planilhas de despesas anexas do Plano de Trabalho;

l) Encaminhar ao IAPEN por qualquer meio possível, relatório mensal de avaliação dos reeducandos, contemplando informações sobre seu comportamento e número de dias efetivamente trabalhados;

m) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle de fluxo de recursos;

n) Informar sobre qualquer fato perturbador da disciplina durante as atividades desempenhadas, comunicando

imediatamente à Direção do IAPEN;

o) Informar de imediato a ocorrência falta injustificada dos reeducandos ao trabalho;

p) Manter, pelo menos, um funcionário/membro representante da OSC para gerenciar o trabalho dos reeducandos durante o expediente;

q) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo PROPONENTE;

r) Prestar contas com a PROPONENTE, conforme cláusulas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DA PARCERIA:

I- O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, através do seu Diretor Presidente **SR. LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR**, nomeia como:

GESTOR DA PARCERIA: JORGE ADRIANO DE SÁ CARDOSO, Policial Penal, matrícula nº 578754, CPF 713.531.432-87, nomeado através de Portaria Setorial. (art. 2º, inciso VI, Lei 13.019/2014 e suas alterações).

II- Será substituído o agente público, nomeado nesta cláusula, que:

a) Apresentar renúncia ao cargo;

b) Não agir dentro dos preceitos legais e não respeitar os limites dispostos neste TERMO e no PLANO DE TRABALHO, assegurado a sua responsabilização;

c) For lotado ou removido a outro órgão da administração pública estadual;

d) Deixar de algum modo o serventualismo público estadual.

III- O Gestor da Parceria nomeado terá como atribuições: (art. 61, Lei 13.019/2014 e suas alterações).

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014. No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) É vedada, na execução do presente termo de colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a entidade da organização da sociedade civil partícipe, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua

qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução da Parcerias celebradas, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

I. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, apreciará o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL, emitido pelo Gestor da Parceria, e o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil Convenente;

II. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da Parceria; e

III. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pelo Dirigente da Administração Pública Proponente - IAPEN - por Portaria publicada em meio oficial que constará no processo de instrução e implementação da presente Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO: É vedado à OSC CONVENENTE utilizar-se da mão-de-obra alocada com finalidade diversa do objeto pactuado no presente TERMO.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS APLICADOS: Os recursos destinados à execução do presente TERMO correspondem a um valor global de **R\$ 1.813.248,75 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** alocados na **Unidade Orçamentária 330202 (IAPEN), Fonte Orçamentária 500 (FUNPAP) e Fonte Orçamentária 759**, para o período de **12 (DOZE)** meses conforme **Anexos** integrantes do Plano de Trabalho.

I- O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 1.813.248,75;**

II- O PROPONENTE compromete-se a efetuar a transferência dos recursos, nos valores e datas, determinadas no Cronograma de Desembolso;

III- O PROPONENTE transferirá os recursos em favor da CONVENENTE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento; (art. 53, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; (art. 53, p. único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

V- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo PROPONENTE; (art. 51, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

VI- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública; (art. 52, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

VII- Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO e do Plano de Trabalho. (Art. 63, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

I- A CONVENIENTE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, se a duração da parceria exceder um ano.

II- A prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE deverá conter elementos que permitam a avaliação do andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, dos seguintes documentos, bem como das informações:

- a) Extrato da conta bancária específica;
- b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) Lista de frequência dos reeducandos, quando for o caso;
- g) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento;
- h) Comprovante bancário dos pagamentos realizados.

III- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

IV- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas

efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V- A Administração Pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

VI- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, p. único, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

VII- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VIII- REJEIÇÃO DAS CONTAS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) Desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

IX- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação:

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, adotar-se-á providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

X- A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;

XI- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao Erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (art. 73, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS: Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores a vigência do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: O presente TERMO, exceto quanto ao objeto, poderá sofrer modificações, mediante Termo Aditivo, inclusive quanto ao valor e à vigência, e por Termo de Apostilamento para pequenas alterações, se assim interessar as partes, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE:

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. (art. 35, § 5º Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

I- Os bens remanescentes de natureza permanente adquiridos mediante recursos oriundos da Parceria, serão mantidos na titularidade do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; (art. 36, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II- Os demais bens remanescentes de natureza permanente adquiridos mediante recursos oriundos da Parceria ficarão na titularidade do Conselho da Comunidade na Execução Penal - CCEP, ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção (art. 36, p. único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSPARÊNCIA: A organização da sociedade civil deverá noticiar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria ora firmada por este Termo. (art. 8º, Decreto 371/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: A Comarca de Macapá é o foro competente para dirimir as questões suscitadas em decorrência deste Termo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

E por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste Termo, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e por duas testemunhas, também no fim assinadas, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Macapá, 04 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
PROPONENTE

MARIA ALICE RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO
Presidente do Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP
CONVENIENTE

JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JUNIOR
Juiz - Vara de Execuções Penais - VEP/TJAP
INTERVENIENTE

Protocolo 21788

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 - DETRAN/AP x MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E JARDINAGEM, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O DETRAN, ANEXOS E CIRETRANS, compreendendo o fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua regular execução.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência em conformidade com a CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA-DO

PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 003/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial.

PROCESSO: 014.0003536/2018,

PRODOC Nº 005.0332.2290.0010/2022-GAB/DETRAN

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: Marco Zero Serviços e Construções LTDA-EPP

CNPJ: 12.827.765/0001-89

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00195

VALOR DA DESPESA ESTIMADA PARA 12 MESES:
R\$ R\$ 1.117.528,80 (um milhão cento e dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2023 até 07 de julho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2023.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: a Sr. Rorinaldo da Silva Gonçalves - Diretor Presidente do Detran/AP e pela Contratada: a Sr^a. Lorrana Moreira Amanajás - Representante Legal - Marco Zero Serviços e Construções LTDA-EPP.

Macapá, 07 de Julho de 2023.

Danilo Paulo Barbosa Lemos

Coordenador de Contratos, Convênios e Prestação de Contas

/Diretoria Administrativa Financeira.

Decreto nº 0632/2023 - DETRAN-AP

Protocolo 21950

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 057/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0294/2023 -GAB/IEPA de 07 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor **MARCOS ROCHA DE ANDRADE JÚNIOR**, Analista de Infraestrutura (Engenheiro Civil) para compor a Comissão Técnica de Capitação de Recursos Financeiros, Elaboração e Fiscalização de Projetos, Orçamentos e Prestação de

Contas, no âmbito do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá para Exercício de 2023

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Julho de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 21966

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 43/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT - FGS-2, servidor efetivo para fins de atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, para acompanhamento da entrega dos produtos elencados e contratados na Nota de Empenho nº 2023NE00056- PRODAP, no valor de R\$ 86.244,37 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), que possui o seguinte objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de **SWITCH DE AGREGAÇÃO - DATACENTER/PRODAP** para atender as demandas do Centro De Gestão Da Tecnologia De Informação - PRODAP.

O acompanhamento será realizado para fins de atesto da Nota Fiscal apresentada pelo contratado. Na ausência do titular, responderá o servidor **EDINALDO DE SOUZA FERREIRA**, Analista de T.I., matrícula funcional nº 989185, para em substituição responder pela fiscalização do referido objeto contratado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 07 de julho de 2023

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Protocolo 21985

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 254/2023-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1179.0189/2023 GAB - UEAP, de 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, para realização de visita técnica à área onde será instalado o Centro de Manejo Florestal do Estado do Amapá, **com saída e retorno no dia 23/05/2023:**

- Jadson Coelho de Abreu
- Perseu da Silva Aparício
- Ivanelson Magno da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de maio de 2023.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21793

PORTARIA Nº 317/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1239.0012/2023 COLIMU - UEAP, de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ismael Lima do Nascimento**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Manaus-AM, para participar do Amazonas Green Jazz Festival, **no período de 21 a 31 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21794

PORTARIA Nº 318/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0375.1202.0001/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros e atribuições da comissão responsável pela apuração dos fatos narrados no PAD de Nº 0022.0375.1202.0001/2022, designados pela Portaria Nº 266/2023, de 25 de maio de 2023, sob os seguintes termos:

EXCLUIR:

- Francisco Tarcísio Alves Júnior - Mat. 0116644-1-01
- Presidente

INCLUIR:

- Zenaide Palheta Miranda - Mat. 0116614-0-01
- Presidente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21795

PORTARIA Nº 319/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0375.1202.0002/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros e atribuições da comissão responsável pela apuração dos fatos narrados no PAD de Nº 0022.0375.1202.0002/2022, designados pela Portaria Nº 297/2023, de 12 de junho de 2023, sob os seguintes termos:

EXCLUIR:

- Odilon Henrique Portal Neves - Mat. 0120074-7-01- Presidente
- Adrik Oliveira Maciel - Mat. 0117212-3-01

INCLUIR:

- Nildineide Soares Xavier - Mat. 0117211-5-01 - Presidente
- Ederaldo da Silva Azevedo - Mat. 0119651-0-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21796

PORTARIA Nº 320/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0375.1202.0001/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 10 de junho de 2022.

Considerando o período de férias dos docentes da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela apuração dos fatos narrados no PAD de Nº 0022.0375.1202.0002/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21797

PORTARIA Nº 321/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0375.1202.0002/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 25 de agosto de 2022.

Considerando o período de férias dos docentes da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela apuração dos fatos narrados no PAD de Nº 0022.0375.1202.0002/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21798

PORTARIA Nº 322/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0375.1202.0003/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 17 de novembro de 2021.

Considerando o período de férias dos docentes da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela apuração dos fatos narrados no PAD de Nº 0022.0375.1202.0003/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21799

PORTARIA Nº 323/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos Nº 0022.0108.1202.0037/2023, Nº 0022.0317.1202.0002/2023 e Nº 0022.0108.1202.0036/2023.

Considerando os Pareceres Nº 48/2023, Nº 46/2023 e Nº 47/2023, emitidos pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 158/2023, Nº 159/2023 e Nº 160/2023, emitidas pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-I para a Classe/Padrão B-II aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MAYCON WILLIAN REIS DIAS	0122718-1-01	31/05/2023
NALDIR FREIRES GOMES	0116730-8-01	26/04/2023
THOMAS DANILO FEITOSA DOS SANTOS	0116698-0-01	22/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21801

PORTARIA Nº 324/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1233.0025/2023 COENFLO - UEAP, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Perseu da Silva Aparício**, da sede das suas atribuições em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para realizar aulas teóricas e práticas das disciplinas de Experimentação Florestal I e Manejo de Florestas Tropicais, junto aos acadêmicos do Curso de Engenharia Florestal, conforme os seguintes períodos:

- 16/07/2023 a 18/07/2023
- 23/07/2023 a 25/07/2023
- 30/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21803

PORTARIA Nº 325/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1291.0040/2023 COENAGRO - UEAP, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Valdemir Silva Abreu**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar aulas teóricas e práticas das disciplinas de Nutrição Mineral e Adubação de Plantas, junto aos acadêmicos do Curso de Engenharia Agrônômica, conforme os seguintes períodos:

- 13/07/2023 a 15/07/2023
- 21/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21804

PORTARIA Nº 326/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1291.0049/2023 COENAGRO - UEAP, de 27 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Perseu da Silva Aparício**, da sede das suas atribuições em Amapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, para participar da comitiva da Secretaria de Ciência e Tecnologia que irá visitar as instalações do INPA e UFAM, para nortear a implantação do Centro de Capacitação Florestal do Estado do Amapá, no período de 02/07/2023 a 08/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21805

PORTARIA Nº 327/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0283/2023 GAB - UEAP, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, para prestar apoio à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social na realização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amapá, **com saída e retorno no dia 29/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21807

PORTARIA Nº 328/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1290.0028/2023 COLIMA - UEAP, de 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Richard Douglas Coelho Leão**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar as disciplinas de Educação e Diversidade e Sociologia Rural aos acadêmicos do Campus Território dos Lagos, **no período de 13 a 27 de julho de 2023**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte do docente, **com saída e retorno no dia 13/07/2023**.

Art. 3º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte do docente, **com saída e retorno no dia 27/07/2023**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21809

PORTARIA Nº 329/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0032/2023 COENAGRO - UEAP, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para instalação de equipamentos de laboratório no Campus Território dos Lagos, **com saída e retorno no dia 07 de julho de 2023**.

- **Anderson do Nascimento Lobato**
- **Orlando Silva Júnior**
- **José Rivanildo da Silva Ribeiro**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21810

PORTARIA Nº 330/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo Nº 0022.0586.1202.0002/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 23 de dezembro de 2022;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Orlando Silva Júnior, matrícula 0967659-7-01; e Carlos Wilson dos Santos Moraes, matrícula 0113274-1-02**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº 002/2023-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do

parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira Vice-Reitora

Protocolo 21815

PORTARIA Nº 331/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1196.0024/2023 URH - UEAP, de 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o afastamento remunerado da servidora **Suzy Rodrigues dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, matrícula Nº 0116618-2-02, Grupo Magistério Superior, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, para participar de Curso de Formação de Agente de Polícia Civil, decorrente da aprovação em concurso público, na forma estabelecida do artigo 37, da Lei Nº 0883, de 23 de março de 2005, no período de 19 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21816

PORTARIA Nº 332/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no Processo Nº 0022.0388.1202.0002/2022 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Orlando Silva Júnior, matrícula 0967659-7-01; e Carlos Wilson dos Santos Moraes, matrícula 0113274-1-02**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento dos Contratos Nº 003/2023-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a empresa **P R COMERCIO LTDA.**, e Nº 004/2023-UEAP, estabelecido entre a UEAP e a empresa **A. C. DA S. PINTO - ME**, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- Propor a celebração de rescisão, quando necessário,
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

- Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de julho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21818

PORTARIA Nº 333/2022-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1179.0309/2023 - GAB/UEAP, de 3 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares à servidora da Universidade do Estado do Amapá relacionada abaixo, para usufruto com início do mês de julho de 2023, conforme o período informado:

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0107277-3-01	MARCELA NUNES VIDEIRA	04/07/2023	18/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 3 de julho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 21820

PORTARIA Nº 334/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº OFÍCIO Nº 250202.0077.1291.0041/2023 COENAGRO - UEAP, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Romário Duarte Sanches**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar a disciplina de Língua Portuguesa e Comunicação, do curso de Engenharia Agrônômica, no campus do Território dos Lagos, no período de **12/07/2023 a 26/07/2023**.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do servidor **Elves Glauco Oliveira Silva**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte na presente demanda, **com saída e retorno nos mesmos dias em 12/07/2023 e 26/07/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2023.
Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21821

PORTARIA Nº 335/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo Nº 0022.0265.1202.0058/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 23 de abril de 2021;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **João Pedro Corrêa Tavares**, matrícula **0964676-5-01**; e **André Souza da Costa**, matrícula **0967006-8-01**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº

003/2021-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a empresa **A. SILVA PACHECO - EIRELI**, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário,
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21823

PORTARIA Nº 336/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0052/2023 COENAGRO - UEAP, de 30 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Ana Paula Nunes da Silva e Rafael Souza Matos**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrarem aulas das disciplinas de Agrometeorologia e Climatologia e Administração Rural aos acadêmicos do Campus Território dos Lagos, no período de **16 a 19 de julho de 2023**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro da Silva Favacho**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte dos docentes, **com saídas nos dias 16/07/2023 e 19/07/2023**, retornando no mesmo dia em ambas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2023.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21824

PORTARIA Nº 337/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Carlos Wilson dos Santos Moraes**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, para responder, cumulativamente e em substituição, pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, durante o impedimento do titular, Márcio Moreira Monteiro, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 4 a 8 de de julho 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2023.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21826

PORTARIA Nº 339/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1186.0021/2023 PROGRAD - UEAP, de 1 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora da Universidade do Estado do Amapá relacionada abaixo, referente ao exercício de cargo comissionado, para usufruto com início do mês de julho de 2023, conforme o período informado:

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0107701-5-01	HERYKA CRUZ NOGUEIRA	03/07/2023	17/07/2023

Art. 2º - Designar o servidor **Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão** para responder pela Pró-Reitoria de Graduação durante o impedimento da titular, **no período de 3 a 17/07/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 5 de julho de 2023.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21829

PORTARIA Nº 340/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1186.0021/2023 PROGRAD - UEAP, de 1 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a suspensão das férias dos docentes abaixo listados, que estão lotados no Período Letivo Intervalar (PLI), por motivo de superior interesse público:

- Ana Paula Nunes da Silva
- Breno Marques da Silva e Silva
- Carlos Henrique Medeiros de Abreu
- Dilneia Rochana Tavares do Couto
- Dreiser de Almeida Alencar
- Elivaldo Serrao Custodio
- Fabrício dos Santos Oliveira
- Fernando Fernandes da Silva
- Francisco Diniz da Silva
- Italo Bruno Mendes Duarte
- Janilson Pinheiro Barbosa
- Jefferson Bezerra Bezerra
- Karoline Braga Aldenas
- Layza Ravena Medeiros e Medeiros
- Malena Vidal dos Santos
- Marcelo Silva Andrade
- Marilu Teixeira Amaral
- Reinaldo Melo de Oliveira
- Sergio Jose Menezes Rodrigues Filho
- Welber Aires de Oliveira
- Welliam Chaves Monteiro da Silva
- William Kalhy Silva Xavier
- Zenaide Palheta Miranda

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 5 de julho de 2023.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21830

PORTARIA Nº 341/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o ofício nº 250202.0077.1213.0003/2023 DIPS - UEAP, de 03 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Endril dos Santos da Ponte** para responder pela Divisão de Processo Seletivo - DIPS, da Universidade do Estado do Amapá, em substituição ao titular, Daimio Chaves Brito, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 01/07/2023 a 30/07/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de julho de 2023.
Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21831

PORTARIA Nº 342/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1190.0011/2023 USUS - UEAP, 4 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Bruno Rogerio Moreira Teixeira**, Chefe da UDR/DINFO, para responder, cumulativamente e em substituição, pela chefia da USUS/ DINFO, durante o impedimento do titular, Ítalo Weyder Teles Marinho, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 11 a 28 de julho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de julho de 2023.
Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21832

PORTARIA Nº 343/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0051/2023 COENAGRO - UEAP, de 29 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Perseu da Silva Aparício**, da sede das atribuições em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para ministrar aulas das disciplinas de Experimentação Florestal I e Manejo de Florestas Tropicais aos acadêmicos do Curso

de Engenharia Florestal, conforme os seguintes períodos:

- 05/08/2023 a 08/08/2023
- 12/08/2023 a 15/08/2023
- 20/08/2023 a 22/08/2023
- 27/08/2023 a 29/08/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de julho de 2023.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21833

PORTARIA Nº 344/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1232.0017/2023 COLICINA - UEAP, de 30 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Calçoene-AP, para realizar pesquisa de campo na Floresta Estadual do Amapá (FLOTA), para o cumprimento do cronograma de atividades dos projetos FLORA DE ARACEAE Juss.; PIPERACEAE Giseke E ORCHIDACEAE Juss. NA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ (FLOTA), AMAPÁ, BRASIL e de IC dos bolsistas do Laboratório de Botânica e Ecologia (LABOECO), **com saída no dia 03/08/2023 e retorno no dia 07/08/2023.**

- Adriano Castro de Brito - Docente
- Luciano Araujo Pereira - Docente
- Ivanelson Magno da Silva - Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de julho de 2023.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21834

PORTARIA Nº 345/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0039/2023 COENAGRO - UEAP, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Valdemir Silva Abreu**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar aulas da disciplina de Conservação do Solo aos acadêmicos do Curso de Engenharia Agrônômica, conforme os seguintes períodos:

- 27/07/2023 a 29/07/2023
- 31/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de julho de 2023.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 21835

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 021/2023 - CREAP

Art. 1º CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO como forma de agradecimento aos servidores abaixo relacionados, pela contribuição no atendimento na CLÍNICA PRECOCE do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP. Seu comprometimento na Clínica Precoce é fundamental para a proteção dessa população e hoje externamos nosso muito obrigado, tendo os referida servidores demonstrados dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso em atender os pacientes nas terapias de Nutrição, Fonoaudiólogo e Assistente Social na Clínica Precoce do CREAP.

ELLEN SANTOS DO AMARAL
FRANCIMAR RODRIGUES DE SOUSA
MAIRA LIMA BRANCO
ALINE GREICE MONTE DE SÁ
JEISILIANE SILVA E SILVA
NATALIA GONÇALVES CAREPA
MARA DAMIANA BRAZÃO RAMOS
MARCIA DANIELE CHAGAS RAIOL
SORAIA DIAS TEIXEIRA VALENTIN
THAYSE TALITA CORDEIRO BEZERRA
VALQUIRIA FRANCO DA SILVA CAMARA
CARMEM LIA SOARES OLIVEIRA FONSECA
CEZAR GUILHERME LOURENÇO FONSECA
VANILMA DE JESUS RODRIGUES BRASIL DAMARIS PEREIRA DA SILVA

Art. 2º O presente elogio será anotado no assento funcional dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 07 de julho de 2023.
ALINE RIBEIRO GOES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
Decreto nº 0415/2022-GEA

Protocolo 21968

PORTARIA Nº 0020/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº0415 de 21 de janeiro De 2022, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, para que na qualidade de representante desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

Objeto: Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, para gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades do centro de reabilitação do estado do amapá-CREAP.

CONTRATO Nº 005/2021-CREAP**FISCAL DO CONTRATO: MANOEL DOS SANTOS LEMOS**

Art. 2º Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Dê se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 25 de novembro de 2022.
ALINE RIBEIRO GOES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº0415/2022-GEA

Protocolo 21969

Instituto de Terras**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 - GAB/
AMAPÁ TERRAS.**

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para regularização fundiária de ocupações com área até 15 (quinze) módulos fiscais, sem licitação, em terras rurais públicas do Estado do Amapá.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 0114/2023 e a Lei nº 2425, de 15/07/2019, resolve:

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar, no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, o processo de regularização fundiária de terras rurais públicas estaduais discriminadas, arrecadadas e matriculadas em nome do Estado do Amapá de até 15 (quinze) módulos Fiscais.

Parágrafo Único: A presente Instrução Normativa tem como fundamentação legal, a regulamentação da Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Amapá e as seguintes normas:

- I - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;
- II - Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972;
- III - Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966;
- IV - Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
- V - Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;
- VI - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VII - Lei nº 10.267 de 28 de agosto de 2001;
- VIII - Lei nº 11.952 de 25 de junho de 2009;
- IX - Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- X - Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011;
- XI - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- XII - Lei nº 12.727 de 17 de outubro de 2012;
- XIII - Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014;
- XIV - Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967;
- XV - Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;
- XVI - Portaria SERFAL nº 01, de 19 de maio de 2010;
- XVII - Lei Complementar Estadual nº 004, 27 de julho de 1993;
- XVIII - Lei Complementar Estadual nº 0049, de 18 de junho de 2008;
- XIX - Lei Complementar Estadual nº 0066, de 29 de dezembro de 2010;
- XX - Lei Estadual nº . 2425, de 15/07/2019.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

- I - Morada permanente ou efetiva: ocupante ou seus familiares residirem no imóvel.
- II - Morada habitual: ocupante ou seus familiares residirem esporadicamente no imóvel.
- III - Cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, agroflorestal, extrativa e pesqueira ou outra atividade similar, mantida no imóvel rural e com o objetivo de promover a subsistência, produção e geração de renda.
- IV - Exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural, praticada diretamente pelo ocupante com o auxílio dos seus familiares, ou com a ajuda de terceiros, ainda que assalariados;
- V - Exploração Indireta: exploração existente no imóvel quando realizada principal ou exclusivamente por um

preposto ou assalariado para o seu sustento e o de sua família;

VI - Ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família, com eventual ajuda de terceiro;

VII - Ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa;

VIII - Ocupação original: é aquela adquirida sem vínculo com o dono anterior, plena, sem restrição e ônus;

IX - Ocupação derivada: é aquela que decorre do relacionamento entre pessoas, o novo ocupante adquiriu nas mesmas condições do anterior;

X - Ocupação mansa e pacífica: aquela exercida sem oposição e de forma contínua;

XI - Propriedade familiar: o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, e eventualmente trabalho com a ajuda de terceiros, conforme dispõe o art. 4º, inciso II, da Lei nº 4.504/1964;

XII - Agricultor de baixa renda: aquele que nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos e com área de até 01 (um) módulo fiscal, ainda que disponha de bens necessários ao exercício de sua atividade, como máquinas, equipamentos e estruturas necessárias para este fim, e o responsável pelo imóvel do Estado que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

XIII - Áreas com atividades agrárias são definidas como:

a) áreas plantadas (Lavouras temporárias, permanentes e florestais);

b) áreas com pastagens nativas manejadas ou plantadas;

c) áreas com exploração pecuária, agroindustrial, agrosilvopastoril e hortigranjeiras;

d) áreas de exploração extrativa vegetal ou animal;

e) áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes.

XIV - Módulo Fiscal: É uma unidade de medida em hectares, fixada para cada município, levando em consideração as particularidades locais tais como: o tipo de exploração predominante no município (hortifrutigranjeira, cultura permanente, cultura temporária, pecuária ou florestal); a renda obtida no tipo de exploração predominante; outras explorações existentes no município que embora não predominantes, sejam expressivas em função da renda ou da área utilizada e o conceito de propriedade familiar;

XV - Classificação de imóvel rural:

a) minifúndio: imóvel com área inferior a 01 (um) módulo fiscal;

b) pequena propriedade: imóvel com área compreendida entre 01 (um) e 04 (quatro) módulos fiscais;

c) média propriedade: imóvel com área compreendida entre 04 (quatro) e 15 (quinze) módulos fiscais;

d) grande propriedade: imóvel com área superior a 15 (quinze) módulos fiscais.

XVI - Módulo Rural: é uma unidade de medida agrária, expressa em hectares que determina a fração mínima de parcelamento (FMP), com fins de proporcionar a estabilidade econômica do imóvel e evitar o minifúndio.

Art. 3º. Para fins de regularização fundiária, o requerente deverá comprovar moradia habitual, por meio do exercício de ocupação e exploração direta mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, com a data anterior a 22 de julho de 2008.

§ 1º É vedado postular regularização de terra que caracterize fracionamento de áreas, contíguas ou não, ainda que por interposta pessoa, abaixo do limite de 01 (um) módulo fiscal.

§ 2º O AMAPÁ TERRAS promoverá gratuitamente a vistoria rural e o georreferenciamento das ocupações de 01 (um) até 04 (quatro) módulos fiscais, sendo que a expedição dos documentos de regularização fundiária será não onerosa, somente para os requerentes que preencherem os requisitos previstos no inciso XII do art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 3º Se após o georreferenciamento realizado pelo Amapá Terras, nos termos do parágrafo anterior, for constatada área maior de 04 (quatro) módulos fiscais, o Requerente será notificado a realizar o pagamento da taxa devida pelo georreferenciamento.

§ 4º A gratuidade da alienação dos lotes de até 01 (um) módulo fiscal se estende aos projetos de assentamentos ou loteamentos rurais criados pelo AMAPÁ TERRAS, para terras arrecadadas, transferidas ao seu domínio e registradas em nome do Estado, desde que atendam aos requisitos previstos no inciso XII do art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 5º Os lotes a serem distribuídos em assentamentos ou loteamentos rurais não poderão ter área superior a 02 (dois) módulos fiscais.

§ 6º O requerente poderá providenciar o georreferenciamento do imóvel através da contratação de um profissional devidamente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e credenciamento junto ao INCRA ou AMAPÁ TERRAS.

§ 7º No caso do parágrafo anterior, o georreferenciamento deverá estar em conformidade com as Leis nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e nº 13.838, de junho de 2019.

Art. 4º. Não serão passíveis de regularização fundiária as ocupações que recaiam sobre áreas:

I - Que contenham acessões de benfeitorias municipais, estaduais e federais;

II - De propriedade da União e do Município;

III - Tradicionalmente ocupada por população indígena;

IV - Reservadas à Administração Militar Federal e Estadual e outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo do Estado;

V - Objeto de demanda judicial entre particulares, o Estado ou entes da administração indireta, até o trânsito em julgado da respectiva decisão;

VI - ocupadas ou pleiteadas por comunidades Quilombolas;

VII - ocupadas e/ou pleiteadas de forma coletiva por populações tradicionais tais como ribeirinhos, castanheiros, seringueiros e outras extrativistas;

VIII - Aquelas não enquadradas no inciso VIII do art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 1º As ocupações de que trata o inciso VIII deste artigo

serão regularizadas por meio de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, resguardado o direito à regularização aos detentores dos imóveis ocupados diretamente independentes da exploração direta ou indireta ou por seus antecessores, verificada por meio de vistoria rural, as evidências de que a ocupação da referida área começou antes da data do requerimento do órgão interessado ou por iniciativa do AMAPÁ TERRAS, mencionado a dimensão, espacialização, localidade, natureza, confrontações e demais características da área pleiteada.

§ 2º As ocupações de que trata o inciso VI deste artigo serão regularizadas por meio de legislação específica, aplicando-se somente a no que couber a norma estadual.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SEÇÃO I

DO REQUERIMENTO

Art. 5º. O requerente solicitará a regularização fundiária de imóvel rural com área de até 15 (quinze) módulos fiscais ao Diretor Presidente do AMAPÁ TERRAS, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Gestão Fundiária do Amapá - SICARF-AP.

Parágrafo único. Não serão admitidas as pretensões de regularização de posses requeridas por pessoa jurídica, assim como, a solicitação de regularização fundiária até 01 (um) módulo fiscal não poderá ser feita por meio de procuração.

Art. 6º. O pedido de regularização será preenchido e assinado eletronicamente pelo requerente, declarando a área pretendida em hectares, gleba e município de localização da posse, atendendo aos seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Não ter sido beneficiado com regularização fundiária ou programa de reforma agrária de área rural em qualquer lugar do país;
- III - Praticar cultura efetiva;
- IV - Comprovar o exercício da ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e 01 (um) dia;
- V - Não ter sido autuado por infrações e crimes ambientais;
- VI - Não ter sido autuado pelo Ministério do Trabalho e não manter trabalhadores em condições análogas à de escravo no imóvel;
- VII - Não ocupem cargo ou emprego público no Instituto de Terras do Amapá (AMAPÁ TERRAS), no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ou qualquer outro órgão fundiário da União, Estado ou Município.

§ 1º O ocupante, seu cônjuge ou companheiro deverão ter sua principal atividade econômica advinda da exploração do imóvel, mas nos casos em que os mesmos possuam renda complementar ou exerçam cargo ou emprego público não enquadrado no inciso VII deste artigo, a regularização dar-se-á de forma onerosa, observados os

requisitos previstos nos incisos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

SEÇÃO II

DOS DOCUMENTOS

Art. 7º. O requerimento no formulário eletrônico de regularização fundiária deverá obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Fotocópia de documento de identificação nacional e CPF do (a) requerente, seu cônjuge ou companheiro (a), se for o caso;
- II - Declaração de quitação eleitoral;
- III - Fotocópia da certidão de casamento, declaração de união estável ou união homoafetiva sob as penas da lei, se for o caso;
- IV - Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
- V - Fotocópia do comprovante de residência;
- VI - Fotocópia de atestado de óbito do (a) cônjuge quando o (a) interessado (a) for viúvo (a);
- VII - Fotocópia da certidão de separação consensual ou judicial (quando houver);
- VIII - Georreferenciamento do imóvel (quando houver), acompanhado de planta e memorial descritivo, elaborados por profissional credenciado;
- IX - Croqui de Localização da ocupação, ou identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contento a indicação das coordenadas geográficas do imóvel;
- X - Documento oficial ou particular de justa posse (quando houver);
- XI - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme a Lei 1.2651/2012;
- XII - Autodeclaração de não ter sido autuado por infrações e crimes ambientais;
- XIII - Autodeclaração de não ter sido beneficiado com regularização fundiária ou programa de reforma agrária de área rural em qualquer lugar do país;
- XIV - Autodeclaração de que não ocupe cargo ou emprego público no Instituto de Terras do Amapá (AMAPÁ TERRAS), no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ou qualquer outro órgão fundiário da União, Estado ou Município

§1º O agente público responsável poderá a qualquer tempo, solicitar o comparecimento do requerente para apresentação dos devidos documentos original

§2º É obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos incisos I, II e XIV, deste artigo pelo cônjuge ou companheiro (a) do (a) requerente.

§3º Serão aceitos como documentos de identificação nacional todos aqueles expedidos pelo governo e órgãos de classe desde que contenham fotos e que estejam válidos.

§4º A falta da documentação disposta neste artigo não impede a abertura de processo, porém, gera pendência que deverá ser sanada pelo requerente.

§5º O documento de que trata o inciso VIII é obrigatório para todas as ocupações, sendo que até 04 (quatro) módulos fiscais poderá ser executado pelo AMAPÁ TERRAS, na forma não onerosa.

§6º. As declarações do ocupante e/ou cônjuge, estão sujeitas a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil.

CAPÍTULO IV DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 8º. A Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação - CCAT providenciará a conferência dos documentos apresentados, checando a lista de documentos necessários, nos termos do Art.7º deste decreto.

§1º Na falta dos documentos exigidos neste Decreto, a CCAT notificará eletronicamente o interessado, que terá prazo de 60 dias para o cumprimento das pendências, e que quando sanadas viabilizará o andamento processual.

Art. 9º. Após a análise da CCAT o processo administrativo tramitará para a Coordenadoria de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário - CCGEO, para análise técnica, procedimentos e encaminhamento para a Coordenadoria de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 10. A CRF realizará a análise técnica, vistoria rural do imóvel e emissão de parecer técnico fundiário, conforme Manual Técnico, para posterior encaminhamento à CCGEO, para análise ou execução do georreferenciamento.

§1º Em casos de processos não onerosos e que não possuam georreferenciamento da posse, as ações de vistoria rural e georreferenciamento poderão ser conjuntas entre a CRF e CCGEO.

§ 2º Para todas as análises de georreferenciamento a CCGEO deverá elaborar um parecer técnico sobre o imóvel.

Art. 11. Após a manifestação da CCGEO o processo retornará a CRF para reanálise e cálculo de Valor Total do Imóvel - VTI, que o encaminhará para Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial-DIROT.

Art. 12. A DIROT deverá encaminhar o processo para o Diretor Presidente remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado-PGE/AP, para emissão de Parecer Jurídico.

Art. 13. Devidamente homologado o Parecer Jurídico, o Diretor Presidente retornará o processo à DIROT que irá tramitar à CCAT, autorizando a validação do Título de Domínio - TD ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU.

Art. 14. A CCAT deverá emitir a guia de recolhimento do VTI e confirmar o seu pagamento (se for o caso), para tão somente proceder a validação do TD ou CDRU e após submeter à apreciação da DIROT.

Art. 15. Após análise pela DIROT, o TD ou CDRU deverá ser assinado eletronicamente pelo Diretor Presidente e pelo governador, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 16. Após a publicação no DOE, a CCAT deverá imprimir o TD ou CDRU em 02 (duas) vias, e em papel moeda, sendo uma para ser entregue ao beneficiário e outra para constar no livro fundiário do Amapá Terras.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DE MÉRITO

Art. 17. Feita a homologação da recomendação jurídica pelo Diretor Presidente na forma do art. 13, o processo tramitará conforme o procedimento estabelecido no art. 14.

§ 1º Caso haja indeferimento em parte do processo, o pedido de regularização fundiária seguirá para a DIROT que o redistribuirá conforme o caso.

Art. 18. Indeferido o pedido de regularização fundiária, a DIROT deverá oficiar o requerente, dando-lhe ciência dos termos da decisão e facultando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do ofício.

§ 1º O recurso terá a manifestação da Assessoria Jurídica, devidamente homologada pelo Diretor Presidente, e no caso de improvidamento, o requerente deverá ser oficiado, dando-lhe ciência dos termos da decisão.

§ 2º Se provido o recurso, a tramitação do processo seguirá conforme definido no capítulo IV desta Instrução.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no *caput* ou improvido o recurso do interessado, deverão ser adotadas medidas administrativas ou judiciais visando à reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 19. As áreas ocupadas insuscetíveis de regularização fundiária nos termos deste decreto, deverão ser revertidas, total ou parcialmente, ao patrimônio do Estado ou regularizadas nos termos de normas específicas.

Parágrafo único. As áreas ocupadas insuscetíveis de regularização por excederem os limites previstos neste Decreto, poderão ser objeto de titulação parcial, de área obedecendo ao limite constitucional, sendo condicionada à prévia desocupação da área excedente.

CAPÍTULO VI DA VISTORIA DAS OCUPAÇÕES

Art. 20. Para regularização das ocupações, a vistoria prévia deverá observar as informações e os requisitos para regularização da ocupação e consubstanciar em laudo conclusivo as seguintes inconformidades:

- I - O aproveitamento racional e adequado da ocupação;
- II - Os limites da ocupação e as questões conflituosas de confinantes;
- III - As infrações e crimes ambientais em nível federal,

estadual e municipal praticados nos limites do imóvel atualmente ocupado;

IV - Questões trabalhistas como as análogas a de escravo e de conflitos.

Art. 21. As inconformidades ambientais e trabalhistas que trata os incisos III e IV serão verificadas pela CCAT por meio de consulta junto aos órgãos competentes, sobretudo ao Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, periodicamente atualizada no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.

Art. 22. O laudo de vistoria deverá conter as coordenadas da sede da ocupação, além de outras que o vistoriador considerar relevantes dentro do perímetro da ocupação.

§ 1º As orientações gerais sobre o laudo de vistoria deverão seguir as determinações contidas no Manual Técnico.

§ 2º O cumprimento dos requisitos necessários para aquisição da terra pública, podendo o requerente apresentar outros documentos que corroborem na comprovação da ocupação e exploração direta, tais como: notas fiscais referentes à aquisição de insumos rurais; comprovação de recolhimento do Imposto Territorial Rural e/ou da contribuição sindical rural, inscrição no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Atestado de vacinação ou outros documentos que tenham o mesmo propósito.

§ 3º A validade da vistoria será de 01 (um) ano, período em que se estima concluído a instrução processual, sendo facultado ao AMAPÁ TERRAS prorrogar por igual período desde que mantidas as mesmas condições constatadas na vistoria anterior, podendo ser revalidada ou invalidada por meio de parecer do Técnico do Vistoriador.

§ 4º O laudo de vistoria deverá ser consubstanciado com as informações previstas nos incisos I ao XVI do art. 2º.

Art. 23. O Laudo de vistoria, por ocupação e/ou grupo de ocupações, deverá ser subscrito por profissional competente, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, de acordo com o Manual Técnico.

Parágrafo único No caso de trabalhos realizados em razão de convênio, termo de cooperação técnica ou cessão de servidores, uma cópia do termo ou cessão deverá ser juntada aos autos.

Art. 24 Os imóveis com área superior a quatro módulos fiscais até o limite de dois mil e quinhentos hectares terão os seus processos adicionalmente instruídos obrigatoriamente com relatório de vistoria presencial, subscrito por profissional habilitado pelo Poder Executivo Estadual ou por outro profissional habilitado em razão de convênio, acordo ou instrumento congênere firmado com órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 25 Serão definidos por meio de Decreto Regulamentador:

I- Processo simplificado para Regularização de imóveis de até um módulo fiscal;

II- Os procedimentos submetidos à análise das ocupações por meio do sensoriamento remoto.

CAPÍTULO VII DO GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PELO AMAPÁ TERRAS

Art. 26. - Os serviços de demarcação topográfica de imóveis rurais com fins de regularização fundiária pelo Amapá Terras, incluindo demarcação com vistas: arrecadação de terras, titulação, perícia técnica, parcelamento, desmembramento, remembramento, retificação de área, demarcação de áreas de assentamento, demarcação de área de reserva legal, demarcação de área de proteção ambiental, demarcação de áreas quilombolas e outras correlatas sejam executados em áreas estaduais, de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e suas atualizações.

§ 1º. Os serviços de demarcação de que trata este artigo, poderão ser executados por empresas, profissionais liberais, ou diretamente por servidores do quadro pessoal do AMAPÁ TERRAS, exigindo de todos os técnicos a habilitação pelos respectivos conselhos e credenciamento perante o INCRA.

§ 2º. Os servidores do Amapá Terras serão designados para executar os serviços técnicos por meio de Ordem de Serviço - OS, emitida pela Diretoria Técnica - DIROT encaminhada para a Coordenação de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário - CCGEO.

§ 3º. O georreferenciamento de parcelas executada por empresa ou profissionais liberais, com fins de titulação, deverão ser submetidas no Sistema Gestão Fundiária - SIGEF, informando o AMAPÁ TERRAS como "órgão de interesse", para posterior fiscalização.

§ 4º A validação das peças técnicas submetidas ao SIGEF será feita pelo(s) fiscal (is) do AMAPÁ TERRAS, devidamente habilitado(s), autorizado(s) e cadastrado(s) junto ao SIGEF autorizado pelo Diretor Presidente sob a gerência imediata da Coordenação de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário - CCGEO na figura de gestor.

§5º. Durante o processo de análise no SIGEF o fiscal poderá solicitar as seguintes documentações:

- I. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido pelo conselho ao qual o profissional estiver vinculado (original);
- II. Arquivo digital brutos do GNSS (sem correção diferencial), nos formatos nativos do equipamento e RINEX e lista de pontos (formato TXT ou DGN);
- III. Arquivo digital (CD/DVD) contendo dados corrigidos das observações do GNSS (obra em software de processamento de pontos);
- IV. Para os casos em que foram utilizados pontos virtuais na medição georreferenciada da área por meio de sensoriamento remoto ou aerofotogrametria, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente dos pontos virtuais,

certidão de habilitação para serviços de sensoriamento remoto e aerofotogrametria, relatório de processamento do levantamento aéreo bem como, os relatórios de processamento e ajustamento dos pontos de controle utilizados, relatório de controle de qualidade de posicional, imagem aéreas ortorretificadas, conforme estabelece a Norma de Execução INCRA/DF nº 02, de 19 de fevereiro de 2018.

V. Relatório Técnico (em formato digital - CD/DVD) contendo a descrição do serviço feito e informações levantadas, conforme descrito na Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais;

VI. Relatório resultante do processo de correção diferencial e ajustamento das observações geodésicas da demarcação do imóvel;

VII. Monografia e relatório do ponto Base rastreado, quando utilizada esta tecnologia;

VIII. Monografia e relatório da Base da RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo), quando utilizada esta tecnologia;

IX. Planta no formato A3, memorial descritivo, planilha de cálculo analítico e planilha de dados cartográficos da área mensurada (.ODS);

X. Base Cartográfica.

§6º. Quando o georreferenciamento for feito pelo método de posicionamento RTK (Real Time Kinematic) ou DGPS (Diferencial GPS) substitui-se os dados descritos nos incisos II, III e VI do §5º pelo relatório de medição (em formato HTML), e pela planilha de dados cartográficos (.ODS).

§7º. Para os serviços de demarcação topográfica executada diretamente pelo AMAPÁ TERRAS, o técnico deverá apresentar a documentação indicadas nos incisos I a VIII do § 5º deste artigo.

§8º. As providências administrativas e custos financeiros referentes à certificação perante o INCRA, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto aos respectivos conselhos, para os serviços de georreferenciamento executados diretamente pelo AMAPÁ TERRAS, são de responsabilidade deste Instituto.

§9º. Os imóveis rurais relativos às ocupações em glebas públicas estaduais em ação de regularização fundiária serão certificados após emissão do título definitivo.

Art. 27. Atribui-se à Coordenação de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário - CCGEO a responsabilidade pelo planejamento, designação de equipes, execução e coordenação dos serviços de georreferenciamento executados diretamente pelo AMAPÁ TERRAS, bem como o recebimento e análise das documentações relacionadas no parágrafo 5º do Art. 26, a avaliação e a aprovação dos serviços de georreferenciamento objetivando o cumprimento da presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Fica atribuído também à Coordenação de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário - CCGEO o controle e acompanhamento das áreas georreferenciadas pelo AMAPÁ TERRAS.

CAPÍTULO VIII

DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

Art. 28. Após formalizado o processo de regularização fundiária, o Amapá Terras poderá expedir Declaração de Reconhecimento de Posse-DRP, desde que requerido pelo Interessado e que seja vistoriado o imóvel para comprovação de morada habitual e cultura efetiva, com fins específicos de obtenção de licenciamento ambiental e acesso a linhas de crédito oficiais de financiamento vinculados as atividades produtivas do imóvel rural.

CAPÍTULO IX

DA TITULAÇÃO E DA CONCESSÃO

Art. 29. Após assinatura do Diretor-Presidente, o requerente receberá, conforme o caso, o Título de Domínio (TD) ou Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), que conterão cláusulas e condições resolutivas e serão emitidos nas seguintes hipóteses:

I - Título de Domínio (TD): é um instrumento, com força de escritura pública, que transfere, de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo, a propriedade do imóvel de terras públicas estaduais ao beneficiário da regularização fundiária.

II - Concessão de Direito Real de Uso (CDRU): é um instrumento resolúvel gratuito ou oneroso que transfere o imóvel rural de terras públicas e devolutas estaduais em caráter provisório e assegura aos ocupantes o uso e acesso a terra ambientalmente diferenciada, destinadas à regularização fundiária de famílias de baixa renda, aos assentados de Projetos de Assentamentos estaduais, a posseiros ocupantes de áreas no interior de unidades de conservação de uso sustentável, as comunidades quilombolas, as comunidades tradicionais, a titulares de concessões ou permissões de lavra minerais, as necessárias para formação de reservatórios de barragens para geração de energia, ou, por conveniência da administração em áreas destinadas a Distrito Industrial.

§1º O lapso temporal decorrido do reconhecimento de domínio do ocupante de terra pública contemplado com documentos vigentes a época, não será considerado como marco inicial para a contagem do prazo de transferência de titularidade, mas sim a emissão do TD ou CDRU que representa a própria materialização do ato ou negócio jurídico firmado entre as partes.

§2º Merecerão acolhimento as pretensões baseadas em posses originais e derivadas com cadeia possessórias com prazo superior a um ano ou de sucessão familiar ininterrupta até o momento de sua apreciação.

Art. 30. O interessado receberá a via do TD ou CDRU, acompanhado da planta e do memorial descritivo.

§ 1º Após a entrega do TD ou CDRU, uma via do documento deverá ser registrado e anexado ao livro fundiário, juntamente com a planta, memorial descritivo, ART do responsável técnico.

Art. 31. A outorga do TD ou CDRU far-se-á em nome

da mulher ou homem quando solteiros, ou ambos, obrigatoriamente, quando casados ou convivendo em regime de união estável;

I - Em nome dos conviventes, havendo união homoafetiva; e

II - Preferencialmente em nome da mulher, nos demais casos.

Art. 32. A impressão dos documentos de regularização fundiária será executada pelo CCAT após anuência da DIROT, posteriormente registrado em Boletim de Serviço da relação dos títulos autorizados pelo Diretor-Presidente e sua publicação.

Art. 33. Os títulos expedidos e não retirados pelo requerente dentro do prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de expedição serão objeto de nulidade do ato.

§ 1º A revogação, anulação ou cancelamento da decisão que autorizou a expedição, deverá ser publicada em Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao interessado, sem prejuízo de que seja procedida a reversão do imóvel.

§ 2º Nesse caso, seguir-se-ão medidas administrativas visando à reversão do imóvel ao patrimônio do estado, conforme definido em procedimento próprio.

Art. 34. Caso o beneficiário de algum dos documentos de regularização fundiária venha a óbito antes da finalização do processo administrativo, o cônjuge, herdeiros, legatários ou outro legítimo interessado, na forma da lei civil, poderá prosseguir como substituto daquele, desde que comprove preencher os requisitos previstos no art. 7º.

Parágrafo Único: Os herdeiros ou legatários que adquirirem, por sucessão, a posse do imóvel não poderão fracioná-lo.

CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Art. 35. O TD ou CDRU expedidos conforme estabelecido no art. 29, conterão cláusulas sob condição resolutivas que prevejam a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

Art. 36. Constará obrigatoriamente cláusulas que determinem:

I - O aproveitamento racional e adequado da área e a preservação do meio ambiente;

II - A obrigação do cumprimento do que determina a legislação ambiental, no caso, de identificação de irregularidades ambientais;

III - Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - Não onerosidade do Título ou as condições e forma de pagamento;

V - Possibilidade ou não de transferência pelo prazo de 10 anos

§ 1º Em razão de excepcional interesse público, social ou ambiental, devidamente fundamentado pelo AMAPÁ TERRAS, poderá ser prorrogado o prazo da concessão por até 05 (cinco) anos, pactuando com o interessado a recuperação da área degradada por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC, como previsto com a Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

§ 2º Persistindo o não cumprimento da legislação ambiental e demais requisitos da legislação agrária, o TD ou CDRU será cancelado e acarretará a retomada do imóvel por meio de procedimento administrativo ou judicial, mediante indenização das benfeitorias úteis e necessárias edificadas de boa-fé, abatido da indenização o valor do passivo ambiental.

§ 3º O desmatamento que vier a ser considerado irregular em áreas de preservação permanente ou de reserva legal, durante a vigência das cláusulas resolutivas, após processo administrativo em que tiver sido assegurada a ampla defesa e o contraditório, implica rescisão do TD ou CDRU.

§ 4º O TD ou CDRU não onerosos, com área até um módulo fiscal, serão intransferíveis sem a anuência do AMAPÁ TERRAS e inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da expedição.

§ 5º O Prazo que trata o parágrafo anterior refere-se à data de publicação do contrato ou título no Diário Oficial, que garante a publicidade e a validade do ato administrativo, contabilizando o prazo de 10 (dez) anos para liberação das cláusulas de inalienabilidade.

§ 6º O beneficiário que transferir ou negociar por qualquer meio o título obtido sem anuência do AMAPÁ TERRAS não poderá ser beneficiado novamente em programas de regularização fundiária ou de reforma agrária.

Art. 37. O cumprimento das condições resolutivas do TD ou CDRU deve ser demonstrado pelo beneficiário e serão homologados pelo Diretor-Presidente, após laudo de vistoria realizado pela CRF, e analisado pela Assessoria Jurídica, observado o disposto nos §§ 1º e 2º artigo 22.

§ 1º A liberação de cláusulas resolutivas somente ocorrerá após a quitação do débito relativo ao valor do TD ou CDRU, que somente terá validade após publicação no Diário Oficial pelo Amapá Terras.

§ 2º Após quitação de todas as prestações anuais relativas à alienação do imóvel ou quitado à vista, o AMAPÁ TERRAS expedirá certidão de quitação que deverá ser anexada ao processo individual e no livro fundiário.

§ 3º A liberação de cláusula fica condicionada ao efetivo cumprimento do Plano de Recomposição Ambiental ou do Termo de Ajustamento de Conduta por parte do beneficiário, aprovado pelo órgão ambiental competente.

§ 4º Liberada as cláusulas resolutivas, a CCAT atualizará os dados relativos ao domínio do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR e Cadastro do Estado, assim como a lavratura do Termo de Encerramento do processo administrativo.

§ 5º O AMAPÁ TERRAS, emitirá ao ocupante, Certidão de quitação para processo de regularização oneroso e a Certidão de cumprimento de cláusulas resolutivas em todos os processos.

§ 6º Nos caso de regularização fundiária onerosa, o ocupante deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis sobre a liberação das cláusulas resolutivas, a fim de que possa ser concretizada a transferência legal do imóvel público para o beneficiário com destaque da matrícula correspondente a gleba.

§ 7º Caso a regularização fundiária rural tem ocorrido de forma não onerosa, o AMAPÁ TERRAS, apresentará ao Cartório de Registro de Imóveis sobre a liberação das cláusulas resolutivas, a fim de que possa ser concretizada a transferência legal do imóvel público para o beneficiário com destaque da matrícula correspondente a gleba.

Art. 38. O AMAPÁ TERRAS, a qualquer tempo, mediante notificação feita ao titulado ou a quem o represente, poderá vistoriar o imóvel para verificar o cumprimento das cláusulas resolutivas.

§ 1º Constatado o descumprimento de qualquer das cláusulas resolutivas, o titulado será notificado para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º Decorrido o prazo de 30 dias, independente da apresentação de defesa, a matéria será apreciada pela Assessoria Jurídica, com posterior submissão ao Diretor-Presidente que determinará, se for o caso, as providências cabíveis com vistas à revogação do TD ou CDRU e a retomada do imóvel, indenizadas as benfeitorias na forma da Lei Civil.

§ 3º Comprovado o não atendimento de qualquer uma das cláusulas resolutivas, e havendo requerimento específico do requerente nesse sentido, o Diretor-Presidente, conforme a gravidade do descumprimento, e mediante Termo do Compromisso, poderá conceder um prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam adotadas medidas corretivas e compensatórias pelo adquirente.

§ 4º A adimplência mediante assinatura do Termo de Compromisso, será verificada através da análise técnica e jurídica, precedida de vistoria para determinar o cumprimento, ou não, das medidas corretivas ou compensatórias e das cláusulas resolutivas.

CAPÍTULO XI

DO CANCELAMENTO DO TÍTULO E DO ERRO DE DADOS

SEÇÃO I

DO CANCELAMENTO DO TÍTULO

Art. 39. Após confirmação através de procedimento administrativo próprio, a alienação será rescindida sem direito à indenização e sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei sempre que, comprovadamente:

I - Forem descumpridas as leis fiscais e trabalhistas ou a exploração de trabalho escravo ou análogo;

II - Forem localizado cultivo de culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

III - Descumprimento da função social da terra. Parágrafo único. A comprovação do disposto no caput será apurada em processo administrativo próprio, que será apensado ao

processo de titulação, sendo resguardado ao beneficiário do título o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 40. O descumprimento das cláusulas e condições expressas, implicará no cancelamento do documento de regularização fundiária e a consequente reversão da área em favor do Estado, declarada no processo administrativo que apurar o descumprimento das cláusulas resolutivas, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Nos instrumentos que conferem o TD ou CDRU, os beneficiários de assentamentos ou loteamentos rurais assumirão o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou por meio de seu núcleo familiar, e não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 41. O TD outorgado poderá ser cancelado quando constatado o não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas ou alternadas, desde que notificado previamente, e ainda promover os procedimentos pertinentes para cancelamento dos registros cartoriais e reintegração na posse. Para o cumprimento de tais procedimentos, as despesas relativas ao cancelamento correrão por conta do AMAPÁ TERRAS.

SEÇÃO II

DO ERRO DE DADOS DO IMÓVEL E DO BENEFICIÁRIO

Art. 42. Na hipótese de erro na emissão do TD ou CDRU, relativo aos dados do beneficiário ou da parcela, o AMAPÁ TERRAS corrigirá os dados para cancelamento e emissão do novo documento em substituição ao anterior.

Parágrafo único. A emissão de novo documento em substituição ao anterior não implicará em prejuízo da contagem de tempo previsto no art. 37.

Art. 43. Constatado erro relativo aos dados pessoais do beneficiário, como erro de grafia e de documentação pessoal, constantes em TD ou CDRU já entregues, o AMAPÁ TERRAS providenciará o carimbo de “errata” no verso do documento.

Parágrafo único. Não caberá “errata” nos dados referentes às características do imóvel, valor e condições de pagamento.

Art. 44. Constatada falsidade dos documentos pessoais apresentados por ocasião da análise de conformidade do processo, o TD ou CDRU será cancelado e o AMAPÁ TERRAS adotará as medidas legais como o de solicitar a autoridade policial a instauração de inquérito policial e outras que fizerem necessária para o caso.

Art. 45. No caso de TD ou CDRU, a relação de documentos cancelados deverá ser publicada no Diário Oficial contendo o motivo do cancelamento, e no caso de errata, os termos da correção. Parágrafo único. Nos casos de cancelamento ou de correção dos instrumentos de regularização fundiários já outorgados, será providenciada a alteração

dos dados no sistema de informação vigente, bem como providenciado o carimbo de “errata” ou de “cancelado” na cópia do documento constante no processo individual e no livro fundiário.

Art. 46. Os processos de regularização fundiária em tramitação, assim como os processos produto de ações de campo, deverão se adequar a esta norma em suas ações e procedimentos, a partir da data de sua publicação.

Art. 47. Em caso de recusa pelo beneficiário em receber qualquer dos instrumentos de regularização fundiária, o AMAPÁ TERRAS notificará o mesmo por meio de Aviso de Recebimento - “AR”, advertindo-o de que persistindo a recusa, serão adotadas as providências legais necessárias objetivando a retomada do lote objeto da titulação.

CAPÍTULO XII DOS BÔNUS, PRAZOS E TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

SEÇÃO I DOS BÔNUS

Art. 48. Na ocupação de área de até 1 (um) módulo fiscal, a alienação dar-se-á de forma não onerosa.

Art. 49. O preço do imóvel considerará a extensão da área em módulos fiscais e será estabelecido entre dez e cinquenta por cento do valor mínimo da pauta de valores da terra nua, para fins de titulação e regularização fundiária, nos seguintes termos:

I - Acima de um e até quatro módulos fiscais - entre dez e trinta por cento do valor mínimo da pauta de valores da terra nua, para fins de titulação e regularização fundiária, conforme a fórmula e os coeficientes estabelecidos no Anexo I e no Anexo II, respectivamente; e

II - Acima de quatro módulos fiscais e até dois mil e quinhentos hectares - entre trinta e cinquenta por cento do valor mínimo da pauta de valores da terra nua, para fins de titulação e regularização fundiária, conforme a fórmula e os coeficientes estabelecidos no Anexo I e no Anexo III, respectivamente.

§ 1º Para definir o valor final das alienações a que se referem os incisos I e II do art. 49 será utilizada a equação estabelecida no art. 57.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 50. A alienação do imóvel rural poderá ser à vista ou a prazo.

§ 1º O pagamento a prazo será realizado nas seguintes condições:

I - Área superior a 1 (um) módulo fiscal e até 4 (quatro) módulos fiscais, em até 20 (vinte) parcelas anuais e sucessivas, a juros simples de 3 % a.a. (três por cento ao ano), mais correção monetária;

II - Área superior a 4 (quatro) módulos fiscais e até 2.500 hectares, em até 20 (vinte) parcelas anuais sucessivas, a juros simples de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), mais correção monetária.

§ 2º O prazo de carência para o pagamento da primeira prestação será de 03 (três) anos, contados a partir da data de expedição do TD ou CDRU.

Art. 51. O vencimento das prestações será considerado até o último dia do mês a que se faz referência no TD ou CDRU.

Art. 52. Após o vencimento da prestação anual incidirá sobre a mesma, juros de mora contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, calculados sobre o valor monetariamente atualizado, conforme disposto na Constituição Estadual.

Art. 53. O pagamento das prestações anuais referente à alienação de parcela/fração ideal será efetuado junto à instituição financeira ou agente credenciado, mediante entrega ao beneficiário da guia de recolhimento, carnê de pagamento, boleto bancário ou outro documento de arrecadação emitido pelo AMAPÁ TERRAS.

SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

Art. 54. O TD ou CDRU conforme o caput do art. 49 serão intransferíveis e inegociáveis por ato inter vivos até a devida quitação.

§ 1º O TD ou CDRU quitado a vista ou parcelado somente poderá ser negociado ou transferido a terceiro mediante anuência do AMAPÁ TERRAS decorrido prazo de 03 (três) anos da titulação, desde que o beneficiário esteja cumprindo as cláusulas resolutivas e o terceiro preencha os requisitos previstos nos incisos I, III, IV, V e VI do art. 6º desta Instrução Normativa;

§ 2º O beneficiário que transferir ou negociar por qualquer meio o TD ou CDRU obtido nos termos desta Instrução Normativa não poderá ser beneficiado novamente em programas de regularização fundiária e de reforma agrária.

CAPÍTULO XIII DO VALOR REFERENCIAL E VALOR FINAL DOS IMÓVEIS

SEÇÃO I DO VALOR REFERENCIAL DOS IMÓVEIS

Art. 55. O valor da terra nua (VTN) do imóvel por hectare será estabelecido pela planilha referencial de preços elaborada pelo INCRA ou pelo órgão fundiário oficial do Estado, com base nos valores de imóveis avaliados para a reforma agrária.

Art. 56. A planilha mencionada no artigo anterior tem validade de um ano e é obrigatória para emissão do TD

ou CDRU, onde será considerado para efeitos de cálculo, se for o caso, o valor mínimo da pauta de valores da terra nua por hectare.

SEÇÃO II

DO VALOR FINAL DOS IMÓVEIS

Art. 57. O Valor Final do Imóvel (VFI) em processo de regularização será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VFI} = [(y \div 100) \times \text{PVTN}] \times \text{A}$$

Em que:

VFI - Valor Final do Imóvel, expresso em reais;

y - Percentual a ser aplicado sobre o valor mínimo da pauta de valores da terra nua, para fins de titulação e regularização fundiária, conforme disposto nos incisos I e II do art. 49;

PVTN - valor mínimo da pauta de valores da terra nua, para fins de titulação e regularização fundiária, expresso em reais; e

A - Área em hectares

Art. 58. Serão acrescidos ao preço do imóvel para alienação, custos relativos à execução do georreferenciamento, se executados pelo poder público, exceto quando se tratar de ocupações cujas áreas não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 59. O imóvel que incidir em mais de um município com valores de módulos fiscais diferentes, para o cálculo do mesmo, será considerado o módulo fiscal do município onde estiver localizada a maior porção do imóvel.

Art. 60. Na hipótese do imóvel ocupar áreas em mais de um município com os valores da terra nua por hectares diferentes, será levado em conta os seus respectivos VTN's ou a proporção de cada parte do imóvel.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A regularização fundiária dos imóveis localizados em faixa de fronteira, indispensáveis a segurança nacional, fica condicionada à emissão de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional - CDN, em conformidade ao Decreto nº 1.0592/2020 e da Lei 6.634/2019.

Art. 62. Todas as cessões de direitos a terceiros que envolvam títulos precários, em nome do ocupante original, servirão somente para fins de comprovação da ocupação do imóvel pelo cessionário ou por seus antecessores.

Art. 63. Decorrido o prazo das Condições Resolutivas, sempre que houver alteração no imóvel em relação a sua área ou titularidade, bem como nos casos de preservação, conservação e proteção dos recursos naturais, os proprietários, titulares de domínio útil ou

possuidores a qualquer título de imóveis rurais que destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no art. 4º, I, da Lei nº 4.504/1964, devem atualizar a declaração de cadastro sob pena de multa.

§ 1º A atualização cadastral que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e no Instituto de Terras do Amapá - AMAPÁ TERRAS, que fornecerão o Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais, na forma prevista em Lei.

§ 2º O Certificado de Cadastro do Imóvel Rural de proprietários de domínio útil ou possuidores a qualquer título será expedido pelo INCRA ou AMAPÁ TERRAS, mediante vistoria prévia da área, observados os Art. 20 e 21 desta Instrução.

Art. 64. As certidões e demais documentos de natureza cadastral expedidos pelo AMAPÁ TERRAS não fazem prova de propriedade ou de direitos a ela relativos.

Art. 65. Nos procedimentos de varredura fundiária, as equipes de campo deverão observar os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa para posterior formalização dos processos administrativos no AMAPÁ TERRAS.

Art. 66. As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica ou da Procuradoria Geral do Estado, conforme o caso.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário e a Instrução Normativa IMAP nº 004, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 68. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor Presidente AMAPÁ TERRAS

Decreto nº 0114/2023

ANEXO I

FÓRMULA PARA CALCULAR O PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O VALOR MÍNIMO DA PAUTA DE VALORES DA TERRA NUA, PARA FINS DE TITULAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

$$y = (a * X) + b$$

Em que:

y - percentual a ser aplicado sobre o valor mínimo da pauta de valores da terra nua, para fins de titulação e regularização fundiária;

A - coeficiente angular da reta;

X - área total do imóvel em hectares; e

b - coeficiente linear da reta.

ANEXO II

Coefficientes para aplicar a fórmula de que trata o ANEXO I na hipótese de áreas acima de 01 (um) Módulo Fiscal até 04 (quatro) Módulos Fiscais

TAMANHO DO MÓDULO FISCAL EM HECTARES	COEFICIENTE ANGULAR	COEFICIENTE LINEAR
50	0,133333422	3,333315556
70	0,095238141	3,333320635

Nota: Os coeficientes foram extraídos do Decreto Federal nº 10.592 de 24/12/2020.

ANEXO III

Coefficientes para aplicar a fórmula de que trata o ANEXO I na hipótese de áreas acima de 04 (quatro) Módulos Fiscais e até 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares

TAMANHO DO MÓDULO FISCAL EM HECTARES	COEFICIENTE ANGULAR	COEFICIENTE LINEAR
50	0,008695653	28,26086862
70	0,009009009	27,47747646

Nota: Os coeficientes foram extraídos do Decreto Federal nº 10.592 de 24/12/2020.

Técnico Responsável

Protocolo 21987

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 073/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2472.0102/2023 NGP - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA** - Chefe da Unidade de Educação Permanente, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até Brasília - DF, no período de **12/07/2023 a 16/07/2021**, para **realizar visita técnica ao Ministério da Saúde e OPAS para tratar da capacitação e formação continuada dos trabalhadores da saúde**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 21913

PORTARIA Nº 074/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2428.0005/2023 UFITASRS - SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **AMANDA SAMILLE DA SILVA E SILVA** - Chefe da Unidade de Articulação e Desenvolvimento da Política de Saúde do Trabalhador, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até Brasília - DF, no período de **12/07/2023 a 16/07/2021**, para **realizar visita técnica ao Ministério da Saúde e OPAS para tratar Articulação e Desenvolvimento de capacitação e formação continuada dos trabalhadores da saúde**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 06 de julho de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 21915

PORTARIA Nº 075/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0111/2023 NVE - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **NILCE MARIA NOBREGA BENTES**, Enfermeira, matrícula nº 0033228-3-01, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de **Brasília-DF**, no período de **09/07/2023 a 13/07/2021**, a fim de participar do **SEMINÁRIO DIÁLOGOS PARA ELIMINAÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS realizado pelo Ministério da Saúde**, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 22002

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 46/2023 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **ALCENI NUNES DE ABREU** - Técnica de Fomento, **CLEISON SOUZA DE MORAIS** - Gerente de Crédito, - **EVELYN THAIS MACHADO PIMENTEL** - Assessora de Comunicação, **GUARABICHABA MARTINS FERREIRA** - Diretor Técnico e **EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR** - Diretor Presidente para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município do Mazagão, no dia 06 de Julho de 2023, para realizar palestra de crédito e atendimentos.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2023.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 21955

PORTARIA Nº 47/2023 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá

S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Nomear **RENAN MATEUS PICAÑO NASCIMENTO**, pertencente ao Quadro Efetivo da AFAP, para a Função de Confiança de Chefe de Contratos e Convênios da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 06 de Julho de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2023.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 21956

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE



Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 037/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 07/07/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005738/2023-40-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-CNPJ 36.003.671/0001-53**

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal no Curso "Formação e Aperfeiçoamento de Líderes e Gestores", no formato presencial, a ser realizado no período de 18 a 20/07/2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Valor Total : **R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao Curso em epigrafe no valor apresentado, em vista de que somente a empresa CONSULTRE poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 21940

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SPCJUD/MPAP/06-07-2023

OBJETO DO CONVÊNIO: A mútua cooperação entre as partes de forma a possibilitar, aos Membros e Servidores previamente autorizados e cadastrados, o acesso ao sistema SPCJUD mantido pelo SPC BRASIL, com a finalidade exclusiva de instrução processual.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20.06.0001.0002583/2023-44/MP-AP

PARTE: Ministério Público do Estado Do Amapá - MP-AP

PARTE: Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - SPC BRASIL

VALOR: Não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo MPAP: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP; pelo SPC BRASIL, a Srª. Nayara Duarte Gonçalves e o Sr. Márcio André Sampaio Gomes, representantes legais.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 21961

Defensoria Pública

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
- DPE/AP
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 019/2023 - DPE/AP

A Defensoria Publica do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, Contratos

e Convênios - CLCC - DPE/AP e de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 502 de 16 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, pelo Decreto n.º 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 10/07/2023, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 20/07/2023 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 20/07/2023, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES

Pregoeira CLCC - DPE/AP

Portaria n.º 502/2023 - DPE/AP

Protocolo 21989

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00492

Vinculado ao Processo nº 3.00000.012/2023 - DPE/AP

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00492

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.012/2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL.

EMPRESA: G R LOBATO - ME

CNPJ: 31.734.960/0001-09

MODALIDADE: PREGÃO Nº 013/2023-DPE/AP, ATA N.º 018/2023-DPE/AP

VALOR: R\$ 1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 à 06/07/2024.

SIGNATÁRIOS: ELENA DE ALMEIDA ROCHA - DPE/AP e GREYCEANE RODRIGUES LOBATO - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 21959

CONTRATO Nº 027/2023 - CONVÊNIO Nº 902176/2020 Vinculado ao Processo n.º 3.00000.132/2023 - DPE/ AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** H. M. DE ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ: 23.425.740/0001-75; Objeto: aquisição de aparelhos de central de ar de 60.000 Btus, para atender as necessidades da Defensoria Pública do estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 29/06/2023 à 28/06/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 700, Natureza: 449052 ; referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023-DPE/AP; **Valor Global do Contrato: R\$ 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).** **Signatários:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA, Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá, em substituição na Defensoria Pública-Geral, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023, pela contratante e HOMERO MONTEIRO DE ALMEIDA pela contratada.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 21962

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 018/2023 - DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, sediada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-074, por intermédio desta Pregoeira, designado pela Portaria nº 682/2022 - DPE/AP, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei n.º Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993. Objeto: Aquisição de 5 (cinco) malotes em lona encerada na cor verde, visando atender adequadamente à demanda interna de desta Defensoria Pública.

Data e Horário de Recebimento de Propostas: 06/07/2023, às 08h00min

Data e Horário de Encerramento de Recebimento de Propostas: 11/07/2023, às 09h00min

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. (Horário de Brasília).

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP - UASG:927560.

Macapá/AP, 06 de julho de 2023.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES

Pregoeira-CLCC/DPE/AP

Protocolo 21792

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pela Defensora Público Geral do Estado do Amapá, a Sra. ELENA DE ALMEIDA ROCHA, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria nº 232/2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 102, de 07 de junho de 2023 e a empresa EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ. sob n.º 26.587.635/0001-20, estabelecida na Av/Rua Av. São Sebastião n.º 2203, bairro Fátima, CEP. 68.040-49, Cidade Santarém - PA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Ivo Silva Alves, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente **(GELADEIRAS, FOGÕES E FORNO DE MICRO-ONDAS)**, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	<p><u>Fogão Convencional</u> Característica: Quantidade Bocas: 4 und. Normas Técnicas: Selo Inmetro Gategoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam, Voltagem: 110/220 V; Cor: Branca. Características mínimas: 1. Tipo: doméstico / convencional 2. A gás; 3.Quatro (04) bocas; 4 De piso; 5. Mesa inox; 6. Acabamento esmaltado; 7. Cor: branco, 8. Acendimento automático; 9. Capacidade mínima do forno: 50 L; 10. Forno autolimpante; 11. Prateleira no forno: 1 grade 12. Dimensões aproximadas: altura: 88,6 cm largura: 48 cm comprimento: 58,5 cm 13; 13Voltagem: 110V (será aceito bivolt) 14 Classificação energética: A (baixo consumo de energia); 15. Deverá acompanhar manual de instruções em português; 16 Produto com certificação do INMETRO. MODELO: BRASLAR MARCA: SIRIUS PLUS</p>	Und	50	R\$ 604,00	R\$ 30.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.1.1. Registro que não houve interesse de fornecedores para compor a lista de cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta

Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, independente do número de órgãos [não participantes que aderirem].

4.6. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de

estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 06 de julho de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

ELENA E ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Em Substituição na Defensoria Pública-Geral

EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA

CNPJ. n.º 26.587.635/0001-20

Protocolo 21936

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pela Defensora Público Geral do Estado do Amapá, a Sra. ELENA DE ALMEIDA ROCHA, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 102, de 07 de junho de 2023 e a empresa MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob n.º 21.353.497/0001-00, estabelecida na Av/Rua Av Mendonça Jr 2941-b; Bairro: Santa Rita, CEP. 68901-280, Cidade Macapá -AP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Endreo Lourran Santos da Costa, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (**GELADEIRAS, FOGÕES E FORNO DE MICRO-ONDAS**), a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
------	-----------	---------	------------	----------------	------------

01	<u>REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA</u> Refrigerador CONSUL uma (01) porta ; Capacidade de armazenamento: 300L; Degelo: automático (Frost Free) Cor: branca ; Iluminação interna; Voltagem: 110V ; Garantia: 12 meses; MARCA/MODELO: CONSUL	Und	50	R\$ 2.206,00	R\$ 110.300,00
03	<u>FORNO DE MICRO-ONDAS</u> Característica: Consul 20L; Cor: branco; Porta com visor transparente; Painel de controle numérico; Relógio; Teclas pré-programadas; Chave de segurança que permite travar o uso do aparelho; Tecla descongelar; Classificação energética: A; Voltagem Bivolt; Garantia: 12 meses; MARCA/MODELO: CONSUL	Und	50	R\$ 519,00	R\$ 25.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. Não houve interesse de fornecedores para compor a lista de cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4.2. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 06 de julho de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Em Substituição na Defensoria Pública-Geral

MASTER COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ. n.º 21.353.497/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que a Excelentíssima Sra. Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá em substituição, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2023 - DPE/AP**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (**GELADEIRAS, FOGÕES E FORNO DE MICRO-ONDAS**), a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, adjudicado em favor das empresas: **MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 21.353.497/0001-00, o item 01 e 03 no valor de **R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil reais e duzentos e cinquenta reais)** e **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ N.º 26.587.635/0001-20, o item 02 no valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Macapá/AP, 07 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Em Substituição na Defensoria Pública-Geral

Protocolo 21946

Publicações Diversas**EXTRATO DE ESTATUTO**

Denominação e Personalidade Jurídica: O IDEGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PÚBLICA, fundado no dia **10.11.2012**, inscrito no **CNPJ. N.º 17.783.772/0001-40**, constitui-se de uma instituição civil, de direito privado, para fins não econômico, sendo aprovada a sua **Reforma Estatutária** no dia **10/11/2022**.

Finalidade: Destinada em prol de defender os mais legítimos interesses fundamentais dos seus membros e tendo como finalidade, **atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de consultoria em gestão empresarial e treinamento profissional e gerencial** no estado do Amapá, **e qual Estado da federação Brasileira, e terá duração por tempo indeterminado.**

Sede e Foro: O IDEGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PÚBLICA, CNPJ. N.º **17.783.772/0001-40**, terá Sede Provisória no **Edifício Macapá Office - AV. FAB, 1070 - Central, 4º Andar, Sala 410, CEP: 68900-073**, e foro na Cidade de Macapá, tendo jurisdição no Estado do Amapá.

Tempo de Duração: Indeterminado

Composição: 1. ASSEMBLÉIA GERAL

2. DIRETORIA EXECUTIVA:

• **DIRETOR PRESIDENTE**

• **VICE-PRESIDENTE**

• **SECRETÁRIO GERAL**

• **DIRETOR FINANCEIRO**

3. CONSELHO FISCAL

Representação Ativa e Passiva: Diretor Presidente

Mandato da Diretoria e Mandato Conselho Fiscal = Quadrienalmente

Patrimônio: De bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Macapá-Ap, 10 de Novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BRITO

Presidente

Protocolo 21774

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**

**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



Cód. verificador: 168633609. Cód. CRC: F03C6DD

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 07/07/2023 21:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

